

Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II

**Solicitação de Oferta para aquisição de Bens
SDO N° 001/2025 BR-AGERH-ES-335529-GO-RFB
(Processo de licitação com um único envelope)**

Acordo de Empréstimo 9519-BR

PUBLICADO EM: 02 de Julho de 2025

Objeto da Contratação: Aquisição de veículo do tipo Auto Escada Mecânica Articulada

**CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO
DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO - CEPDEC**

Vitória/ES, julho de 2025.

Prefácio

Este Documento Padrão de Aquisição (DPA) de Bens foi elaborado para uso em contratos financiados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e pela Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).¹ Este DPA foi atualizado para refletir o *Regulamento de Compras do Banco Mundial para Mutuários de IPF (Investment Project Financing - Financiamento de Projetos de Investimento)*, de julho de 2016, conforme alterado periodicamente.

Este DPA deverá ser usado para a aquisição de bens por meio de licitação pública internacional, usando o método de Solicitação de Oferta (SDO), 1 (um) processo com um único envelope em projetos custeados no todo ou em parte pelo Banco Mundial por meio do Financiamento de Projetos de Investimento.

Os requisitos técnicos do Comprador podem ser na forma de requisitos funcionais, especificações técnicas detalhadas ou uma combinação de ambos, dependendo do escopo, complexidade, riscos e mercado.

Este DPA exige a aplicação de **Critérios Classificatórios**, incluindo suas ponderações obrigatórias para avaliação das propostas.

Este DPA exige que o licitante vencedor apresente o **Formulário de Declaração de Propriedade Beneficiária** de acordo com os requisitos da SDP.

Além disso, esta revisão inclui disposições para gerenciar **riscos de segurança cibernética**, a serem aplicadas a contratos que foram avaliados como apresentando riscos potenciais ou reais de segurança cibernética.

Este DPA não se aplica à aquisição de produtos farmacêuticos, vacinas e materiais educacionais, para os quais os DPAs aplicáveis devem ser utilizados. Este DPA também não se aplica à aquisição de *commodities* (como grãos, ração animal e fertilizantes), para as quais condições e formas de contrato consistentes com a prática de mercado são normalmente usadas.

Para obter mais informações sobre aquisições no âmbito de projetos financiados pelo Banco Mundial ou em caso de dúvidas sobre o uso deste DPA, entre em contato com:

Diretor de Aquisições
Departamento de Padrões, Aquisições e Gestão Financeira
Banco Mundial
1818 H Street, NW
Washington D.C. 20433 U.S.A.
<http://www.worldbank.org>

¹ Geralmente, O BIRD e a AID são chamados de Banco Mundial. Haja vista que os requisitos de aquisição do BIRD e da AID são idênticos, “Banco Mundial” refere-se, neste DPA, tanto ao BIRD quanto à AID, e “empréstimo” refere-se a um empréstimo do BIRD ou um crédito da AID.

Resumo

Aviso Específico de Aquisição

Solicitação de Oferta (Processo de licitação com um único envelope)

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL)

Esta Seção fornece aos Licitantes informações para ajudá-los a elaborar suas Propostas. É baseada em um Processo de licitação com um único envelope. Ela contém também informações sobre a apresentação, abertura e avaliação de Propostas e sobre a adjudicação de Contratos. **A Seção I contém disposições que deverão ser usadas sem modificação.**

Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE)

Esta Seção contém disposições específicas que complementam a Seção I – Instruções aos Licitantes, para cada aquisição.

Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação

Esta Seção define os critérios para determinar a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será a Proposta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e que tenha sido determinada:

- (a) com alto grau de conformidade com os requisitos do Edital de Licitação; e
- (b) com o menor custo avaliado.

Seção IV – Formulários de Licitação

Esta Seção contém os formulários de envio da Proposta, Planilhas de Preços, Garantia da Proposta e Autorização do Fabricante, a serem preenchidos e enviados pelo Licitante como parte de sua Proposta.

Seção V – Países Elegíveis

Esta Seção contém informações acerca dos Países Elegíveis.

Seção VI – Fraude e Corrupção

Esta Seção contém as disposições sobre fraude e corrupção aplicáveis neste processo de Licitação.

PARTE 2 – REQUISITOS DE FORNECIMENTO

Seção VII – Lista de Requisitos

Esta Seção contém a Lista de Bens e Serviços Correlatos, os Cronogramas de Entrega e Conclusão, as Especificações Técnicas e os Desenhos que descrevem os Bens e Serviços Correlatos a serem adquiridos.

PARTE 3 – CONDIÇÕES DO CONTRATO E FORMULÁRIOS DO CONTRATO

Seção VIII – Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos. **Não serão feitas modificações no texto das cláusulas desta Seção.**

Seção IX – Condições Especiais do Contrato (CEC)

Esta Seção reúne Dados do Contrato e Disposições Específicas que contêm cláusulas específicas para cada contrato. O conteúdo desta Seção modifica ou complementa, mas não substitui as Condições Gerais, e deverá ser elaborado pelo Comprador.

Seção X – Formulários do Contrato

Esta Seção contém a Carta de Aceite, o Instrumento do Contrato e outros formulários pertinentes.

Aviso Específico de Aquisição

Solicitação de Oferta para aquisição de Bens

(Processo de licitação com um único envelope)

País: Brasil

Nome do Projeto: Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II

Título do Contrato: Aquisição de veículo do tipo Autoescada Mecânica Articulada

Empréstimo N°: IBRD-9519 (P176982)

Referência a SDO N° 001/2025 BR-AGERH-ES-335529-GO-RFB

1. O Estado do Espírito Santo, tendo como coexecutora a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Espírito Santo, recebeu financiamento do Banco Mundial para cobrir os custos de implementação do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II e pretende aplicar parte dos recursos para pagamentos no âmbito do contrato de Aquisição de veículo do tipo Autoescada Mecânica Articulada.
2. A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Espírito Santo convida os Licitantes elegíveis a apresentar Propostas lacradas para 2 (dois) veículos de emergência, do tipo Autoescada Mecânica, com no mínimo 42 metros de altura de trabalho, movimento articulado em seu último lance e eixo traseiro direcional a serem entregues em Vitória, Espírito Santo, Brasil, no prazo de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
3. A licitação será organizada por meio de licitação pública internacional, usando o método de Solicitação de Oferta (SDO), conforme especificado no “Regulamento de Aquisições para os Mutuários de Operações de IPF” do Banco Mundial, de 24 de novembro de 2020 (“Regulamento de Aquisições”) e estarão abertas a todos os Licitantes elegíveis, conforme definido no Regulamento de Aquisições.
4. Os Licitantes elegíveis interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Especial de Licitação – CEL 1, no e-mail: cell.ugp@seama.es.gov.br e examinar o Edital de Licitação no site: <https://seama.es.gov.br/licitacoes>
5. O Edital de Licitação em português do Brasil e inglês poderá ser acessado pelos Licitantes interessados no site: <https://seama.es.gov.br/licitacoes>
6. As Propostas deverão ser entregues no endereço abaixo até às **16h do dia 04 de agosto de 2025**, pelos Correios, ou entregue na sede da SEAMA, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação 1 do Programa Águas e Paisagem II, à Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, sala 901 - Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP: 29.057-530.

7. Todas as Propostas deverão ser acompanhadas de uma *Garantia da Proposta*, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta apresentada e a moeda será o Real (BRL)
8. Convém atentar para o Regulamento de Aquisições, que exige do Mutuário a divulgação de informações sobre a propriedade beneficiária do ofertante/proponente vencedor, como parte do Aviso de Adjudicação do Contrato, conforme o Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária previsto neste edital de licitação.
9. O endereço referido acima é:

Comissão Especial de Licitação – CEL 1

Elizane Maria Carneiro Jubini – Presidente da Comissão Especial de Licitação CEL 1

Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, sala 901 - Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP: 29.057-530. Brasil.

E-mail: cel1.ugp@seama.es.gov.br

Site: <https://seama.es.gov.br/licitacoes>

Solicitação de Oferta
(Processo de licitação com um único envelope)

Aquisição de:
Veículos do Tipo Autoescada Mecânica Articulada

SDO Nº: 001/2025 - BR-AGERH-ES-335529-GO-RFB

Projeto: Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II

Comprador: Estado do Espírito Santo através da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Espírito Santo - CEPDEC

País: Brasil

Emitida em: 02 de julho de 2025

Índice

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação	2
Seção I – Instruções aos Licitantes	3
Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE)	38
Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação	46
Seção IV – Formulários de Licitação.....	50
Seção V – Países Elegíveis	71
Seção VI – Fraude e Corrupção	72
PARTE 2 – Requisitos de Fornecimento	75
Seção VII – Relação de Requisitos	76
PARTE 3 - Contratos	104
Seção VIII – Condições Gerais do Contrato.....	105
Seção IX – Condições Especiaid do Contrato	133
Seção X – Formulários do Contrato.....	142

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção I – Instruções aos Licitantes

Sumário

A. GERAIS	5
1. Escopo da Proposta	5
2. Fonte de Financiamento.....	5
3. Fraude e Corrupção.....	6
4. Licitantes Elegíveis.....	6
5. Bens Elegíveis e Serviços Correlatos	9
B. CONTEÚDO DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS.....	10
6. Seções do Edital de Licitações.....	10
7. Esclarecimentos sobre o Edital de Licitação	11
8. Alteração do Edital de Licitação.....	11
C. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS	12
9. Custo das Propostas	12
10. Idioma da Proposta	12
11. Documentos constitutivos da Proposta	12
12. Carta-Proposta e Planilha de Preços	13
13. Propostas Alternativas	14
14. Preços e desconto das Propostas.....	14
15. Moedas da Proposta e do Pagamento	16
16. Documentos determinantes da elegibilidade e conformidade dos Bens e Serviços Correlatos.....	17
17. Documentos determinantes da elegibilidade e qualificações do Licitante	18
18. Período de Validade das Propostas.....	18
19. Garantia da Proposta.....	19
20. Formato e assinatura da Proposta	21
D. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	22
21. Lacre e identificação das Propostas	22
22. Prazo para envio das Propostas.....	23
23. Propostas atrasadas	23
24. Retirada, substituição e modificação das Propostas	24
25. Abertura das Propostas	24

E. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS26

26. Confidencialidade	26
27. Esclarecimento sobre Propostas.....	27
28. Desvios, ressalvas e omissões.....	27
29. Determinação de conformidade	27
30. Não-Conformidades, erros e omissões	28
31. Correção de erros aritméticos	29
32. Conversão para Moeda Única.....	29
33. Margem de preferência	29
34. Avaliação das Propostas	29
35. Comparação das Propostas	31
36. Propostas Anormalmente Baixas	32
37. Qualificação do Licitante.....	32
38. Direito do Comprador de aceitar qualquer Propostas e rejeitar uma ou todas as Propostas	33
39. Prazo Suspensivo	33
40. Notificação da Intenção de Adjucação	33

F. ADJUCAÇÃO DO CONTRATO34

41. Critérios de Adjucação.....	34
42. Direito do Comprador de mudar as quantidades no momento da adjucação.....	34
43. Notificação de Adjucação	34
44. Esclarecimentos pelo Comprador	35
45. Assinatura do Contrato	36
46. Garantia de Execução	37
47. Reclamação relacionada ao processo de aquisição.....	37

Seção I. Instruções aos Licitantes

A. Gerais

- 1. Escopo da Proposta**
- 1.1 Em relação ao Aviso Específico de Licitação, a Solicitação de Oferta (SDO), especificada **na Folha de Dados do Edital (FDE)**, o Comprador, conforme especificado **na FDE**, emite este Edital de Licitação para o fornecimento de Bens e, se aplicável, quaisquer Serviços Correlatos incidentais, conforme especificado na Seção VII, Lista de Requisitos. O nome, a identificação e o número de lotes (contratos) desta SDO serão **especificados na FDE**.
- 1.2 Ao longo deste Edital de Licitação:
- (a) o termo “por escrito” significa comunicado na forma escrita (p. ex., por correio, e-mail, fax, incluindo, **se especificado na FDE**, distribuído ou recebido por meio do sistema eletrônico de aquisição adotado pelo Comprador) com comprovante de recebimento;
 - (b) se o contexto assim exigir, "singular" significa "plural" e vice-versa; e
 - (c) “Dia” significa um dia do calendário civil, salvo especificação em contrário como "Dia Útil”. Entende-se por Dia Útil qualquer dia oficial de trabalho do Mutuário. Exclui os feriados oficiais do Mutuário.
- 2. Fonte de financiamento**
- 2.1 O Mutuário ou Beneficiário (o “Mutuário”) **especificado na FDE** solicitou ou recebeu financiamento (os “Fundos”) do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento ou da Associação Internacional de Desenvolvimento (“o Banco”) no montante **especificado na FDE** em favor do projeto designado **na FDE**. O Mutuário pretende usar uma parte dos fundos para efetuar os pagamentos elegíveis nos termos do contrato para o qual este Edital de Licitação foi emitido.
- 2.2 O pagamento pelo Banco será feito somente a pedido do Mutuário e mediante aprovação do Banco, de acordo

com os termos e condições do Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento). O Acordo de Empréstimo [ou outro financiamento] proíbe saques da conta do Empréstimo para fins de qualquer pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, ou para importação de bens, caso tal pagamento ou importação seja proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Nenhuma outra parte, além do Mutuário, se beneficiará de quaisquer direitos do Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento) ou terá qualquer direito sobre os recursos do Empréstimo (ou outro financiamento).

- 3. Fraude e Corrupção**
- 3.1 O Banco determina o cumprimento das Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e de suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, em conformidade com o Sistema de Sanções do Banco Mundial, conforme estabelecido na Seção VI, Fraude e Corrupção.
- 3.2 Ainda de acordo com essa política, os Licitantes permitirão e providenciarão para que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação da Proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.
- 4. Licitantes Elegíveis**
- 4.1 O Licitante poderá ser uma entidade privada, empresa ou instituição estatal sujeita à IAL 4.6 ou qualquer combinação dessas entidades na forma de uma Joint Venture (JV) nos termos de um acordo existente ou com a intenção de celebrar tal acordo com o respaldo de uma Carta de Intenções. No caso de uma joint venture, todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução de todo o Contrato, de acordo com os termos do Contrato. A JV designará um Representante, que terá autoridade para conduzir todos os negócios para e em nome de todo e qualquer membro da JV durante o processo de Licitação e, se a JV se sagrar vencedora, durante a execução do Contrato.

Salvo especificação **na FDE**, não haverá limite do número de membros de uma JV.

- 4.2 O Licitante não deverá ter um conflito de interesse. Qualquer Licitante que tenha um conflito de interesse será desclassificado. O Licitante será considerado como tendo um conflito de interesse para os fins deste processo de Licitação se:
- (a) direta ou indiretamente, controlar, for controlado ou estiver sob controle comum com outro Licitante; ou
 - (b) receber ou tiver recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
 - (c) tiver o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
 - (d) tiver uma relação com outro Licitante, diretamente ou por meio de terceiros comuns, que o coloque em posição de influenciar a Proposta de outro Licitante ou as decisões do Comprador em relação a este processo de Licitação; ou
 - (e) ou se qualquer um de seus afiliados participar do processo como Consultor na elaboração do design ou das especificações técnicas das obras objeto desta Proposta; ou
 - (f) ou se qualquer um de seus afiliados for contratado (ou indicado para ser contratado) pelo Comprador ou pelo Mutuário para a execução do Contrato; ou
 - (g) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços técnicos resultantes ou diretamente relacionados a serviços de consultoria para a elaboração ou execução do projeto especificado na FDE, referência IAL 2.1, que fornecesse ou fossem fornecidos por qualquer um de seus afiliados que, direta ou indiretamente, controla, é controlado ou está sob controle comum daquela empresa; ou
 - (h) tiver uma relação comercial ou familiar próxima com uma equipe profissional do Mutuário (ou da agência de execução do projeto, ou de um beneficiário de uma parte do empréstimo), que: (i) estiverem, direta ou indiretamente, envolvidos na elaboração do Edital de Licitação ou especificações

do Contrato e/ou no processo de avaliação da Proposta de tal Contrato; ou (ii) estivessem envolvidos na execução ou supervisão de tal Contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relação tiver sido resolvido de maneira aceitável para o Banco durante todo o processo de licitação e execução do Contrato.

- 4.3 Uma empresa que seja uma Licitante (seja individualmente ou como membro de uma JV) não poderá participar de mais de uma Proposta, exceto no caso de Propostas alternativas permitidas. Isso inclui a participação como subcontratada. Tal participação resultará na desclassificação de todas as Propostas em que a empresa estiver envolvida. Uma empresa que não seja Licitante ou membro de uma JV poderá participar como subcontratada em mais de uma Proposta.
- 4.4 O Licitante poderá ter a nacionalidade de qualquer país, sujeito às restrições previstas na IAL 4.8. O Licitante deverá ser considerado como tendo a nacionalidade de um país se for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as disposições legais daquele país, conforme demonstrado em seu estatuto social (ou documentos de constituição ou associação equivalentes) e seus documentos de registro, conforme o caso. Este critério será aplicado também à determinação da nacionalidade de subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, incluindo Serviços Correlatos.
- 4.5 O Licitante que tenha sofrido sanções por parte do Banco, conforme as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e consoante suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme previsto no Sistema de Sanções do GBM e descrito na Seção VI, parágrafo 2.2 (d), ficará inelegível para o processo de pré-qualificação, processo inicial, apresentação de Proposta ou adjudicação de um contrato financiado pelo Banco ou beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, em termos financeiros ou outros, durante o período de tempo determinado pelo Banco. A lista de pessoas jurídicas e físicas impedidas está disponível no endereço eletrônico especificado na FDE.
- 4.6 Os Licitantes que sejam empresas ou instituições estatais no País do Comprador somente poderão ser elegíveis para

concorrer e vencer um ou mais Contratos se puderem comprovar, de maneira aceitável para o Banco, que (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam sob a lei comercial e (iii) não estão sob supervisão do Comprador.

4.7 O Licitante não estará sob suspensão da Licitação pelo Comprador como resultado de uma operação de Declaração de Garantia da Proposta, em sentido amplo.

4.8 Pessoas jurídicas e físicas poderão ser inelegíveis, se assim for indicado na Seção V e:

(a) se conforme a legislação ou os regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco considere que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação de obras ou serviços necessários; ou

(b) por um ato de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras ou serviços desse país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa física ou jurídica desse país.

4.9 O Licitante deverá fornecer ao Comprador os documentos comprobatórios de elegibilidade satisfatória conforme solicitação justificada do Comprador.

4.10 A empresa que sofrer sanção de impedimento de adjudicação de contrato por parte do Mutuário será elegível para participar desta aquisição, a menos que o Banco, a pedido do Mutuário, seja convencido de que o impedimento:

(a) decorre de fraude ou corrupção; e

(b) é consequência de um processo judicial ou administrativo que garantiu o direito de defesa à empresa.

5. Bens Elegíveis e Serviços Correlatos

5.1 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco poderão ter sua origem em qualquer país, de acordo com a Seção V, Países Elegíveis.

- 5.2 Para os fins desta IAL, o termo “Bens” inclui commodities, matéria-prima, maquinário, equipamentos e instalações industriais; e “Serviços Correlatos” incluem serviços como seguro, instalação, treinamento e manutenção inicial.
- 5.3 O termo “Origem” significa o país de onde os bens foram extraídos, criados, cultivados, produzidos, fabricados ou processados; ou outros artigos reconhecidos comercialmente que, por meio de fabricação, processamento ou montagem, apresentam alto grau de divergência nas características básicas de seus componentes.

B. Conteúdo do Documento de Solicitação de Propostas

- 6. Seções do Edital de Licitação**
- 6.1 O Edital de Licitação contém as Partes 1, 2 e 3, que incluem todas as seções indicadas abaixo, que devem ser lidas em conjunto com quaisquer Aditivos emitidos de acordo com a IAL 8.

PARTE 1 – Procedimento de Licitação

- Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL)
- Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE)
- Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação
- Seção IV – Formulários de Licitação
- Seção V – Países Elegíveis
- Seção VI – Fraude e Corrupção

PARTE – 2 Requisitos de Fornecimento

- Seção VII – Lista de Requisitos

PARTE – 3 Contrato

- Seção VIII – Condições Gerais do Contrato (CGC)
- Seção IX – Condições Especiais do Contrato (CEC)
- Seção X – Formulários do Contrato

- 6.2 O Aviso Específico de Licitação, a Solicitação de Oferta (SDO), emitidos pelo Comprador, não fazem parte deste Edital de Licitação.
- 6.3 O Comprador não será responsável pela integridade do documento, respostas aos pedidos de esclarecimento, da Ata da reunião pré-licitação (se houver) ou dos Aditivos ao Edital de Licitação, de acordo com a IAL 8, a menos que tais documentos tenham sido obtidos diretamente dele. Em caso de contradição, os documentos obtidos diretamente do Comprador prevalecerão.
- 6.4 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações no Edital de Licitação e incluir na sua Proposta todas as informações ou documentação exigidas pelo Edital de Licitação.
- 7. Esclarecimentos sobre o Edital de Licitação**
- 7.1 O Licitante que precisar de esclarecimentos sobre o Edital de Licitação deverá entrar em contato com o Comprador, por escrito, no endereço do Comprador especificado **na FDE**. O Comprador responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimentos, desde que tal solicitação seja recebida antes do prazo para a apresentação de Propostas e dentro do período especificado **na FDE**. O Comprador deverá encaminhar cópias de sua resposta a todos os Licitantes que receberam o Edital de Licitação de acordo com a IAL 6.3, incluindo uma descrição da consulta, mas sem identificar a fonte. Se assim for especificado **na FDE**, o Comprador deverá também publicar prontamente sua resposta no website identificado **na FDE**. Se o esclarecimento acarretar mudanças nos elementos essenciais do Edital de Licitação, o Comprador deverá alterar esse Edital conforme o procedimento estabelecido na IAL 8 e IAL 22.2.
- 8. Alteração do Edital de Licitação**
- 8.1 O Comprador poderá, a qualquer momento antes do prazo para apresentação de Propostas, alterar o Edital de Licitação por meio da emissão de aditivos.
- 8.2 Qualquer aditivo emitido deverá fazer parte do Edital de Licitação e deverá ser comunicado por escrito a todos os que obtiveram o Edital de Licitação do Comprador de acordo com a IAL 6.3. O Comprador também publicará

imediatamente o aditivo em seu website de acordo com a IAL 7.1.

- 8.3 O Comprador poderá, a seu critério e no intuito de dar mais tempo aos possíveis Licitantes para levarem em consideração um aditivo na elaboração de suas Propostas, prorrogar o prazo para a apresentação de Propostas, de acordo com a IAL 22.2.

C. Elaboração de Propostas

- 9. Custo das Propostas** 9.1 O Licitante arcará com todos os custos relacionados com a elaboração e apresentação da sua Proposta, e o Comprador não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Licitação.
- 10. Idioma da Proposta** 10.1 A Proposta, bem como todas as correspondências e os documentos trocados pelo Licitante e Comprador relacionados à Proposta, deverão ser redigidos no idioma especificado **na FDE**. Os documentos de apoio e bibliografia impressa que fazem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, contanto que sejam acompanhados de uma tradução exata dos trechos relevantes no idioma especificado **na FDE**, caso em que, para fins de interpretação da Proposta, esta tradução prevalecerá.
- 11. Documentos constitutivos da Proposta** 11.1 A Proposta incluirá os seguintes documentos:
- (a) **Carta-Proposta** elaborada de acordo com a IAL 12;
 - (b) **Planilhas de Preços**: preenchidas de acordo com a IAL 12 e IAL 14;
 - (c) **Garantia da Proposta** ou **Declaração de Garantia da Proposta**, de acordo com a IAL 19.1;
 - (d) **Proposta Alternativa**: se permitido, de acordo com a IAL 13;
 - (e) **Autorização**: confirmação por escrito autorizando o signatário da Proposta a obrigar o Licitante, de acordo com a IAL 20.3;

- (f) **Qualificações:** documentos comprobatórios, de acordo com a IAL 17, demonstrando as qualificações do Licitante para executar o Contrato caso sua Proposta seja vencedora;
- (g) **Elegibilidade do Licitante:** documentos comprobatórios, de acordo com a IAL 17, demonstrando a elegibilidade do Licitante para participar da licitação;
- (h) **Elegibilidade de Bens e Serviços Correlatos:** documentos comprobatórios, de acordo com a IAL 16, demonstrando a elegibilidade dos Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos pelo Licitante;
- (i) **Conformidade:** documentos comprobatórios, de acordo com a IAL 16 e IAL 30, demonstrando que os Bens e Serviços Correlatos estão em conformidade com o Edital de Licitação; e
- (j) qualquer outro documento exigido **na FDE.**

11.2 Além dos requisitos da IAL 11.1, as Propostas apresentadas por uma JV deverão incluir uma cópia do Contrato de Joint Venture assinado por todos os membros. Outra possibilidade, uma carta de intenções de firmar um Contrato de Joint Venture caso vença a licitação deverá ser assinada por todos os membros e apresentada com a Proposta, juntamente com uma cópia do Contrato proposto.

11.3 O Licitante deverá incluir na Carta-Proposta informações sobre comissões e gratificações, se houver, pagas ou a serem pagas aos representantes ou a qualquer outra parte interessada nesta Proposta.

12. Carta-Proposta e Planilhas de Preços

12.1. A Carta-Proposta e as Planilhas de Preços deverão ser elaboradas com base nos formulários disponíveis para este fim na Seção IV, Formulários de Licitação. Os formulários deverão ser preenchidos sem quaisquer alterações no texto, e nenhum substituto deverá ser aceito, salvo disposição na IAL 20.3. Todos os espaços em branco deverão ser preenchidos com as informações solicitadas.

13. Propostas alternativas

13.1. Salvo especificação em contrário **na FDE**, Propostas alternativas serão desconsideradas.

14. Preços e descontos das Propostas

14.1 Os preços e descontos apresentados pelo Licitante na Carta-Proposta e nas Planilhas de Preços deverão estar em conformidade com os requisitos abaixo especificados.

14.2 Todos os lotes (contratos) e itens deverão ser listados e precificados separadamente nas Planilhas de Preços.

14.3 O preço apresentado na Carta-Proposta, de acordo com a IAL 12.1, será o preço total da Proposta, excluindo quaisquer descontos oferecidos.

14.4 O Licitante deverá citar quaisquer descontos e indicar a metodologia para sua aplicação na Carta-Proposta, de acordo com a IAL 12.1.

14.5 Os preços apresentados pelo Licitante serão fixados durante a execução do Contrato pelo Licitante e não estarão sujeitos a variação seja por qualquer motivo, salvo especificação em contrário **na FDE**. A Proposta apresentada com uma cotação por preço ajustável será tratada como desconforme e será rejeitada, de acordo com a IAL 29. No entanto, se, de acordo com **a FDE**, os preços apresentados pelo Licitante forem sujeitos a ajustes durante a execução do Contrato, a Proposta apresentada com um preço fixo não será rejeitada, mas o ajuste de preço será tratado como zero.

14.6 Se especificado na IAL 1.1, serão aceitas Propostas para lotes individuais (contratos) ou para qualquer combinação de lotes (pacotes). Salvo especificação em contrário **na FDE**, os preços cotados deverão corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote e a 100% das quantidades especificadas para cada item do lote. Os Licitantes que desejarem oferecer descontos para a adjudicação de mais de um Contrato deverão especificar em sua Proposta as reduções de preço aplicáveis a cada pacote ou, alternativamente, a Contratos individuais dentro do pacote. Os descontos deverão ser apresentados de acordo com a IAL 14.4, desde que as Propostas para todos os lotes (contratos) sejam abertas ao mesmo tempo.

14.7 Os termos EXW, CIP e outros termos semelhantes serão sujeitos às regras prescritas na edição atual dos

Incoterms, publicada pela Câmara Internacional de Comércio, como especificado **na FDE**.

14.8 Os preços deverão ser cotados conforme especificado em cada Planilha de Preços incluída na Seção IV, Formulários de Licitação. A desagregação de componentes de preço será exigida apenas no intuito de facilitar a comparação das Propostas pelo Comprador. Isto não limitará, de modo algum, o direito do Comprador de contratar de acordo com qualquer um dos termos oferecidos. Ao cotar os preços, o Licitante terá liberdade para usar o transporte por meio de transportadoras registradas em qualquer País Elegível, de acordo com a Seção V, Países Elegíveis. Da mesma forma, o Licitante poderá contratar serviços de seguro de qualquer País Elegível, de acordo com a Seção V, Países Elegíveis. Os preços deverão ser especificados da seguinte forma:

- (a) Para Bens fabricados no País do Comprador:
 - (i) o preço dos Bens cotados EXW (ex-works, de fábrica, de armazém, de exposição, ou pronta entrega, conforme o caso), incluindo todas as taxas alfandegárias e impostos incidentes sobre vendas e outros impostos já pagos ou a pagar sobre os componentes e matéria-prima utilizados na fabricação ou montagem dos Bens;
 - (ii) qualquer imposto sobre vendas do País do Comprador e outros impostos que serão devidos sobre os Bens se o Contrato for adjudicado ao Licitante; e
 - (iii) o preço do transporte terrestre, seguro e outros serviços locais necessários para transportar os Bens até o seu destino final (Local do Projeto) especificado **na FDE**.
- (b) Para Bens fabricados fora do País do Comprador, a serem importados:
 - (i) o preço dos Bens, Transporte e Seguro pagos até o local de destino designado, no País do Comprador, conforme especificado **na FDE**;
 - (ii) o preço do transporte terrestre, seguro e outros serviços locais necessários para

transportar os Bens do local de destino designado até o seu destino final (Local do Projeto) especificado **na FDE**;

- (c) Para Bens fabricados fora do País do Comprador, já importados:
 - (i) o preço dos Bens, incluindo o valor de importação original dos Bens; mais qualquer aumento (ou desconto); mais qualquer outro custo local correlato, taxas alfandegárias e outros impostos de importação já pagos ou a serem pagos sobre os Bens já importados;
 - (ii) as taxas alfandegárias e outros impostos de importação já pagos (que precisam ser acompanhados de documentos comprobatórios) ou a serem pagos sobre os Bens já importados;
 - (iii) o preço dos Bens, que corresponde à diferença entre (i) e (ii) acima;
 - (iv) qualquer imposto sobre vendas do País do Comprador e outros impostos que serão devidos sobre os Bens se o Contrato for adjudicado ao Licitante; e
 - (v) o preço do transporte terrestre, seguro e outros serviços locais necessários para transportar os Bens do local de destino designado até o seu destino final (Local do Projeto) especificado **na FDE**.
- (d) para Serviços Correlatos, exceto transporte terrestre e outros serviços necessários para transportar os Bens até seu destino final, sempre que tais Serviços Correlatos forem especificados na Lista de Requisitos:
 - (i) o preço de cada item que compõe os Serviços Correlatos (incluindo quaisquer impostos aplicáveis).

15. Moedas da Proposta e do Pagamento

15.1 A(s) moeda(s) da Proposta e a(s) moeda(s) dos pagamentos deverão ser as mesmas. O Licitante deverá cotar na moeda do País do Comprador a parte do Preço

da Proposta que corresponder aos gastos incorridos nessa moeda, salvo especificação em contrário **na FDE**.

15.2 O Licitante poderá expressar o Preço da Proposta em qualquer moeda. Se o Licitante desejar ser pago em uma combinação de quantias em diferentes moedas, poderá cotar seu preço dessa forma, mas não deverá usar mais que três moedas estrangeiras além da moeda do País do Comprador.

16. Documentos determinantes da elegibilidade e conformidade dos Bens e Serviços Correlatos

16.1 Para determinar a elegibilidade dos Bens e Serviços Correlatos de acordo com a IAL 5, os Licitantes deverão preencher as declarações do país de origem nos Formulários de Planilhas de Preços constantes da Seção IV, Formulários de Licitação.

16.2 Para determinar a conformidade dos Bens e Serviços Correlatos com o Edital de Licitação, o Licitante deverá apresentar, como parte de sua Proposta, os documentos comprobatórios de que os Bens estão em conformidade com as especificações técnicas e os padrões especificados na Seção VII, Lista de Requisitos.

16.3 Os documentos comprobatórios poderão estar na forma de literatura, desenhos ou dados, e deverão conter uma descrição detalhada, item por item, das características técnicas e de desempenho essenciais dos Bens e Serviços Correlatos, demonstrando o alto grau de conformidade dos Bens e Serviços Correlatos com as especificações técnicas do Edital de licitação e, se aplicável, uma declaração de desvios e exceções às disposições da Seção VII, Lista de Requisitos.

16.4 O Licitante deverá fornecer também uma lista com detalhes completos, incluindo fontes disponíveis e preços atuais de peças sobressalentes, ferramentas especiais, etc., necessárias para o funcionamento adequado e contínuo dos Bens durante o período **especificado na FDE** após o início do uso dos Bens pelo Comprador.

16.5 Os padrões adotados para mão de obra, processo, material e equipamentos, bem como referências a nomes de marcas ou números de catálogo especificados pelo Comprador na Lista de Requisitos, deverão ser descritivos somente, e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, nomes de marcas

e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Comprador, que as substituições garantem equivalência elevada ou que são superiores àquelas especificadas na Seção VII, Lista de Requisitos.

17. Documentos determinantes da elegibilidade e qualificações do Licitante

17.1 Para determinar a elegibilidade do Licitante de acordo com a IAL 4, os Licitantes deverão preencher a Carta-Proposta constante da Seção IV, Formulários de Licitação.

17.2 Os documentos comprobatórios das qualificações do Licitante para executar o Contrato, se sua Proposta for vencedora, deverão determinar, à satisfação do Comprador, que:

(a) se for exigido **na FDE**, o Licitante que não fabrica ou produz os Bens que oferece deverá apresentar a Autorização do Fabricante, usando o formulário constante da Seção IV, Formulários de Licitação, para demonstrar que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens a fornecer tais Bens no País do Comprador;

(b) se for exigido **na FDE**, no caso de um Licitante que não atue no País do Comprador, o Licitante é ou será (se o Contrato for adjudicado) representado no país por um Representante devidamente equipado e capaz de cumprir as obrigações de manutenção, reparo e reposição de peças sobressalentes do Fornecedor, conforme as Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas; e

(c) o Licitante atende a cada um dos critérios de qualificação especificados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

18. Período de Validade das Propostas

18.1. As Propostas deverão permanecer válidas pelo Período de Validade da Proposta especificado **na FDE**. O Período de Validade da Proposta começa a contar da data definida como prazo para a apresentação da Proposta (conforme determinado pelo Comprador de acordo com a IAL 22.1). Uma Proposta válida por um período mais curto será considerada desconforme e rejeitada pelo Comprador.

- 18.2. Em circunstâncias excepcionais, antes da expiração do Período de Validade das Propostas, o Comprador poderá solicitar aos Licitantes que prorroguem esse período. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. Se for solicitada uma Garantia de Proposta de acordo com a IAL 19, também deverá ser prorrogada pelo período correspondente. O Licitante poderá recusar a solicitação sem perder sua Garantia da Proposta. O Licitante que conceder a solicitação não terá a obrigação ou permissão para modificar sua Proposta, salvo conforme disposto na IAL 18.3.
- 18.3. Se a adjudicação for adiada por um período superior a 56 (cinquenta e seis) dias após a expiração do período inicial de validade da Proposta, o preço do Contrato será determinado da seguinte forma:
- (a) no caso de contratos a preço fixo, o preço do Contrato será o Preço da Proposta ajustado pelo fator especificado **na FDE**;
 - (b) no caso de contratos a preços ajustáveis, nenhum ajuste será feito;
 - (c) em qualquer caso, a avaliação da Proposta será feita com base no Preço da Proposta, sem levar em consideração a correção aplicável nos casos indicados acima.

19. Garantia da Proposta

- 19.1. O Licitante deverá apresentar, como parte de sua Proposta, uma Declaração de Garantia da Proposta ou uma Garantia da Proposta, conforme especificado **na FDE**, na versão original e, no caso de uma Garantia da Proposta, no valor e na moeda especificados **na FDE**.
- 19.2. A Declaração de Garantia da Proposta deverá ser feita com base no formulário constante da Seção IV, Formulários de Licitação.
- 19.3. Se uma Garantia da Proposta for especificada conforme a IAL 19.1, será uma garantia de demanda em qualquer uma das seguintes formas, a critério do Licitante:
- (a) uma garantia incondicional emitida por um banco ou instituição financeira não bancária (como uma companhia de seguros, garantia ou fiança);

- (b) uma carta de crédito irrevogável;
- (c) um cheque administrativo ou certificado; ou
- (d) outra garantia especificada **na FDE**,

de uma fonte respeitável e um País Elegível. Se uma garantia incondicional for emitida por uma instituição financeira não bancária localizada fora do País do Comprador, a instituição financeira não bancária emissora deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Comprador para aplicá-la, a menos que o Comprador tenha concordado por escrito, antes da apresentação da Proposta, que uma instituição financeira correspondente não será necessária. No caso de uma garantia bancária, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada com base no Formulário de Garantia da Proposta disponível na Seção IV, Formulários de Licitação, ou em outro formato com alto grau de similaridade, aprovado pelo Comprador antes da apresentação da Proposta. A Garantia da Proposta será válida por um período de 28 (vinte e oito) dias além do período de validade original da Proposta, ou além de qualquer período de prorrogação, se solicitado de acordo com a IAL 18.2.

- 19.4. Se uma Garantia da Proposta for especificada conforme a cláusula IAL 19.1, qualquer Proposta não acompanhada de uma Garantia da Proposta com alto grau de conformidade será considerada desconforme e rejeitada pelo Comprador.
- 19.5. Se uma Garantia da Proposta for especificada conforme a IAL 19.1, a Garantia da Proposta dos Licitantes não vencedores será devolvida o mais rapidamente possível quando da assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor e apresentação da Garantia de Execução de acordo com a IAL 46.
- 19.6. A Garantia da Proposta do Licitante vencedor deverá ser devolvida o mais rapidamente possível uma vez que o Licitante vencedor assine o Contrato e apresente a Garantia de Execução exigida.
- 19.7. A Garantia da Proposta poderá ser perdida ou a Declaração de Garantia da Proposta poderá ser executada:

- (a) se o Licitante retirar sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta especificado por ele na Carta-Proposta, ou qualquer prorrogação feita pelo Licitante; ou
- (b) se o Licitante vencedor deixar de:
 - (i) assinar o Contrato de acordo com a IAL 45; ou
 - (ii) apresentar uma Garantia de Execução de acordo com a IAL 46.

19.8. A Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia da Proposta de uma JV deverá estar no nome da JV que apresentar a Proposta. Se a JV não tiver sido constituída conforme a lei como uma JV legalmente executável na data da Proposta, a Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia da Proposta deverá estar em nome de todos os futuros membros, conforme indicado na carta de intenção mencionada na IAL 4.1 e IAL 11.2.

19.9. Se a Garantia da Proposta não for exigida **na FDE**, de acordo com a IAL 19.1, e

- (a) se o Licitante retirar sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta especificado pelo Licitante na Carta-Proposta; ou
- (b) se o Licitante vencedor deixar de : assinar o Contrato de acordo com a IAL 45; ou apresentar uma Garantia de Execução de acordo com a IAL 46;

o Mutuário poderá, se previsto **na FDE**, declarar o Licitante inelegível para adjudicação do contrato pelo Comprador durante o período de tempo indicado **na FDE**.

20. Formato e assinatura da Proposta

20.1 O Licitante deverá apresentar o original dos documentação que compõe a Proposta, conforme descrito na IAL 11, e identificá-lo claramente com a indicação “ORIGINAL” As Propostas Alternativas, se permitidas de acordo com a IAL 13, deverão estar claramente identificadas como “ALTERNATIVA” Além disso, o Licitante deverá enviar cópias da Proposta, no número **especificado na FDE**, e identificá-las

claramente como "CÓPIA". Em caso de qualquer discrepância entre o original e as cópias, o original prevalecerá.

- 20.2 Os Licitantes deverão identificar como "CONFIDENCIAL" as informações em suas Propostas que sejam confidenciais para seus negócios. Isso poderá incluir informações protegidas, sigilos comerciais ou informações comerciais ou financeiras reservadas.
- 20.3 O original e todas as cópias da Proposta deverão ser digitados ou escritos com tinta indelével, e deverão ser assinados por uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Licitante. Esta autorização deverá conter uma confirmação por escrito, conforme especificado **na FDE**, e será anexada à Proposta. O nome e cargo de cada pessoa que assina a autorização deverá ser digitado ou escrito em letras de forma abaixo da assinatura. Todas as páginas da Proposta que contiverem notas ou forem objeto de alterações deverão ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a Proposta.
- 20.4 Se o Licitante for uma JV, a Proposta deverá ser assinada por um representante autorizado da JV em nome desta, e de forma a ser legalmente vinculante para todos os membros, conforme destacado na procuração assinada por seus representantes legalmente autorizados.
- 20.5 Quaisquer entrelinhas, rasuras ou sobrescritos somente serão válidos se forem assinados ou rubricados pela pessoa que assina a Proposta.

D. Apresentação e abertura de Propostas

21. Lacre e identificação das Propostas

- 21.1. O Licitante deverá entregar a Proposta em um único envelope lacrado (processo de Licitação com um único envelope). Dentro do envelope único, o Licitante deverá colocar os seguintes envelopes separados e lacrados:
 - (a) em um envelope identificado como "ORIGINAL", todos os documentos que compõem a Proposta, conforme descrito na IAL 11; e

- (b) em um envelope identificado como “CÓPIAS”, todas as cópias obrigatórias da Proposta; e,
- (c) se Propostas alternativas forem permitidas de acordo com a IAL 13 e, se for o caso:
 - i. em um envelope identificado como “ORIGINAL-ALTERNATIVA”, a Proposta alternativa; e
 - ii. em um envelope identificado como “CÓPIAS – PROPOSTA ALTERNATIVA”, todas as cópias obrigatórias da Proposta alternativa.

21.2. Os envelopes interno e externo deverão:

- (a) exibir o nome e endereço do Licitante;
- (b) ser endereçados ao Comprador de acordo com a IAL 22.1;
- (c) fazer referência específica a este processo de Licitação indicado na IAL 1.1; e
- (d) exibir um aviso de não abrir antes da hora e data de abertura das Propostas.

21.3 Se todos os envelopes não estiverem lacrados e identificados conforme necessário, o Comprador não assumirá responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da Proposta.

22. Prazo para envio das Propostas

22.1. As Propostas deverão ser recebidas pelo Comprador no endereço e, no mais tardar, na data e hora especificadas **na FDE**. Conforme especificado **na FDE**, os Licitantes poderão enviar suas Propostas por meios eletrônicos. Os Licitantes que enviarem as Propostas por meios eletrônicos deverão seguir os procedimentos eletrônicos de envio de Propostas, especificados na **FDE**.

22.2. O Comprador poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de Propostas, alterando o Edital de Licitação de acordo com a IAL 8, caso em que todos os direitos e obrigações do Comprador e dos Licitantes anteriormente sujeitos ao prazo antigo estarão sujeitos ao prazo prorrogado.

23. Propostas atrasadas

23.1. O Comprador desconsiderará qualquer Proposta recebida após o prazo para apresentação de Propostas, de

acordo com a IAL 22. Qualquer Proposta recebida pelo Comprador após o prazo para a apresentação de Propostas será declarada atrasada, rejeitada e devolvida fechada ao Licitante.

24. Retirada, substituição e modificação de Propostas

24.1. O Licitante poderá retirar, substituir ou modificar sua Proposta após ter sido enviada mediante envio de uma notificação por escrito, devidamente assinada por um representante autorizado, e deverá incluir uma cópia da autorização (a procuração), de acordo com a IAL 20.3 (à exceção de que os avisos de retirada não requerem cópias). A substituição ou modificação correspondente da Proposta deverá acompanhar o respectivo aviso por escrito. Todos os avisos deverão ser:

- (a) elaborados e enviados de acordo com a IAL 20 e IAL 21 (à exceção de que os avisos de retirada não requerem cópias) e, além disso, os respectivos envelopes deverão estar claramente identificados como "RETIRADA", "SUBSTITUIÇÃO" ou "MODIFICAÇÃO"; e
- (b) recebidos pelo Comprador antes do prazo estabelecido para a apresentação de Propostas, de acordo com a IAL 22.

24.2. As Propostas cuja retirada for solicitada, de acordo com a IAL 24.1, serão devolvidas fechadas aos Licitantes.

24.3. Nenhuma Proposta poderá ser retirada, substituída ou modificada no intervalo entre o prazo para a apresentação de Propostas e a expiração do Período de Validade da Proposta especificado pelo Licitante na Carta-Proposta ou qualquer prorrogação desse período.

25. Abertura de Propostas

25.1. Com exceção dos casos previstos na IAL 23 e IAL 24.2, o Comprador deverá, na sessão de abertura das Propostas, abrir e ler em voz alta todas as Propostas recebidas até a data, hora e local especificados **na FDE**, na presença dos representantes designados pelos Licitantes e qualquer pessoa que quiser participar da sessão de abertura. Quaisquer procedimentos eletrônicos, específicos e obrigatórios de abertura de Propostas, se o envio de Propostas por meios eletrônicos

for permitido de acordo com a IAL 22.1, deverão ser feitos de acordo com o disposto **na FDE**.

- 25.2. Primeiramente, os envelopes identificados como “RETIRADA” deverão ser abertos e lidos em voz alta, e o envelope com a Proposta correspondente não deverá ser aberto, mas sim devolvido ao Licitante. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da “procuração”, confirmando a assinatura como pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Licitante, a Proposta correspondente será aberta. Nenhuma retirada de Proposta será permitida, a menos que o aviso de retirada correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a retirada e seja lido em voz alta na sessão de abertura das Propostas.
- 25.3. Em seguida, os envelopes identificados como “SUBSTITUIÇÃO” serão abertos, lidos em voz alta e trocados com a Proposta correspondente que for substituída, e as Propostas substituídas não serão abertas, mas sim devolvidas aos Licitantes. Nenhuma substituição de Proposta será permitida, a menos que o aviso de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lido em voz alta na sessão de abertura das Propostas.
- 25.4. Em seguida, os envelopes identificados como “MODIFICAÇÃO” deverão ser abertos e lidos em voz alta com a Proposta correspondente. Nenhuma modificação de Proposta será permitida, a menos que o aviso de modificação correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a modificação e seja lido em voz alta na sessão de abertura das Propostas.
- 25.5. Em seguida, todos os envelopes restantes serão abertos um de cada vez, procedendo-se à leitura: do nome do Licitante e mencionando a modificação, se houver; o preço total da Proposta, por lote (contrato), se aplicável, incluindo quaisquer descontos e Propostas alternativas; a existência ou falta de uma Garantia da Proposta, se necessário; e quaisquer outros detalhes que o Comprador julgar necessários.
- 25.6. Somente as Propostas, as Propostas alternativas e os descontos que forem abertos e lidos em voz alta na sessão de abertura das Propostas continuarão a ser considerados na avaliação. A Carta-Proposta e as

Planilhas de Preços deverão ser rubricadas pelos representantes do Comprador presentes na sessão de abertura das Propostas, de acordo com a forma especificada **na FDE**.

- 25.7. O Comprador não discutirá os méritos de nenhuma Proposta, nem rejeitará nenhuma Proposta (com exceção das Propostas atrasadas, conforme a IAL 23.1).
- 25.8. O Comprador deverá manter um registro de abertura das Propostas, que incluirá, no mínimo:
- (a) o nome do Licitante e a menção a uma retirada, substituição ou modificação;
 - (b) o Preço da Proposta, por lote (contrato), se aplicável, incluindo quaisquer descontos;
 - (c) quaisquer Propostas alternativas;
 - (d) a existência ou falta de uma Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia da Proposta, se necessário.
- 25.9. Os representantes dos Licitantes que estiverem presentes deverão assinar o registro. A omissão da assinatura de um Licitante no registro não invalidará o conteúdo e efeito desse registro. A todos os Licitantes será distribuída uma cópia do registro.

E. Avaliação e comparação das Propostas

26. Confidencialidade

- 26.1 As informações relativas à avaliação das Propostas e as recomendações de adjudicação do contrato somente serão divulgadas aos Licitantes ou a quaisquer outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo de Licitação depois que as informações sobre a intenção de adjudicação do contrato forem enviadas a todos os Licitantes, de acordo com a IAL 40.
- 26.2 Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Comprador nas decisões de avaliação ou adjudicação do Contrato poderá resultar na rejeição de sua Proposta.
- 26.3 Não obstante a IAL 26.2, entre o momento da abertura da Proposta e o momento da adjudicação do Contrato, se

qualquer Licitante desejar entrar em contato com o Comprador a respeito de qualquer assunto relacionado ao processo de Licitação, deverá fazê-lo por escrito.

27. Esclarecimentos sobre Propostas

- 27.1 Para auxiliá-lo no exame, avaliação e comparação das Propostas e qualificação dos Licitantes, o Comprador poderá, a seu critério, solicitar a qualquer Licitante esclarecimentos sobre sua Proposta. Qualquer esclarecimento enviado por um Licitante a respeito de sua Proposta, mas que não seja em resposta a uma solicitação do Comprador, será desconsiderado. A solicitação de esclarecimentos do Comprador e a resposta do Licitante deverão ser feitas por escrito. Nenhuma alteração, incluindo qualquer aumento ou diminuição voluntária nos preços ou no teor da Proposta, será solicitada, oferecida ou permitida, exceto para confirmar a correção de erros aritméticos identificados pelo Comprador na avaliação das Propostas, de acordo com a IAL 31.
- 27.2 Se um Licitante não prestar esclarecimentos sobre sua Proposta até a data e hora estabelecidas na solicitação de esclarecimentos do Comprador, sua Proposta poderá ser rejeitada.

28. Desvios, ressalvas e omissões

- 28.1 Durante a avaliação das Propostas, aplicam-se as seguintes definições:
- (a) “Desvio” refere-se ao afastamento dos requisitos previstos no Edital de Licitação;
 - (b) “Ressalva” refere-se à definição de condições limitantes ou à retenção da aceitação completa dos requisitos especificados no Edital de Licitação; e
 - (c) “Omissão” refere-se ao não envio, no todo ou em parte, de informações ou documentação exigida no Edital de Licitação.

29. Determinação de conformidade

- 29.1 A determinação pelo Comprador da conformidade de uma Proposta deverá ser feita com base no conteúdo da própria Proposta, conforme definido na IAL 11.
- 29.2 Será considerada conforme a Proposta que atender aos requisitos do Edital de Licitação sem desvios, ressalvas

ou omissões graves. Será considerado como desvio, ressalva ou omissão grave aquele que:

- (a) se aceito, iria:
 - (i) afetar de maneira considerável o escopo, a qualidade ou o desempenho dos Bens e Serviços Correlatos especificados no Contrato; ou
 - (ii) limitar de maneira considerável, em conflito com o Edital de Licitação, os direitos do Comprador ou as obrigações do Licitante nos termos do Contrato; ou
- (b) se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros Licitantes que apresentaram Propostas com alto grau de conformidade.

29.3 O Comprador deverá examinar os aspectos técnicos da Proposta apresentada, de acordo com a IAL 16 e IAL 17, em especial para confirmar que todos os requisitos da Seção VII, Lista de Requisitos, foram atendidos sem qualquer desvio, ressalva ou omissão grave.

29.4 Qualquer Proposta considerada desconforme será rejeitada pelo Comprador e não poderá ser reconsiderada posteriormente com a correção de graves desvios, ressalvas ou omissões.

30. Não-conformidades, erros e omissões

30.1 Desde que a Proposta seja altamente conforme, o Comprador poderá desconsiderar quaisquer não-conformidades da Proposta.

30.2 Contanto que a Proposta apresente alto grau de conformidade, o Comprador poderá solicitar ao Licitante que apresente as informações ou a documentação necessárias, dentro de um período de tempo razoável, para corrigir não-conformidades ou omissões de pouca importância na Proposta relacionadas aos requisitos de documentação. Tal omissão não estará relacionada a nenhum aspecto do Preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação, sua Proposta poderá ser rejeitada.

30.3 O Comprador deverá corrigir as não-conformidades irrelevantes quantificáveis relacionadas ao Preço da Proposta, desde que a Proposta seja altamente conforme.

Nesse sentido, o Preço da Proposta deverá ser ajustado, para fins de mera comparação, a fim de refletir o preço de um item ou componente ausente ou não conforme de acordo com o previsto **na FDE**.

31. Correção de erros aritméticos

31.1 Contanto que a Proposta seja conforme, o Comprador deverá corrigir erros aritméticos com base no seguinte:

- (a) se houver uma discrepância entre o preço unitário e o total da rubrica obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o total da rubrica deverá ser corrigido, a menos que exista, na opinião do Comprador, um extravio óbvio do ponto decimal no preço unitário, caso em que, como dito antes, o total da rubrica prevalecerá e o preço unitário deverá ser corrigido;
- (b) se houver um erro no total correspondente à adição ou subtração de subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido; e
- (c) se houver uma discrepância entre os números por extenso e em algarismos, o valor por extenso prevalecerá, a menos que o montante expresso por extenso esteja relacionado a um erro aritmético, caso em que o valor em algarismos prevalecerá, de acordo com os itens (a) e (b) acima.

31.2 Os Licitantes serão solicitados a aceitar a correção de erros aritméticos. Os Licitantes que não aceitarem as correções, conforme a IAL 31.1, terão suas Propostas rejeitadas.

32. Conversão para Moeda Única

32.1 Para fins de avaliação e comparação, a(s) moeda(s) da Proposta deverá(ão) ser convertida(s) em uma única moeda, conforme especificado **na FDE**.

33. Margem de preferência

33.1 Salvo especificação em contrário **na FDE**, nenhuma margem de preferência será aplicada.

34. Avaliação das Propostas

34.1 O Comprador deverá adotar os critérios e metodologias listados nestas IAL e na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. Não serão permitidos outros critérios ou metodologias de avaliação. Ao aplicar esses critérios e

essas metodologias, o Comprador determinará a Proposta Mais Vantajosa, que será a Proposta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e cuja Proposta tenha sido avaliada como:

- (a) alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e
- (b) o menor custo avaliado.

34.2 Para avaliar uma Proposta, o Comprador deverá considerar o seguinte:

- (a) a avaliação será feita para itens ou lotes (contratos), conforme especificado **na FDE**; e o Preço da Proposta, conforme cotado de acordo com a IAL 14;
- (b) ajuste de preço para correção de erros aritméticos, de acordo com a IAL 31.1;
- (c) ajuste de preço devido a descontos oferecidos, de acordo com a IAL 14.4;
- (d) converter a quantia resultante da aplicação dos itens (a) a (c) acima, se for necessário, para uma moeda única, de acordo com a IAL 32;
- (e) ajuste de preço devido a não-conformidades de pouca importância quantificáveis, de acordo com a IAL 30.3; e
- (f) os fatores adicionais de avaliação estão especificados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

34.3 O efeito estimado das disposições de reajuste de preço das Condições do Contrato, aplicado durante o período de execução do Contrato, não deverá ser levado em consideração na avaliação da Proposta.

34.4 Se o Edital de Licitação permitir aos Licitantes cotar preços separados para diferentes lotes (contratos), a metodologia para determinar o menor custo avaliado das combinações de lotes (contrato), incluindo quaisquer descontos oferecidos na Carta-Proposta, será especificada na Seção III, Critério de Avaliação e de Qualificação.

34.5 A avaliação de uma Proposta pelo Comprador excluirá e não levará em consideração:

- (a) impostos sobre vendas e outros impostos similares incidentes sobre os Bens se um contrato for adjudicado ao Licitante, quando os Bens forem fabricados no País do Comprador;
- (b) taxas alfandegárias e outros impostos de importação incidentes sobre os Bens importados, impostos sobre vendas e outros impostos similares incidentes sobre os Bens se o contrato for adjudicado ao Licitante, quando os Bens forem fabricados fora do País do Comprador, já terão sido importados ou serão importados;
- (c) qualquer disposição de ajuste de preço durante o período de execução do Contrato, se previsto na Proposta.

34.6 A avaliação de uma Proposta pelo Comprador deverá levar em consideração outros fatores, além do Preço da Proposta cotado de acordo com a IAL 14. Esses fatores poderão estar relacionados às características, ao desempenho e aos termos e condições de compra dos Bens e Serviços Correlatos. O efeito dos fatores selecionados, se houver, será expresso em termos monetários para facilitar a comparação das Propostas, salvo especificação em contrário **na FDE** dentre os termos estabelecidos na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. Os critérios e metodologias a serem adotados serão os especificados na IAL 34.2 (f).

35. Comparação das Propostas

35.1 O Comprador deverá comparar os custos avaliados de todas as Propostas com alto grau de conformidade estabelecidas de acordo com a IAL 34.2 para determinar o menor custo avaliado. A comparação será feita com base nos preços CIP (local de destino final) dos bens importadas e preços EXW, mais o custo do transporte terrestre e do seguro até o local de destino, para os Bens fabricados no país do Mutuário, juntamente com os preços de qualquer instalação, treinamento, comissionamento e outros serviços necessários. A avaliação de preços não levará em consideração as taxas alfandegárias e outros impostos incidentes sobre Bens importados cotados com preços CIP e impostos sobre

vendas, bem como impostos similares sobre venda ou entrega de bens.

36. Propostas Anormalmente Baixas

- 36.1 Será considerada como Anormalmente Baixa qualquer Proposta cujo preço, em combinação com outros elementos que compõem a Proposta, parecer excessivamente baixo a ponto de suscitar graves preocupações do Comprador quanto à capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo Preço da Proposta oferecido.
- 36.2 Ao identificar uma possível Proposta Anormalmente Baixa, o Comprador deverá solicitar esclarecimentos por escrito ao Licitante, incluindo uma análise detalhada do preço da sua Proposta em relação ao objeto do contrato, escopo, cronograma de entrega, alocação de riscos e responsabilidades e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação.
- 36.3 Após a avaliação das análises de preço, e se o Comprador determinar que o Licitante não conseguiu demonstrar sua capacidade de executar o Contrato pelo Preço da Proposta apresentado, o Comprador deverá rejeitar a Proposta.

37. Qualificação do Licitante

- 37.1 O Comprador deverá avaliar, a seu critério, se o Licitante elegível selecionado por apresentar o menor custo avaliado atende aos critérios de qualificação especificados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
- 37.2 A avaliação deverá ser feita com base no exame dos documentos comprobatórios das qualificações do Licitante por ele apresentadas, de acordo com a IAL 17. A avaliação não levará em consideração as qualificações de outras empresas, tais como subsidiárias, matrizes, afiliados, subcontratadas do Licitante (que não sejam subcontratadas especializadas se permitido no Edital de Licitação) ou qualquer outra empresa que não a do Licitante.
- 37.3 Uma avaliação positiva será um pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Licitante. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da Proposta, caso em que o Comprador deverá proceder ao próximo Licitante que oferecer a Proposta com alto grau de

conformidade e o menor custo avaliado para fazer uma avaliação similar das qualificações do Licitante para apresentar desempenho satisfatório.

38. Direito do Comprador de aceitar qualquer Proposta e rejeitar uma ou todas as Propostas

38.1 O Comprador reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Proposta, anular o processo de Licitação e rejeitar todas as Propostas a qualquer momento antes da adjudicação do Contrato, sem com isso incorrer em nenhuma responsabilidade para com os Licitantes. Em caso de anulação, todas as Propostas apresentadas, em especial as garantias de Proposta oferecidas, deverão ser prontamente devolvidas aos Licitantes.

39. Prazo Suspensivo

39.1 O Contrato não será adjudicado antes da expiração do Prazo Suspensivo. O Prazo Suspensivo será de 10 (dez) Dias Úteis, a menos que seja prorrogado de acordo com a IAL 44. O Prazo Suspensivo entrará em vigor no dia seguinte à data de envio da Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato pelo Comprador a todos os Licitantes. Não será aplicado o Prazo Suspensivo quando apenas uma Proposta for apresentada ou quando o contrato for em resposta a uma situação de emergência reconhecida pelo Banco.

40. Notificação da Intenção de Adjudicação

40.1 O Comprador deverá enviar a todos os Licitantes a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato ao Licitante vencedor. A Notificação de Intenção de Adjudicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) nome e endereço do Licitante que apresentou a Proposta vencedora;
- (b) preço do Contrato referente à Proposta vencedora;
- (c) nomes de todos os Licitantes que apresentaram Propostas, bem como seus preços de Proposta, conforme lidas em voz alta e avaliadas.
- (d) exposição do(s) motivo(s) por que a Proposta (do Licitante não vencedor destinatário da notificação) não foi vencedora, a menos que o preço informado, com base no parágrafo c) acima, já revele o motivo.
- (e) data de expiração do Prazo Suspensivo;

- (f) instruções para solicitar esclarecimentos e/ou apresentar reclamações durante o Prazo Suspensivo.

F. Adjudicação do Contrato

41. Critérios de Adjudicação

41.1 Conforme a IAL 38, o Comprador adjudicará o Contrato ao Licitante que apresentar a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será a Proposta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e que tenha sido determinada como:

- (a) com alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e
- (b) com o menor custo avaliado.

42. Direito do Comprador de mudar as quantidades no momento da adjudicação

42.1 O Comprador, no momento de Adjudicação do Contrato, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir a quantidade de Bens e Serviços Correlatos originalmente especificados na Seção VII, Lista de Requisitos, desde que não exceda as porcentagens especificadas **na FDE**, e sem qualquer alteração nos preços unitários, nos outros termos e condições da Proposta e no Edital de Licitação.

43. Notificação de Adjudicação

43.1 Antes da expiração do Período de Validade da Proposta e quando da expiração do Prazo Suspensivo, especificados ou prorrogados de acordo com a IAL 39.1, e mediante a resolução satisfatória de eventuais reclamações apresentadas durante o Prazo Suspensivo, o Comprador informará ao Licitante vencedor, por escrito, que sua proposta foi selecionada. A notificação de adjudicação (denominada "Carta de Aceite" no presente e nos Formulários do Contrato) especificará o valor devido pelo Comprador ao Fornecedor em contraprestação à execução do Contrato (denominado "Preço do Contrato" nas Condições e Formulários do Contrato).

43.2 Decorridos 10 (dez) Dias Úteis após data de envio da Carta de Aceite, o Comprador deverá publicar a Notificação de Adjudicação do Contrato, a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) nome e endereço do Comprador;

- (b) nome e número de referência do contrato adjudicado e método de seleção utilizado;
- (c) nomes de todos os Licitantes que apresentaram Propostas e seus preços de Proposta, conforme lidas em voz alta na sessão de abertura das Propostas e conforme avaliadas;
- (d) nomes de todos os Licitantes cujas Propostas foram rejeitadas, seja por desconformidade, seja por inobservância dos critérios de qualificação, ou não foram avaliadas, com os respectivos motivos.
- (e) nome do Licitante vencedor, preço final total do contrato, duração do contrato e um resumo de seu escopo; e
- (f) Formulário de divulgação da propriedade beneficiária do Licitante, se especificado na FDE IAL 45.1.

43.3 A Notificação de Adjudicação do Contrato será publicada no site com acesso gratuito do Comprador, se disponível, ou em pelo menos um jornal de circulação nacional do País do Comprador, ou no diário oficial. O Comprador também publicará a Notificação de Adjudicação do Contrato no portal virtual UNDB.

43.4 A Carta de Aceite será um Contrato vinculante até que um Contrato formal seja elaborado e assinado.

44. Esclarecimentos pelo Comprador

44.1 Ao receber do Comprador a Notificação de Intenção de Adjudicação referida na IAL 40.1, o Licitante não vencedor terá o prazo de 3 (três) Dias Úteis para solicitar esclarecimentos ao Comprador, por escrito. O Comprador prestará esclarecimentos a todos os Licitantes não vencedores cuja solicitação seja recebida nesse prazo.

44.2 Ao receber uma solicitação de esclarecimentos dentro do prazo, o Comprador deverá prestar os esclarecimentos em até 5 (cinco) Dias Úteis, a menos que decida fazê-lo fora desse prazo por motivos justificados. Nesse caso, o Prazo Suspensivo será prorrogado automaticamente em até 5 (cinco) Dias Úteis, uma vez prestados os esclarecimentos. Havendo mais de uma solicitação de esclarecimentos em atraso, o Prazo Suspensivo não será encerrado antes do período de 5 (cinco) Dias Úteis a

partir do último esclarecimento. O Comprador notificará imediatamente, pelo meio mais rápido possível, todos os Licitantes acerca da prorrogação do Prazo Suspensivo.

- 44.3 Se as solicitações de esclarecimentos forem recebidas pelo Comprador fora do prazo de 3 (três) Dias Úteis, o Comprador deverá prestar os esclarecimentos assim que possível, normalmente em menos de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato. Solicitações de esclarecimentos recebidas fora desse prazo de 3 (três) Dias Úteis não ensejarão prorrogação do Prazo Suspensivo.
- 44.4 Os esclarecimentos solicitados pelos Licitantes não vencedores poderão ser prestados por escrito ou verbalmente. Os Licitantes arcarão com todos os custos incorridos para participar de reunião de esclarecimentos.

45. Assinatura do Contrato

- 45.1 O Comprador deverá enviar a Carta de Aceite ao Licitante vencedor, incluindo o Instrumento do Contrato e, se especificado na FDE, uma solicitação de envio do formulário de divulgação da propriedade beneficiária fornecendo informações adicionais sobre sua propriedade beneficiária. O Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária, se solicitado, deverá ser enviado dentro de 8 (oito) Dias Úteis a contar do recebimento deste pedido.
- 45.2 O Licitante vencedor deverá devolver ao Comprador o Contrato assinado e datado no prazo de 28 (vinte e oito) dias após o seu recebimento.
- 45.3 Sem prejuízo do disposto na IAL 45.2 acima, quando a assinatura do Instrumento do Contrato não for possível por quaisquer restrições de exportação para o País do Comprador atribuíveis a este, ou ao uso dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, quando tais restrições decorrerem de regulamentos comerciais de um país que forneça esses produtos/bens, sistemas ou serviços, o Licitante não será obrigado por sua Proposta, desde que, no entanto, o Licitante possa demonstrar, a critério do Comprador e do Banco, que a assinatura do Instrumento do Contrato não foi impedida por qualquer falta de diligência por parte do Licitante no cumprimento de quaisquer formalidades, incluindo

solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços previstos no Contrato.

46. Garantia de Execução

46.1 Decorridos 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da Carta de Aceite do Comprador, o Licitante vencedor deverá apresentar, se necessário, a Garantia de Execução de acordo com a CGC 18, usando para esse fim o formulário de Garantia de Execução disponível na Seção X, Formulários do Contrato, ou outro formulário aceitável pelo Comprador. Se a Garantia de Execução apresentada pelo Licitante vencedor tiver a forma de uma fiança, deverá ser emitida por uma agência de garantia ou seguro considerada pelo Licitante vencedor como aceitável para o Comprador. A instituição estrangeira que fornecer a Garantia de Execução deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Comprador, a menos que o Comprador tenha concordado por escrito que essa instituição não será necessária.

46.2 A não apresentação da Garantia de Execução mencionada acima ou não assinatura do Contrato pelo Licitante constituirá um fundamento suficiente para a anulação da adjudicação e a perda da Garantia da Proposta. Nesse caso, o Comprador poderá adjudicar o Contrato ao Licitante que apresentar a próxima Proposta Mais Vantajosa.

47. Reclamação relacionada ao processo de aquisição

47.1 Qualquer reclamação relacionada ao processo de aquisição deverá ser feita de acordo com os procedimentos previstos na FDE.

Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE)

Os seguintes dados específicos dos bens a serem adquiridos deverão complementar, suplementar ou alterar as disposições das Instruções aos Licitantes (IAL). Em caso de conflito, as presentes disposições prevalecerão sobre as das IAL.

IAL de referência	A. Gerais
IAL 1.1	<p>O número de referência da Solicitação de Propostas (SDO) é: 001/2025 - BR-AGERH-ES-335529-GO-RFB</p> <p>O Comprador é: Estado do Espírito Santo através da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Espírito Santo - CEPDEC</p> <p>O nome da SDO é: Aquisição de veículo do tipo Autoescada Mecânica Articulada</p> <p>O número e identificação de lotes (contratos) que compõem esta SDO é: Lote Único</p>
IAL 1.2 (a)	Não Aplicável
IAL 2.1	<p>O Mutuário é: o Estado do Espírito Santo tendo como coexecutora a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Espírito Santo, por força do Acordo Subsidiário firmado em 14/06/2024.</p> <p>Montante do Acordo de Empréstimo ou Financiamento: US\$ 113.600.000,00 (cento e treze milhões e seiscentos mil dólares)</p> <p>O nome do Projeto é: Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II</p>
IAL 4.5	Uma lista de pessoas físicas e jurídicas impedidas está disponível no site externo do Banco: http://www.worldbank.org/debarr
	B. Conteúdo do Edital de Licitação
IAL 7.1	<p>Somente para fins de <u>Esclarecimento da Proposta</u>, o endereço do Comprador é:</p> <p>Aos cuidados de: Elizane Maria Carneiro Jubini</p>

	<p>Endereço: Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, 9º andar, Barro Vermelho, sala 901</p> <p>Cidade: Vitória/ES</p> <p>Código postal: 29.057-530</p> <p>País: Brasil</p> <p>Endereço de e-mail: cell.ugp@seama.es.gov.br</p> <p>As solicitações de esclarecimentos deverão ser recebidas pelo Comprador impreterivelmente até: 10 dias antes do prazo final para apresentação da proposta.</p> <p>Website: https://seama.es.gov.br/licitações; https://defesacivil.es.gov.br/licitações</p>
	<p>C. Elaboração de Propostas</p>
<p>IAL 10.1</p>	<p>O idioma da Proposta é: Inglês.</p> <p>Além disso, o Edital de Licitação é traduzido para o idioma nacional, o Português.</p> <p>Os Licitantes poderão apresentar suas Propostas em qualquer um dos idiomas indicados acima, Inglês ou Português, do Brasil.</p> <p>Os licitantes <i>não</i> deverão enviar propostas em mais de um idioma.</p> <p>A troca de todas as correspondências deverá ser feita no idioma Português ou Inglês.</p> <p>Os documentos de apoio e a bibliografia impressa serão traduzidos para o idioma Português ou Inglês.</p>
<p>IAL 11.1 (j)</p>	<p>A Proposta do Licitante deverá conter os seguintes documentos adicionais:</p> <p>I - EMPRESAS BRASILEIRAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; 2. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, acompanhado de prova dos administradores em exercício; 3. prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); 4. certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; 5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS, do domicílio e da sede da Licitante;

6. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, consistente na certidão de tributos mobiliários do domicílio e da sede da Licitante;
7. certidão Negativa de Falência, Recuperações Judiciais expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de distribuição cível do domicílio da pessoa física e/ou jurídica, com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de recebimento das propostas;
 - a) Na hipótese da certidão encaminhada ser positiva para recuperação judicial deve a Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial;
 - b) Caso a Licitante seja filial, deverá igualmente apresentar a certidão da matriz, ou seja, de ambas;
8. declaração de não haver fatos supervenientes impeditivos para a adjudicação do contrato à Licitante, bem como não ter sido considerada inidônea pelo Poder Público ou impedida de licitar e contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
9. prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, consistente na Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
10. declaração de cumprimento perante o Ministério do Trabalho que prevê a proibição de trabalho noturno, perigoso ou prejudicial para menores de 18 anos, bem como, de qualquer trabalho a menores de 14 anos de idade;
11. declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
12. declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
13. balanço auditado dos últimos 03 (três) anos.
14. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

II – EMPRESAS ESTRANGEIRAS:

Quando disponíveis em seus países de origem, os licitantes estrangeiros deverão apresentar os seguintes documentos (ou aqueles que lhes sejam correlatos) com sua proposta, no original ou cópia:

- 1- Prova de regularidade fiscal e legal emitida pelas autoridades competentes do país de sede da Licitante, certificando o estatuto e o tipo (perfil) da empresa além da autorização para trabalhar no exterior.
- 2- Certificado que não esteja em falência ou concordata emitido pela autoridade competente;
3. Balanço auditado ou caso não solicitado por lei do país do Licitante, outros demonstrativos financeiros aceitáveis pelo Contratante, nos últimos 03 (três) anos.

	<p>Os documentos deverão estar acompanhados de uma tradução para o inglês ou português, conforme sua opção para a proposta.</p> <p>III - TODOS OS LICITANTES:</p> <p>1. Apenas no caso de consórcio O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito por todos os consorciados, onde conste com clareza e precisão, os compromissos firmados entre si e em relação ao objeto da licitação, contendo minimamente cláusulas que disciplinem:</p> <ul style="list-style-type: none">a) a denominação do futuro consórcio, que deverá ser composto pela aglutinação ordenada, de forma resumida, das razões sociais das empresas que o constituam, iniciada pelo nome da empresa líder e, na sequência, pelos nomes dos demais membros;b) a indicação do percentual de participação de cada uma das empresas;c) o objetivo do tencionado consórcio;d) a indicação da empresa líder e de seu representante, que será, inclusive, o representante das empresas na Licitação;e) a representação das empresas pretendidas em Consórcio outorgando à empresa líder poderes para representá-las, em todos os atos, na Licitação e demais fases que dela decorram. <p>Na hipótese da proposta apresentada sob a forma de consórcio sagrar-se vencedora da Licitação, deverá o consórcio ser registrado antes da assinatura do Contrato.</p> <p>2. Código de Conduta (ESHS) O Licitante deverá apresentar seu Código de Conduta que será aplicado ao Pessoal do Contratado (conforme definido na Subcláusula 14.10.1 do CEC), para assegurar o cumprimento de suas obrigações Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ESHS) sob o contrato, incluindo, mas não se limitando os riscos associados à migração de mão-de-obra, propagação de doenças transmissíveis, assédio sexual, violência baseada no gênero, exploração e abuso sexual, comportamento ilícito e crime, e manutenção de um ambiente seguro, etc. Além disso, o Licitante deverá detalhar como este Código de Conduta será implementado. Isto incluirá: como será introduzido nas condições de emprego / engajamento, que treinamento será fornecido, como será monitorado e como a Contratada se propõe a lidar com quaisquer violações. O Contratado deverá implementar o Código de Conduta acordado.</p> <p>3. Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (MSIP) para gerenciar os riscos (ESHS)</p>
--	---

	<p>O Licitante deverá apresentar Planos de Estratégias de Gestão e Implementação (MSIP) para gerenciar os seguintes principais riscos ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de Gestão do Tráfego para garantir a segurança das comunidades locais do tráfego de construção; • Plano de Proteção dos Recursos Hídricos para evitar a contaminação da água potável; • Estratégia de Marcação e Proteção de Fronteira para mobilização e construção para prevenir impactos adversos externos; • Estratégia para obter Consentimentos / Licenças antes do início de trabalhos relevantes, como abrir uma pedreira ou um local emprestado; • Plano de ação de prevenção e resposta à violência de gênero e à exploração e abuso sexual (VBG / AAE). <p>O Contratado deverá submeter à aprovação e subsequentemente implementar o Plano de Gestão Social e Ambiental do Contratado (C-ESMP), de acordo com as Condições Gerais do Contrato, subcláusula 5.1, que inclui as Estratégias de Gestão e os Planos de Implementação descritos aqui.</p>
IAL 13.1	Propostas Alternativas <i>não</i> serão consideradas.
IAL 14.5	Os preços cotados pelo Licitante serão <i>fixos</i> durante a execução do Contrato.
IAL 14.7	A edição dos Incoterms é de: 2020
IAL 14.8 (b)(i) e (c)(v)	Local de destino: Sede do Departamento de Manutenção e Transporte (DepMaT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo. Av: Iracy Corteletti, Nº 93, Cobilândia, Vila Velha / Espírito Santo – BRASIL CEP: 29111-265
IAL 14.8(a)(ii i), (b)(ii) e (c)(v)	Destino Final (Local do Projeto): igual ao local de destino.
IAL 15.1	O Licitante <i>será</i> obrigado a cotar na moeda do País do Comprador a parte do Preço da Proposta que corresponde às despesas incorridas nessa moeda.
IAL 16.4	Período de tempo em que os Bens deverão estar funcionando (para fins de peças sobressalentes): 36 (trinta e seis) meses ou o prazo fornecido pelo

	fabricante, se superior, ambos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
IAL 17.2 (a)	A autorização do Fabricante será: <i>obrigatória</i>
IAL 17.2 (b)	Os serviços pós-venda serão: <i>obrigatórios</i>
IAL 18.1	O Período de Validade da Proposta será de <i>120 (cento e vinte)</i> dias, a contar do termo final do prazo para envio da proposta.
IAL 18.3 (a)	Não Aplicável.
IAL 19.1	A <i>Garantia da Proposta</i> será obrigatória. O valor será o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta apresentada e a moeda será o Real (BRL).
IAL 19.3 (d)	Cheque administrativo.
IAL 20.1	Além da versão original da Proposta, o número de cópias será de: 01 cópia em formato digital (pdf), entregue em um pendrive no ato da entrega da proposta original.
IAL 20.3	A confirmação por escrito da autorização para assinar em nome do Licitante consistirá em: <i>Procuração legal, com firma reconhecida em Cartório, salvo se firmada mediante assinatura eletrônica qualificada (certificado digital).</i>
	D. Apresentação e abertura de Propostas
IAL 22.1	Apenas para <u>fins de apresentação de Propostas</u> , o endereço do Comprador é: Aos cuidados de: Liziane Maria Carneiro Jubini Endereço: Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, 9º andar, Barro Vermelho, sala 901 Cidade: Vitória/ES

	<p>Código postal: 29.057-530</p> <p>País: Brasil</p> <p>O prazo para o envio de Propostas é de:</p> <p>Data: 04 de agosto de 2025</p> <p>Hora: 16h</p> <p>Os Licitantes “não poderão” enviar suas Propostas por meios eletrônicos.</p>
IAL 25.1	<p>A abertura das Propostas será realizada em:</p> <p>Endereço: Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, 9º andar, Barro Vermelho, sala 901.</p> <p>Cidade: Vitória/ES</p> <p>País: Brasil</p> <p>Data: 04 de agosto de 2025</p> <p>Hora: 16h</p>
IAL 25.6	<p>A Carta-Proposta e as Planilhas de Preços deverão ser rubricadas por todos os representantes do Comprador que conduzirem a sessão de abertura de Propostas</p>
E. Avaliação e Comparação das Propostas	
IAL 30.3	<p>O ajuste será feito com base no preço médio do item ou componente, conforme constar em outras Propostas com alto grau de conformidade. Se não for possível derivar o preço do item ou componente do preço de outras Propostas com alto grau de conformidade, o Comprador usará sua melhor estimativa.</p>
IAL 32.1	<p>A moeda a ser usada para fins de avaliação e comparação de Propostas apresentadas em várias moedas será o REAL (BRL). As moedas apresentadas na Proposta serão convertidas em REAIS, conforme a taxa de câmbio de venda.</p> <p>A fonte da taxa de câmbio será: <i>Banco Central do Brasil</i>.</p> <p>A data considerada para a taxa de câmbio deverá ser: <i>de 28 dias antes do prazo para a apresentação das Propostas</i>.</p>
IAL 34.2 (a)	<p>A avaliação será feita para o <i>Lote Único</i>.</p>

	F. Adjudicação do Contrato
IAL 42	As quantidades poderão ser aumentadas pela porcentagem máxima de: 50% (cinquenta por cento). As quantidades poderão ser diminuídas pela porcentagem máxima de: não aplicável.
IAL 45.1	O Licitante vencedor <i>deverá</i> enviar o Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária.
IAL 47.1	<p>Os procedimentos de registro de uma reclamação relacionada a aquisições estão detalhados no <u>Regulamento de Aquisições para Mutuários de IPF (Anexo III)</u>.” Se um Licitante desejar registrar uma reclamação relacionada a aquisições, ele deverá fazê-lo por escrito (pelo meio mais rápido disponível, seja por e-mail ou fax), de acordo com esses procedimentos, para:</p> <p>Aos cuidados de: Liziane Maria Carneiro Jubini</p> <p>Cargo/Função: Presidente da Comissão Especial de Licitação 1 do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem II.</p> <p>Comprador: Estado do Espírito Santo através da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Espírito Santo - CEPDEC</p> <p>Endereço de e-mail: cell.ugp@seama.es.gov.br</p> <p>Em resumo, uma reclamação relacionada a aquisições poderá se referir a qualquer um dos seguintes aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. os termos dos Documentos de Licitação; e2. a decisão do Comprador de adjudicar o contrato.

Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação

Sumário

1. Margem de Preferência (IAL 33).....	48
2. Avaliação (IAL 34).....	48
3. Qualificação (IAL 37).....	48

1. Margem de Preferência (IAL 33)

Não aplicável.

Proposta Mais Vantajosa

O Comprador deverá usar os critérios e metodologias previstos nas Seções 2 e 3 abaixo para determinar a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será a Proposta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e que tenha sido determinada como:

- (a) com alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e
- (b) com o menor custo avaliado.

2. Avaliação (IAL 34)

2.1. Critérios de Avaliação (IAL 34.6)

A avaliação pelo Comprador de uma Proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta cotado de acordo com a IAL 14.8, **A avaliação pelo Comprador de uma Proposta levará em consideração o menor custo avaliado, de acordo com a IAL 14.8 e item 3 desta Seção. Neste caso, inserir na FDE, item 34.6 - não aplicável.**

2.2. Múltiplos Contratos (IAL 34.4)

Não aplicável.

2.3. Propostas Alternativas (IAL 13.1)

Não aplicável.

3. Qualificação (IAL 37)

3.1 Critérios de Qualificação (IAL 37.1)

Depois de determinar a Proposta com alto grau de conformidade e que ofereça o menor custo avaliado de acordo com a IAL 34 e depois de avaliar, se for o caso, qualquer Proposta Anormalmente Baixa (de acordo com a IAL 36), o Comprador deverá realizar a pós-qualificação do Licitante, de acordo com a IAL 37, com base apenas nos requisitos especificados. Requisitos não incluídos no texto abaixo não deverão ser adotados na avaliação das qualificações do Licitante.

(a) Se o Licitante for um fabricante:

(i) Capacidade Financeira

O Licitante deverá apresentar documentos comprobatórios de que atende às seguintes exigências financeiras:

(i.i) **Histórico de Desempenho Financeiro:** Apresentação do balanço auditado ou caso não solicitado por lei do país do Licitante, outros demonstrativos financeiros aceitáveis pelo Contratante, nos últimos 03 (três) anos para demonstrar a solidez atual da posição financeira do Fornecedor e provável rentabilidade à longo prazo.

(ii) Experiência e Capacidade Técnica

O Licitante deverá apresentar documentos comprobatórios de que atende ao(s) seguinte(s) requisito(s) de experiência:

(ii.i) **Histórico de não execução de contratos:** O licitante deverá comprovar que, nos últimos 5 (cinco) anos, não houve inadimplência na execução de contratos firmados, salvo nos casos em que eventuais disputas tenham sido completamente resolvidas de acordo com os mecanismos formais de resolução de disputas previstos no contrato.

(ii.ii) **Litígio Pendente:** Todos os litígios pendentes no total não devem representar mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social do Licitante.

(ii.iii) **Experiência Geral:** Experiência em contratos de fornecimento de bens idênticos ou similares ao objeto desta contratação nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da Proposta.

(iii) Documentos comprobatórios:

O Licitante deverá fornecer documentos comprobatórios de que os Bens que oferece atendem aos requisitos acima descritos. O Licitante deverá fornecer documentação comprobatória de que os bens ofertados atendem aos requisitos técnicos e operacionais exigidos. As especificações detalhadas, incluindo requisitos de uso e desempenho, estão descritas no Documento de Especificações Técnicas, que deve ser integralmente considerado para a comprovação da conformidade dos bens propostos.

(b) Se o Licitante não for um fabricante:

Se o Licitante não for um fabricante, mas estiver oferecendo os Bens em nome do Fabricante, por meio do Formulário de Autorização do Fabricante (Seção IV, Formulários de Licitação), o Fabricante deverá demonstrar as qualificações acima (i), (ii), (iii) e o Licitante deverá demonstrar que completou com sucesso pelo menos 3 (três) contratos de Bens similares nos últimos 5 (cinco) anos.

Seção IV – Formulários de Licitação

Tabela de Formulários

Carta-Proposta.....	51
Formulário de Informações do Licitante.....	54
Formulário de Informações dos Membros da JV do Licitante	56
Formulário de Planilha de Preços	58
Planilha de Preços: Para Bens Fabricados Fora do País do Comprador a serem importados..	59
Planilha de Preços: Para Bens fabricados fora do País do Comprador, já importados.....	60
Planilha de Preços: Para Bens fabricados no País do Comprador	62
Planilha de Preços e Cronograma de Conclusão – Serviços Correlatos	63
Formulário de Garantia da Proposta (Garantia Bancária).....	64
Formulário de Garantia da Proposta (Seguro Garantia)	66
Formulário de Declaração de Garantia da Proposta	68
Autorização do Fabricante	70

Carta-Proposta

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO AO TERMINAR O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO

O Licitante deverá elaborar esta Carta-Proposta em papel timbrado, mostrando claramente o nome completo e endereço comercial do Licitante.

Nota: Todo o texto em itálico visa ajudar os Licitantes no preenchimento deste formulário.

Data de envio desta Proposta: *[inserir data (dia, mês e ano) de envio da Proposta]*

SDO N°: *[Inserir número do processo de SDO]*

Solicitação de Proposta N°: *[Inserir identificação]*

Para: *[Inserir nome completo do Comprador]*

- (a) **Sem ressalvas:** Analisamos o Edital de Licitação, incluindo Aditivos emitidos de acordo com as Instruções aos Licitantes (IAL 8), e não temos nenhuma ressalva a declarar;
- (b) **Elegibilidade:** Cumprimos os requisitos de elegibilidade e não temos conflitos de interesses, conforme a IAL 4;
- (c) **Declaração de Garantia da Proposta:** Não fomos suspensos nem declarados inelegíveis pelo Comprador, com base na execução de uma Declaração de Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia de Proposta no País do Comprador de acordo com a IAL 4.7;
- (d) **Conformidade:** Oferecemos, em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os cronogramas de entrega especificados na Lista de Requisitos, os seguintes Bens: *[Inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos];*
- (e) **Preço da Proposta:** O preço total da nossa Proposta, excluindo os descontos oferecidos no item (f) abaixo, é de: *[Inserir preço total da Proposta em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas];*
- (f) **Descontos:** Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:
 - (i) Os descontos oferecidos são: *[Especificar em detalhe cada desconto oferecido.]*
 - (ii) O método de cálculo exato para determinar o preço líquido após a aplicação dos descontos é mostrado abaixo: *[Especificar em detalhe o método que será utilizado para aplicar os descontos];*
- (g) **Período de Validade da Proposta:** Nossa Proposta será válida pelo período previsto na FDE 18.1 (conforme a versão atual, se aplicável), a partir da data prevista para o prazo de envio da Proposta, prevista na FDE 22.1 (conforme a versão atual, se aplicável). Nossa

Proposta permanecerá vinculante e poderá ser aceita a qualquer momento antes da expiração desse período;

- (h) **Garantia de Execução:** Se a nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a contratar uma Garantia de Execução de acordo com o Edital de Licitação;
- (i) **Uma única Proposta por Licitante:** Não apresentamos nenhuma outra Proposta como Licitante pessoa física e não participamos de qual(is)quer outra(s) Proposta(s) como membro de Joint Venture ou como subcontratado, e atendemos aos requisitos da IAL 4.3, além das Propostas alternativas apresentadas de acordo com a IAL 13;
- (j) **Suspensão e Impedimento:** Nós, juntamente com quaisquer de nossos subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços, em relação a qualquer parte do contrato, não estamos sujeitos a suspensão temporária ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial ou impedimento imposto pelo Grupo Banco Mundial em conformidade com o Acordo para Aplicação Mútua de Decisões sobre Impedimentos entre o Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. Ademais, não somos inelegíveis devido às leis ou regulamentos oficiais do País do Comprador ou devido a uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas.
- (k) **Empresa ou instituição estatal:** [*Selecionar a opção apropriada e apagar a outra*] [*Não somos uma empresa ou instituição estatal*] / [*Somos uma empresa ou instituição estatal, mas atendemos aos requisitos da IAL 4.6*];
- (l) **Comissões, gratificações, taxas:** Pagamos, ou pagaremos, as seguintes comissões, gratificações ou taxas relativas ao processo de licitação ou à execução do Contrato: [*Inserir nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, razão pela qual cada comissão ou gratificação foi paga e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação*]

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Montante

(Se nada foi pago ou deverá ser pago, indicar "nada".)

- (m) **Contrato vinculante:** Entendemos que esta Proposta, juntamente com o seu aceite por escrito constante de sua Carta de Aceite, constituirá um contrato vinculante entre nós, até que um contrato formal seja elaborado e assinado;
- (n) **Não obrigatoriedade de aceite pelo Comprador:** Entendemos que você não é obrigado a aceitar a Proposta com o menor custo avaliado, a Proposta Mais Vantajosa ou qualquer outra Proposta que venha a receber; e

- (o) **Fraude e Corrupção:** Certificamos pelo presente que tomamos medidas para garantir que nenhuma pessoa que age por nós ou em nosso nome se envolva em qualquer tipo de Fraude e Corrupção.

Nome do Licitante: *[Inserir nome completo do Licitante]

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Licitante:
***[Inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta]

Cargo da pessoa que assina a Proposta: [Inserir cargo completo da pessoa que assina a Proposta]

Assinatura da pessoa indicada acima: [Inserir assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados acima]

Data de assinatura [Inserir data de assinatura] **dia** [Inserir mês] [Inserir ano]

*: No caso de uma Proposta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante.

***: A pessoa que assina a Proposta deverá ser procurador devidamente nomeado do Licitante. A procuração será anexada ao Cronograma de Propostas.

Formulário de Informações do Licitante

[O Licitante deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações em seu formato e nenhuma substituição será aceita.]

Data: [inserir data (dia, mês e ano) de envio da Proposta]
SDO N°.: [inserir número do processo de SDO]

Página _____ de _____ páginas

1. Nome do Licitante <i>[inserir razão social do Licitante]</i>
2. Em caso de JV, a razão social de cada membro: <i>[inserir razão social de cada membro da JV]</i>
3. País de registro real ou pretendido pelo Licitante: <i>[inserir país de registro real ou pretendido]</i>
4. Ano de registro do Licitante: [Inserir Ano de registro do Licitante]
5. Endereço do Licitante no país de registro: <i>[Inserir endereço do Licitante no país de registro]</i>
6. Informações do Representante Autorizado do Licitante Nome: <i>[inserir nome do Representante Autorizado]</i> Endereço: <i>[Inserir endereço do Representante Autorizado]</i> Números de telefone/fax: <i>[inserir números de telefone/fax do Representante Autorizado]</i> Endereço de e-mail: <i>[inserir endereço de e-mail do Representante Autorizado]</i>
7. Em anexo estão cópias de documentos originais de <i>[marcar a(s) caixas(s) dos documentos originais em anexo]</i> <input type="checkbox"/> Estatuto Social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e/ou documentos de inscrição da pessoa jurídica acima designada, de acordo com a IAL 4.4. <input type="checkbox"/> Em caso de uma JV, carta de intenções de criar uma JV ou acordo de JV, de acordo com a IAL 4.1. <input type="checkbox"/> Em caso de uma empresa ou instituição estatal, de acordo com a IAL 4.6, documentos que estabelecem:

- Autonomia jurídica e financeira
 - Operação sob legislação comercial
 - Estabelecer que o Licitante não está sob a supervisão do Comprador
8. Um organograma, uma lista da Diretoria Executiva e a propriedade beneficiária estão incluídos. *[Quando exigido pela FDE IAL 45.1, o Licitante vencedor deverá encaminhar informações adicionais sobre a propriedade beneficiária, utilizando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária.]*

Formulário de Informações dos Membros da JV do Licitante

[O Licitante deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. A tabela a seguir deverá ser preenchida para o Licitante e para cada membro de uma JV].

Data: [inserir data (dia, mês e ano) de envio da Proposta]

SDO N°.: [inserir número do processo de Licitação]

Página _____ de _____ páginas

1. Nome do Licitante: <i>[inserir nome legal do Licitante]</i>
2. Nome do Membro da JV do Licitante: <i>[inserir nome legal do membro da JV]</i>
3. País de registro do membro da JV do Licitante: <i>[inserir país de registro do membro da JV]</i>
4. Ano de registro do membro da JV do Licitante: <i>[inserir ano de registro do membro da JV]</i>
5. Endereço legal do membro da JV do Licitante no país de registro: <i>[Inserir endereço legal do membro da JV no país de registro]</i>
6. Informações do representante autorizado do membro da JV do Licitante Nome: <i>[inserir nome do representante autorizado do membro da JV]</i> Endereço: <i>[Inserir endereço do representante autorizado do membro da JV]</i> Números de telefone/fax: <i>[inserir números de telefone/fax do representante autorizado do membro da JV]</i> Endereço de e-mail: <i>[inserir endereço de e-mail do representante autorizado do membro da JV]</i>
7. Em anexo estão cópias de documentos originais de [marcar a(s) caixas(s) dos documentos originais em anexo] <input type="checkbox"/> Estatuto Social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e/ou documentos de inscrição da pessoa jurídica acima designada, de acordo com a IAL 4.4.

- No caso de uma empresa ou instituição estatal, documentos que determinem a autonomia legal e financeira, operação de acordo com a lei comercial, e que eles não estão sob a supervisão do Comprador, de acordo com a IAL 4.6.
8. Um organograma, uma lista da Diretoria Executiva e a propriedade beneficiária estão incluídos. *[Quando exigido pela FDE IAL 45.1, o Licitante vencedor deverá encaminhar informações adicionais sobre a propriedade beneficiária, utilizando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária.]*

Formulários de Planilhas de Preços

*[O Licitante deverá preencher estes formulários de Planilhas de Preços de acordo com as instruções indicadas. A lista de rubricas na coluna 1 das **Planilhas de Preços** deverá coincidir com a lista de Bens e Serviços Correlatos especificada pelo Comprador na Lista de Requisitos.]*

Planilha de Preços: Para Bens fabricados fora do País do Comprador a serem importados

(Propostas do Grupo C, bens a serem importados)								Data: _____
Moedas de acordo com a IAL 15.								SDO Nº: _____
Página nº _____ de _____								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Rubrica Nº	Descrição dos Bens	País de Origem	Data de Entrega conforme definido nos Incoterms	Quantidade e unidade física	Preço unitário CIP [<i>inserir local de destino</i>] de acordo com a IAL 14.8 (b) (i).	Preço CIP por rubrica (Col. 5x6)	Preço por rubrica para transporte terrestre e outros serviços necessários no País do Comprador para transportar os Bens até o seu destino final especificado na FDE.	Preço total por rubrica (Col. 7+8)
<i>[inserir número do item]</i>	<i>[inserir nome do Bem]</i>	<i>[inserir país de origem do Bem]</i>	<i>[inserir Data de Entrega cotada]</i>	<i>[inserir número de unidades a serem fornecidas e nome da unidade física]</i>	<i>[inserir preço unitário CIP por unidade]</i>	<i>[inserir preço CIP total por rubrica]</i>	<i>[inserir preço correspondente por rubrica]</i>	<i>[inserir preço total da rubrica]</i>
							Preço Total	

Nome do Licitante *[inserir nome completo do Licitante]* Assinatura do Licitante *[Assinatura da pessoa que assina a Proposta]* Data *[inserir data]*

Planilha de Preços: Para Bens fabricados fora do País do Comprador, já importados*

(Propostas do Grupo C, Bens já importados)											Data: _____
Moedas de acordo com a IAL 15.											SDO N°: _____
Moedas de acordo com a IAL 15.											Página n° _____ de _____
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Rubrica N ^o	Descrição dos Bens	País de Origem	Data de Entrega conforme definido nos Incoterms	Quantidade e unidade física	Preço unitário, incluindo as taxas alfandegárias e os impostos de importação pagos, de acordo com a IAL 14.8 (c) (i).	Taxas alfandegárias e impostos de importação pagos por unidade, de acordo com a IAL 14.8(c)(ii), [a ser comprovado com documentos]	Preço unitário líquido de taxas alfandegárias e impostos de importação, de acordo com a IAL 14.8 (c) (iii). (Col. 6 menos Col.7)	Preço líquido por item de taxas alfandegárias e impostos de importação pagos, de acordo com a IAL 14.8(c)(i) (Col. 5-8)	Preço por rubrica para transporte terrestre e outros serviços necessários no País do Comprador para transportar os bens até o seu destino final, conforme especificado na FDE de acordo com a IAL 14.8 (c)(v).	Impostos sobre vendas e outros impostos pagos ou a pagar por item, se o Contrato for adjudicado (de acordo com a IAL 14.8(c)(iv)	Preço total por rubrica (Col. 9+10)
<i>[inserir número do item]</i>	<i>[inserir nome dos Bens]</i>	<i>[inserir país de origem do Bem]</i>	<i>[inserir Data de Entrega cotada]</i>	<i>[inserir número de unidades a serem fornecidas e nome da unidade física]</i>	<i>[inserir preço unitário por unidade]</i>	<i>[inserir impostos e as taxas alfandegárias pagos por unidade]</i>	<i>[inserir preço unitário líquido de taxas alfandegárias e impostos de importação]</i>	<i>[inserir preço líquido por rubrica das taxas alfandegárias e impostos de importação]</i>	<i>[inserir preço por rubrica para transporte terrestre e outros serviços necessários no País do Comprador]</i>	<i>[inserir impostos sobre vendas e outros impostos devidos por item, se o Contrato for adjudicado]</i>	<i>[inserir preço total por rubrica]</i>
Preço Total da Proposta											

Nome do Licitante *[inserir nome completo do Licitante]* Assinatura do Licitante *[Assinatura da pessoa que assina a Proposta]* Data *[inserir data]*

** [Para Bens já importados, o preço indicado deverá ser distinguível do valor de importação original desses Bens declarado à alfândega e deverá incluir qualquer desconto ou margem de lucro do agente ou representante local e todos os custos locais, com exceção dos impostos e taxas de importação que tenham sido e/ ou deverão ser pagos pelo Comprador. Para fins de clareza, solicita-se aos Licitantes que indiquem o preço incluindo os impostos de importação e, além disso, forneçam os impostos de importação e o preço líquido dos impostos de importação, que é a diferença entre esses valores.]*

Planilha de Preços: Para Bens fabricados no País do Comprador

País do Comprador _____		(Propostas dos Grupos A e B)						Data: _____ SDO N°: _____ N° alternativo: _____ Página n° _____ de _____	
Moedas de acordo com a IAL 15.									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Rubric a N≡	Descrição dos Bens	Data de Entrega conforme definido nos Incoterms	Quantida de e unidade física	Preço unitário EXW	Inserir o preço EXW total por rubrica (Col. 4-5)	Preço por rubrica para transporte terrestre e outros serviços necessários no País do Comprador para transportar os Bens até o seu destino final	Custo da mão de obra local, matérias-primas e componentes originados do País do Comprador % de col. 5	Impostos sobre vendas e outros impostos a pagar por rubrica, se o Contrato for adjudicado (de acordo com a IAL 14.8(c)(iv))	Preço total por rubrica (Col. 6+7)
<i>[inserir número do item]</i>	<i>[inserir nome do Bem]</i>	<i>[inserir Data de Entrega cotada]</i>	<i>[inserir número de unidades a serem fornecid as e nome da unidade física]</i>	<i>[inserir preço unitário EXW]</i>	<i>[inserir preço EXW total por rubrica]</i>	<i>[inserir preço correspondente por rubrica]</i>	<i>[inserir custo de mão de obra local, matéria-prima e componentes originados do País do Comprador como % do preço EXW por rubrica]</i>	<i>[inserir impostos sobre vendas e outros impostos a pagar por rubrica, se o Contrato for adjudicado]</i>	<i>[inserir preço total por rubrica]</i>
Preço Total									

Nome do Licitante *[inserir nome completo do Licitante]* Assinatura do Licitante *[Assinatura da pessoa que assina a Proposta]* Data *[inserir data]*

Planilha de Preços e Cronograma de Conclusão – Serviços Correlatos

Moedas de acordo com a IAL 15.						
						Data: _____
						SDO N°: _____
						N° alternativo: _____
						Página n° _____ de _____
1	2	3	4	5	6	7
Serviço N≡	Descrição dos Serviços (exclui o transporte terrestre e outros serviços necessários no País do Comprador para transportar os Bens até o seu destino final)	País de Origem	Data de Entrega no local do destino final	Quantidade e unidade física	Preço unitário	Preço Total por Serviço (Col. 5 * 6 ou estimativa)
<i>[inserir número do Serviço]</i>	<i>[inserir nome dos Serviços]</i>	<i>[inserir país de origem dos Serviços]</i>	<i>[inserir data de entrega no local de destino final por Serviço]</i>	<i>[inserir número de unidades a serem fornecidas e nome da unidade física]</i>	<i>[inserir preço unitário por item]</i>	<i>[inserir preço total por rubrica]</i>
Preço Total da Proposta						

Nome do Licitante *[inserir nome completo do Licitante]* Assinatura do Licitante *[Assinatura da pessoa que assina a Proposta]* Data *[inserir data]*

Formulário de Garantia da Proposta

(Garantia Bancária)

[O banco preencherá este Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas.]

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário: *[o Comprador deverá inserir seu nome e endereço]*

SDO N°: *[o Comprador deverá inserir número de referência para a Solicitação de Propostas]*

Data: *[inserir data de emissão]*

GARANTIA DE PROPOSTA N°: *[inserir número de referência da garantia]*

Avalista: *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que _____ *[inserir nome do Licitante, que em caso de uma Joint Venture será o nome da Joint Venture (seja legalmente constituída ou prospectiva), ou os nomes de todos os seus membros]* ("o Proponente") apresentou ou apresentará ao Beneficiário sua Proposta ("a Proposta") para a execução de _____ no âmbito da Solicitação de Propostas N° _____ ("a SDO").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, as Propostas deverão ser acompanhadas de uma garantia de Proposta.

A pedido do Proponente, nós, como Avalistas, comprometemo-nos desde já e irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quaisquer quantias cujo valor total não exceda _____ (_____), mediante nosso recebimento da solicitação do Beneficiário nos termos do presente instrumento, acompanhada de uma declaração do Beneficiário, seja na própria solicitação ou em um documento separado assinado que acompanha ou identifica a solicitação, declarando que o Proponente:

- (a) retirou sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta previsto na Carta-Proposta do Proponente ("Período de Validade da Proposta"), ou qualquer prorrogação desse período pelo Proponente; ou
- (b) foi notificado sobre o aceite de sua Proposta pelo Beneficiário durante o Período de Validade da Proposta ou qualquer prorrogação deste período pelo Proponente, porém deixou de (i) assinar o contrato ou de (ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com as Instruções aos Licitantes ("IAL") do Edital de Licitação do Beneficiário.

Esta garantia expirará: (a) se o Proponente for o Licitante vencedor, quando de nosso recebimento de cópias do Instrumento do Contrato assinado pelo Proponente e da garantia de execução dada ao Beneficiário em relação a tal Instrumento do Contrato; ou (b) se o Proponente não for o Licitante vencedor, quando (i) de nosso recebimento de uma cópia da notificação enviada pelo Beneficiário ao Proponente sobre os resultados do processo de Licitação; ou (ii) decorridos 28 (vinte e oito) dias a contar do término do Período de Validade da Proposta, o que ocorrer primeiro.

Consequentemente, qualquer pedido de pagamento sob esta garantia deverá ser recebido por nós no escritório indicado acima até esta data.

Esta garantia estará sujeita à Revisão das Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG) de 2010, Publicação nº 758 do ICC.

[Assinatura(s)]

Nota: Todos os textos em itálico servirão de ajuda na elaboração deste formulário e deverão ser apagados do produto final.

Formulário de Garantia da Proposta (Seguro Garantia)

[O Segurador preencherá este Formulário de Seguro Garantia de acordo com as instruções indicadas.]

GARANTIA Nº _____

PELA PRESENTE GARANTIA, [nome do Licitante] como Outorgante (“o Outorgante”), e [nome, título legal e endereço do Segurador], **autorizado a fazer negócios em** [nome do País do Comprador], como Segurador (“o Segurador”), são responsabilizados e firmemente vinculados a [nome do Comprador] como Credor (“o Comprador”), no valor de [montante da Garantia] ² [quantia por extenso], para o pagamento efetivo do qual nós, os referidos Outorgante e Segurador, nos vinculamos e vinculamos nossos sucessores e mandatários, conjunta e solidariamente, firmemente pelo presente instrumento.

CONSIDERANDO que Outorgante apresentou ou apresentará ao Comprador uma Proposta por escrito ao datada do dia ___ de _____ de 20___, para o fornecimento de [nome do contrato] (a “Proposta”).

FICA, PORTANTO, RESOLVIDO QUE A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que, se o Outorgante:

- (a) retirar sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta estabelecido na Carta-Proposta do Outorgante (“Período de Validade da Proposta”), ou qualquer prorrogação do período pelo Outorgante; ou
- (b) for notificado do aceite de sua Proposta pelo Comprador durante o Período de Validade da Proposta ou prorrogação desse período pelo Outorgante; (i) deixou de assinar o Instrumento do Contrato; ou (ii) não apresentou a Garantia de Execução, de acordo com as Instruções aos Licitantes (“IAL”) do Edital de Licitação do Comprador,

então o Segurador se comprometerá a pagar imediatamente ao Comprador, até o montante acima, mediante o recebimento da primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que tenha de comprovar sua solicitação, e desde que declare nela que a solicitação decorre da ocorrência de qualquer um dos eventos acima, especificando qual(is) evento(s) ocorreu(ram).

O Segurador desde já concorda que sua obrigação permanecerá válida até (e inclusive) a data correspondente a 28 (vinte e oito) dias após a data de expiração do Período de Validade da Proposta, estabelecida na Carta-Proposta do Outorgante ou qualquer prorrogação desse período pelo Outorgante.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente com seus respectivos nomes neste dia de _____ de _____ de 20___.

² O valor da Garantia será expresso na moeda do País do Comprador ou em um valor equivalente em moeda livremente conversível.

Outorgante: _____ Segurador: _____
Timbre da empresa (se houver)

(Assinatura) *(assinatura)*
(Nome e cargo impressos) *(nome e cargo impressos)*

Formulário de Declaração de Garantia da Proposta

[O Licitante deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Data: [data (dia, mês e ano)]

Proposta Nº: [número de processo de SDO]

Para: [nome completo do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as Propostas deverão ser acompanhadas de uma Declaração de Garantia de Execução.

Estamos cientes de que nossa elegibilidade para participar da licitação ou apresentar Propostas no âmbito de qualquer contrato com o Comprador será automaticamente suspensa pelo período de [número de meses ou anos], a contar de [data], se descumpirmos nossas obrigações decorrentes das condições da Proposta, em especial por:

- (a) termos retirado a nossa Proposta durante seu período de validade previsto na Carta-Proposta; ou
- (b) termos recebido a notificação de aceite da nossa Proposta pelo Comprador durante o Período de Validade da Proposta, porém (i) não conseguimos ou recusamos assinar o Contrato; ou (ii) não conseguimos ou nos recusamos a apresentar a Garantia de Execução, se for obrigatória, de acordo com as IAL.

Entendemos que esta Declaração de Garantia da Proposta irá expirar se não formos o Licitante vencedor (i) quando de nosso recebimento da sua notificação acerca do nome do Licitante vencedor; ou (ii) em 28 (vinte e oito) dias após a expiração de nossa Proposta, o que ocorrer primeiro.

Nome do Licitante* _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Licitante**

Cargo da pessoa que assina a Proposta _____

Assinatura da pessoa indicada acima _____

Data de assinatura _____ dia de _____, _____

*: No caso de uma Proposta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante

** : A pessoa que assina a Proposta deverá anexar à Proposta a procuração outorgada pelo Licitante

[Nota: No caso de uma Joint Venture, a Declaração de Garantia da Proposta deverá estar em nome de todos os membros da Joint Venture que apresentarem a Proposta.]

Autorização do Fabricante

[O Licitante exigirá do Fabricante o preenchimento deste formulário de acordo com as instruções indicadas. Esta carta de autorização deve estar em papel timbrado do Fabricante e deve ser assinada por uma pessoa devidamente autorizada a assinar documentos vinculantes para o Fabricante. O Licitante deverá incluí-la em sua Proposta, se assim estiver indicado na FDE.]

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) de envio da Proposta]*
SDO Nº.: *[inserir número do processo de SDO]*

Para: *[Inserir nome completo do Comprador]*

CONSIDERANDO QUE

Nós, *[inserir nome completo do Fabricante]*, fabricantes oficiais de *[inserir o tipo de bens fabricados]*, nas nossas fábricas localizadas em *[Inserir endereço completo das fábricas do Fabricante]*, autorizamos desde já *[inserir nome completo do Licitante]* a apresentar uma Proposta com o objetivo de fornecer os seguintes Bens, fabricados por nós, *[inserir nome e ou uma breve descrição dos Bens]*, e subseqüentemente negociar e assinar o Contrato.

Por meio deste instrumento, estendemos nossa total fiança e garantia, de acordo com a Cláusula 28 das Condições Gerais do Contrato, com relação aos Bens oferecidos pela empresa acima.

Confirmamos que não nos envolvemos ou empregamos trabalho forçado, pessoas sujeitas a tráfico ou trabalho infantil, de acordo com a Cláusula 14 das Condições Gerais do Contrato.

Assinado: *[inserir assinatura(s) do(s) representante(s) autorizado(s) do Fabricante]*

Nome: *[inserir nome(s) do(s) completo(s) do(s) representante(s) autorizado(s) do Fabricante]*

Cargo: *[inserir cargo]*

Datado de _____ de _____ de _____ *[inserir data de assinatura]*

Seção V – Países Elegíveis

Elegibilidade para a Prestação de Bens, Obras e Serviços Técnicos Aquisição financiada pelo Banco

Convém informar aos Licitantes que, de acordo com a IAL 4.8 e IAL 5.1, não há países excluídos deste processo de licitação.

Seção VI – Fraude e Corrupção

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e o presente Anexo aplicam-se aos processos de aquisição no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco tem como política exigir dos Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco), Licitantes (proponentes/candidatos), consultores, prestadores e fornecedores, quaisquer subcontratados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, quaisquer representantes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, observar o mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e abster-se de fraude e corrupção.

2.2 Para tal:

- a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:
 - i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
 - ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, incluindo declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
 - iii. “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - iv. “Prática coercitiva” está prejudicando ou prejudicando, ou ameaçando prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a propriedade da parte de influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - v. “Prática obstrutiva” é:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

- (b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).
- b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;
- c. Além dos corretivos legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, poderá tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- d. O Banco poderá impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, incluindo declarando publicamente tal empresa ou pessoa física inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou, de outra forma, beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;³ (ii) participar como⁴ subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que, de outro modo, receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, de outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e. O Banco determina que os documentos de solicitação de propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (proponentes/candidatos), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e

³ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada e impedida de receber a adjudicação de um contrato deverá abranger, entre outros, (i) pedido de pré-qualificação, manifestação de interesse em uma consultoria e participação de licitação, seja diretamente ou como um subcontratado nomeado, consultor indicado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) apresentação de um aditivo ou modificação relevante em qualquer contrato existente.

⁴ Um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado ou prestador de serviços nomeado (diferentes nomes são usados, conforme especificado no Edital de Licitação) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em seu pedido de pré-qualificação ou licitação, pois traz experiência e know-how específicos e essenciais que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para uma determinada licitação; ou (ii) indicado pelo Mutuário.

fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar⁵ todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

⁵ Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (i.e., forense). Envolve a realização de atividades exploratórias pelo Banco ou por pessoas por este indicadas para tratar questões específicas relacionadas às investigações/auditorias, tais como apuração da veracidade de alegações de fraude e corrupção, por meio dos mecanismos apropriados. Tais atividades incluem, entre outros: acessar e examinar os registros financeiros de uma empresa ou pessoa física, providenciando cópias do que for relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (sejam em papel ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, providenciando cópias do que for relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas de campo; e providenciar a verificação de informações por terceiros.

PARTE 2 – Requisitos de fornecimento

Seção VII – Lista de Requisitos

Sumário

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega.....	77
2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Conclusão.....	78
3. Especificações Técnicas.....	79
4. Desenhos.....	102
5. Inspeções e Testes.....	103

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

Rubrica Nº	Descrição dos Bens	Quantidade	Unidade física	Destino final (Local do Projeto), conforme especificado na FDE.	Data de Entrega (conforme os Incoterms)		
					Data de Entrega Mais Rápida	Data de Entrega Mais Recente	Data de entrega oferecida pelo Licitante [<i>a ser informada pelo Licitante</i>]
01	VEÍCULO; TIPO: AUTO ESCADA MECÂNICA ARTICULADA.	02	Unidade	Sede do Departamento de Manutenção e Transporte (DepMaT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo. Av: Iracy Corteletti, Nº 93, Cobilândia, Vila Velha / Espírito Santo – BRASIL CEP: 29111-265 Horário: Das 13h00min às 16h30min (BRT)	365 dias	365 dias	[inserir número de dias após a data de entrada em vigência do Contrato]

2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Conclusão

[Esta tabela deverá ser preenchida pelo Comprador. As Datas de Conclusão Obrigatória devem ser realistas e condizentes com as Datas Obrigatórias para Entrega dos Bens (conforme os Incoterms)]

Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade¹	Unidade Física	Local onde os Serviços serão realizados	Data(s) de Conclusão Final dos Serviços
<i>[inserir número do Serviço]</i>	<i>Veículos Auto Escada</i>	<i>02</i>	<i>unidade</i>	<i>[inserir nome do Local]</i>	<i>365 dias após emissão de ordem de fornecimento</i>

1. Se aplicável

3. Especificações Técnicas

ENCARTE DE ESPECIFICAÇÕES DE VEÍCULO DO TIPO AUTO ESCADA MECÂNICA ARTICULADA

1. OBJETO

1.1 Veículo especial denominado Auto Escada Mecânica Articulada (AEM), 4X2, destinado ao combate a incêndio e salvamento em alturas.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1 O equipamento deverá atender às normas EN 14043 para construção de escadas giratórias com movimentos combinados, bem como todo o veículo: cabine, chassi e superestrutura (implementos). Deverá atender ao serviço específico de Bombeiros. A configuração da viatura deve atender integralmente o conceito de alta manobrabilidade, visando o emprego da viatura em espaços reduzidos e a realização de curvas acentuadas.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Referência normativa

3.1.1 A viatura Auto Escada Mecânica – AEM deverá atender à norma EN 14043.

4. DIMENSÕES E ÂNGULOS DE ENTRADA E SAÍDA

4.1 A viatura deverá ter as seguintes dimensões:

4.1.1 Altura total em posição de deslocamento (máxima) – 3.600 mm;

4.1.2 Comprimento total (máximo) – 11.100 mm;

4.1.3 Largura total sem espelhos (máxima) – 2.500 mm

4.1.4 Ângulo de entrada (frente do veículo) – mínimo 16 graus;

4.1.5 Ângulo de saída (atrás do veículo) – mínimo 12 graus.

5. ALTURA DE TRABALHO

5.1 A escada deverá atingir altura mínima de 42 (quarenta e dois) metros de altura de trabalho.

6. ESTRUTURA DO CHASSI

6.1 O veículo deverá ser construído de acordo com as especificações do fabricante do chassi;

6.2 O Peso Bruto Total (PBT) deverá ser no máximo de 16.000 kg, admitindo uma variação de 10% para mais ou para menos, com chassi 4x2;

6.2.1 Será admitido Peso Bruto Total de 23.000 kg, admitindo uma variação de 10% para mais ou para menos, com chassi 6x2, mantendo-se as demais dimensões previstas nesta especificação técnica.

6.3 Os materiais da estrutura do chassi deverão ter resistência suficiente para garantir a durabilidade do chassi considerando os esforços sob regime severo, característicos das atividades operacionais.

6.4 Deverão existir “peitos de aço” para proteção dos sistemas próximos ao solo. Os locais dos peitos de aço devem ser determinados num projeto de protótipo.

7. SOBRE CHASSI

7.1 Deverá ser concebida uma estrutura para receber os esforços provenientes do encarroçamento, denominado sobre chassi;

7.2 O sobre chassi deverá permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e vice-versa.

7.3 Deverá ser instalado um quadro auxiliar sobre as longarinas do chassi;

7.4 O quadro auxiliar deverá ser fabricado segundo as orientações técnicas e as diretrizes para encarroçamento do veículo recomendadas pelo fabricante do chassi.

Deverá ser do tipo adequado para absorver movimentos de torção e flexão, com adequação da superestrutura ao chassi para evitar transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento (ou vice-versa) de maneira incorreta.

8. EIXOS E SUSPENSÕES DIANTEIROS E TRASEIROS

8.1 Os eixos dianteiros e traseiros deverão estar dimensionados para suportar todos os esforços provenientes do encarroçamento, materiais e equipamentos;

8.2 O eixo traseiro deverá possuir suspensão com capacidade de, no mínimo, 10.000 (dez mil) kg;

8.3 O eixo dianteiro e traseiro deverá possuir amortecedores telescópicos e barra de torção.

8.4 A viatura deverá possuir sistema de direção no eixo traseiro, atendendo os seguintes requisitos mínimos.

8.4.1 Acionamento do sistema por meio de painel de controle instalado na cabine.

8.4.2 Operação em modo “Estrada” onde o eixo traseiro continua rígido.

8.4.3 Operação em modo “Qualquer Terreno” onde o eixo traseiro vira na direção contrária do eixo dianteiro.

8.4.4 Operação em modo “Diagonal” onde o eixo traseiro vira na mesma direção do eixo dianteiro, para um deslocamento diagonal (Caranguejo).

8.4.5 Operação em modo “Manual” onde o eixo traseiro pode ser direcionado independentemente do eixo dianteiro através de um joystick instalado na cabine.

8.4.6 O sistema deve se desligar automaticamente com velocidades acima de 30 km/h no modo qualquer terreno e 9 km/h no modo diagonal e manual.

9. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA

9.1 A suspensão dianteira e traseira deverá possuir molas parabólicas, com capacidade de carga compatível com os esforços da viatura;

9.2 Os pneus deverão ser novos;

9.3 Os pneus e aros deverão ter similares no mercado brasileiro;

9.4 As rodas deverão ser de aço com rodagem simples dianteira e traseira;

9.5 Deverá haver roda e pneu reserva (estepe) montado na viatura com as mesmas características dos demais pneus, em suporte que facilite o acesso e a sua retirada pelo condutor do veículo.

10. PARA-LAMAS

10.1 Deverá ser instalado atrás das rodas dianteiras e traseiras.

11. SISTEMA DE FRENAGEM (ABS)

11.1 Deverá ser fornecido um sistema de antitravamento dos freios, do tipo ABS (Antilock Breaking System);

11.2 Este sistema deverá evitar o bloqueio de diferencial;

11.3 Deverá possuir um sistema de freio eletrônico EBS (Electronic Brake System);

de modo a garantir uma boa frenagem em todas as condições. Este sistema deverá também evitar que o bloqueio de diferencial seja acionado caso as rodas tenham velocidades diferentes.

12. SISTEMA DE FREIOS

12.1 O sistema de freios deverá apresentar as seguintes características:

12.1.1 Válvula de pedal recoberta com superfície antiderrapante;

12.1.2 Luz indicadora de falha no sistema ABS;

12.1.3 Sistema de freio de estacionamento;

12.1.4 Luz indicadora de freio de estacionamento no painel da cabine;

12.1.5 Freios a disco no eixo dianteiro e a disco ou tambor no eixo traseiro.

13. CONTROLE DE DESGASTE DAS PASTILHAS DE FREIO

13.1 A viatura deverá possuir um sistema que avisa ao condutor sobre o desgaste das pastilhas de freio.

14. FREIO MOTOR

14.1 Deverá ser instalado, um sistema de freios auxiliares, do tipo freio motor, com controle instalado no painel, para auxiliar os procedimentos de frenagem.

15. MOTOR

15.1 O motor deverá ser do tipo turbo alimentado a diesel, possuir controle de injeção eletrônica de combustível, no mínimo seis cilindros, com potência máxima igual ou superior a 280 CV a 2500 RPM, torque máximo igual ou superior a 1100 Nm, numa faixa de rotação entre 1.250 e 1.800 RPM;

15.2 O motor deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes em vigor no momento da entrega das viaturas;

15.3 O sistema de gerenciamento eletrônico do motor da viatura deverá reconhecer os equipamentos que serão instalados nesta viatura, sem prejuízo de funcionalidade de ambas as partes;

15.4 A instalação do conjunto motor-transmissão-superestrutura deverá atender às recomendações de instalação dos fabricantes do motor e da transmissão para serviços severos a que são submetidas;

15.5 O painel de instrumentos da cabina deve ser equipado com velocímetro, tacômetro, tacógrafo, e mostradores analógicos para nível de combustível e resfriamento de água com sinais de advertência, óleo do motor e pressão dos freios.

Os instrumentos deverão ter controle de claridade. Deverá conter também lâmpadas indicativas de bateria fraca, de indicadores de direção, de cabine destravada, de préignição, de filtro de ar, de freio de mão acionado, de lâmpada traseira de neblina;

15.6 A caixa de câmbio deverá ser automática com conversor de torque original de fábrica.

15.7 Deverá possuir duas baterias com capacidade de 12V – com no mínimo 170 Ah;

15.8 Deverão ser instalados, no mínimo, os seguintes equipamentos padrão no motor:

15.8.1 Filtro de ar;

15.8.2 Governador de limitação de velocidade;

15.8.3 Filtro com aditivo para o sistema de refrigeração;

15.8.4 Filtro de óleo do tipo vazão total;

15.8.5 Motor de partida;

15.8.6 Turbo compressor;

15.8.7 Intercooler;

15.8.8 Saída do escapamento localizada atrás da roda dianteira. Deverá ser previsto um defletor de calor;

15.8.9 Separador de água do diesel, com caixa de limpeza tipo rosqueável, luz tipo LED indicadora e alarme sonoro no painel, para indicar a presença de água no combustível;

15.8.10 Deverá possuir um protetor conhecido como “peito de aço” com função de proteção do cárter do motor. Este deverá ser fixado por meio de parafusos para retirada no momento da manutenção.

16. SISTEMA DE DESCARGA

16.1 O escapamento deverá ter um diâmetro compatível com a utilização do veículo;

16.2 A tubulação deverá sair, preferencialmente, para o lado direito da viatura, atrás das rodas dianteiras, ter bocal cromado direcionando o fluxo de exaustão para o solo.

17. RADIADOR

17.1 O radiador deverá ser montado de maneira a prevenir o surgimento de vazamentos, causados pela trepidação ou deformação, quando a viatura operar em terreno irregular;

17.2 A capacidade do sistema de arrefecimento deverá atender às exigências especificadas pelo fabricante do motor, sob as condições de operação em serviço severo da viatura;

17.3 O sistema de refrigeração e arrefecimento do motor deverá ser dimensionado de modo a manter a temperatura do motor abaixo do limite máximo especificado pelo fabricante, para todas as condições de operação da viatura;

17.4 Deverão ser instalados indicadores visíveis da posição do motorista, que alertem acerca de alta temperatura do motor e baixa pressão do óleo do motor;

17.5 O núcleo do radiador deverá ser compatível com as soluções e aditivos compatíveis com o mercado comercial brasileiro;

17.6 O radiador deverá conter tampa de alívio de pressão e recipiente de expansão para abastecimento e inspeção “in loco” do nível do líquido de arrefecimento.

18. TANQUE DE COMBUSTÍVEL

18.1 O veículo deverá ter tanque de combustível com, no mínimo, 120 litros de capacidade;

18.2 A tampa do tanque deverá ter um fechamento através de chaves e dispor de filtro para evitar a entrada de sujeira;

18.3 O reservatório deverá ser construído em termoplástico, alumínio ou aço inoxidável e deverá contar com válvula de dreno e tubo de ventilação.

19. CABINE

19.1 A cabine deverá ser simples, original de fábrica, fabricada pelo construtor do chassi e construída de acordo com as normas de segurança;

- 19.2 O número de assentos na cabine do veículo deverá ser para três ocupantes (o condutor + 02 (dois) auxiliares);
- 19.3 A altura total da viatura não poderá ultrapassar a 3.600 mm;
- 19.4 A cabine deverá ser metálica, com tratamento antiferrugem, anti ruído e térmico;
- 19.5 As portas deverão ser equipadas com vidros de acionamento elétrico;
- 19.6 Todos os degraus da cabine deverão resistir a uma carga de, no mínimo, 200 kg;
- 19.7 A cabine da viatura deverá ter isolamento térmico e acústico em relação ao compartimento do motor;
- 19.8 Todos os controles e interruptores operados pelo motorista, com a viatura em movimento, deverão estar convenientemente ao seu alcance;
- 19.9 Deverá ser fornecida uma tomada elétrica de 12v (tipo acendedor de cigarros), e deverá ainda, próximo ao console central/painel, possuir 01 (uma) tomada USB, no mínimo;
- 19.10 Os seguintes instrumentos, controles/indicadores luminosos deverão ser instalados na cabine e deverão ser claramente identificáveis e visíveis pelo motorista quando sentado:
- 19.10.1 Indicador de falha no sistema ABS;
- 19.10.2 Indicador de falha no sistema Eletrônico de Freios;
- 19.10.3 Indicador de cabine não travada;
- 19.10.4 Indicador de portas abertas;
- 19.10.5 Indicador de carga da bateria;
- 19.10.6 Indicador de temperatura elevada do motor;
- 19.10.7 Indicador da pressão do óleo do motor;
- 19.10.8 Indicador de marcha;
- 19.10.9 Indicador de voltagem da bateria;
- 19.10.10 Indicador de nível de óleo;
- 19.10.11 Indicador de temperatura do motor;
- 19.10.12 Indicador de desgaste nas pastilhas de freio;
- 19.10.13 Marcador de nível de combustível com sinal luminoso de combustível na reserva;
- 19.10.14 Tacômetro;
- 19.10.15 Lâmpada piloto de tomada de força engatada/desengatada;
- 19.10.16 Interruptores de sirenes e luzes de advertência;
- 19.10.17 Luz indicadora de compartimentos abertos;
- 19.10.18 Luzes de direção (pisca);
- 19.10.19 Luzes dos faróis - interruptor;
- 19.10.20 Velocímetro;

- 19.10.21 Controle do sinalizador luminoso;
- 19.10.22 Controle da sirene;
- 19.10.23 Controle do ar-condicionado;
- 19.10.24 Indicador de filtro de combustível entupido;
- 19.10.25 Indicador de filtro de óleo do motor entupido;
- 19.10.26 Indicador de água no pré-filtro;
- 19.10.27 Monitor colorido de LCD, para informações eletrônicas e gerador de imagens da(s) câmera(s) de ré.
- 19.11 A cabine deverá ser avançada e basculante;
- 19.12 O sistema de elevação da cabine deverá ser interligado ao freio de estacionamento;
- 19.13 O mecanismo de inclinação da cabine estará ativo somente quando o freio de estacionamento estiver acionado;
- 19.14 Deverá haver um dispositivo manual para movimentação da cabine, caso ocorra avaria no sistema elétrico ou hidráulico principal;
- 19.15 A cabine deverá ser bloqueada por um mecanismo automático de gancho de molas que atue automaticamente depois que a cabine for baixada;
- 19.16 Os cilindros hidráulicos deverão ser equipados com válvulas que protejam a cabine de uma descida acidental;
- 19.17 Sistemas de segurança deverão impedir o basculamento da cabine quando o veículo estiver em movimento e uma luz de alerta no painel do condutor deverá indicar o não travamento da cabine;
- 19.18 A cabine deverá ser travada, no mínimo, em dois pontos;
- 19.19 O sistema deverá ser acionado hidráulicamente para a liberação das travas, quando se desejar elevar a cabine;
- 19.20 Quando a cabine estiver completamente baixada e o sistema de pressão for aliviado, as molas que travam os mecanismos retornarão à posição fechada e trancada;
- 19.21 Deverá possuir sistema de partida do motor acessível quando a cabine estiver basculada;
- 19.22 O reservatório de água deverá ser preenchido sem levantar ou movimentar a cabine;
- 19.23 Acima dos para-brisas deverão ser instaladas dois protetores solares, tipo quebra-sol interno, um em cada lado;
- 19.24 Os limpadores de para-brisas deverão ser controlados eletricamente;
- 19.25 Deverá existir ajuste de velocidade do limpador de para-brisas;
- 19.26 Cada limpador deverá ser equipado com um esguicho de água e controle de acionamento;
- 19.27 Deverá ser previsto um porta-luvas em frente ao comandante da viatura;
- 19.28 A cabine deverá possuir todos os equipamentos de sinalização áudio visual tais como: sirenes, luzes e demais acessórios característicos das atividades de bombeiros;

19.29 Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos;

19.30 Os acessórios deverão atender às exigências do CONTRAN (quando se aplicar). Painel de instrumentos, freios, embreagem, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo;

19.31 Todas as informações gravadas nos componentes do chassi deverão estar em unidades do sistema métrico (ex. km/h e °C), à exceção da unidade relativa à pressão que deverá vir expressa em libras-força/polegada quadrada ou bar;

19.32 O piso da cabine deverá ser coberto com material antirruído, originais de fábrica.

20. ASSENTOS

20.1 Os assentos deverão possuir cintos de segurança de três pontos;

20.2 Os assentos deverão possuir encostos de cabeça;

20.3 O assento do condutor deverá ser pneumático e possuir ajuste horizontal e ajuste de altura.

21. SISTEMA DE DIREÇÃO E VOLANTE DO CONDUTOR

21.1 A direção deverá ser do tipo assistida hidraulicamente por bomba de pressão de óleo com controle de vazão e pressão integral, tipo serviço pesado;

21.2 O volante deverá ser original de fábrica, com ajuste de profundidade e inclinação;

21.3 O volante deverá estar do lado esquerdo da cabine.

22. TRANSMISSÃO

22.1 A transmissão deverá ser automática original de fábrica.

22.2 O sistema de mudanças deverá ser instalado do lado direito, junto ao condutor e possuir identificação no painel;

22.3 Deverá possuir tomada de força PTO (Power Take Off), para transmitir a potência e torque necessários para acionar a bomba hidráulica para a operação da escada;

22.4 A caixa de marchas deverá contar com, no mínimo, seis velocidades, com construção adequada às necessidades da viatura em uso severo nas operações de bombeiros;

22.5 A caixa de câmbio deverá ser original de fábrica e instalada na linha de montagem do fabricante do chassi.

23. CALÇOS DE RODAS

23.1 A viatura deverá possuir dois calços de rodas, em alumínio ou plástico, montados em locais acessíveis. Tais calços deverão ter a função de manter a viatura totalmente parada em

solo liso, com inclinação de até 20%, com a transmissão em neutro e com o freio de estacionamento desengrenado.

24. PÁRA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO

24.1 A altura dos para-choques dianteiros e traseiros deverá estar de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN. Caso seja necessário deverá ser instalado um para-choque traseiro articulado;

24.2 Duas estruturas de aço, destinadas a reboque, deverão ser instaladas sob os para-choques dianteiros e atreladas à estrutura principal;

24.3 As estruturas destinadas a reboque deverão suportar uma carga alinhada de arraste necessária para movimentar a viatura;

24.4 O para-choque dianteiro deverá possibilitar que uma pessoa suba para alcançar as partes superiores frontais da cabine. Caso o para-choque não possibilite esta subida (por conter partes plásticas, por exemplo), deverá existir uma plataforma retrátil para tal finalidade.

25. ESPELHOS RETROVISORES

25.1 Os espelhos retrovisores deverão ser amplos e possuírem espelhos auxiliares convexos;

25.2 Deverão ser dotados de controles elétricos;

25.3 Unicamente no lado direito (carona) da viatura deverá ser instalado, além dos espelhos retrovisores, um espelho de meio-fio.

26. AR-CONDICIONADO

26.1 Deverá ser instalado na cabine um sistema de ar-condicionado, original de fábrica, adequado às dimensões da cabine;

26.2 O aparelho deverá ser controlado por um único painel de controle eletrônico, com ajustes de temperatura e velocidade do ventilador.

27. SISTEMA DE BATERIA

27.1 Deverá ser fornecido um sistema composto por, no mínimo, duas baterias de 12 volts com capacidade de 170 Ah cada;

27.2 As baterias deverão ser instaladas em compartimentos devidamente ventilados e usar cabos de ligação do tipo serviço pesado com terminais recobertos com material anticorrosivo;

27.3 A cobertura das baterias deverá ser disposta de maneira que evite o acúmulo de água;

27.4 Uma luz indicadora deverá ser posicionada no painel de instrumentos, para notificar o condutor sobre a situação do sistema da bateria;

27.5 As baterias deverão ser acessadas sem o basculamento da cabine;

27.6 Deverá ser instalado um botão tipo chave geral para acionamento do circuito de baterias do lado de fora da cabine.

28. ALTERNADOR E CARREGADOR DE BATERIA

28.1 Deverá ser instalado alternador, com capacidade mínima de 130 A/h 28 VCC, para alimentação de todo o sistema, conforme estipulado pela ABNT 14096.

29. SISTEMA DE CÂMERA E ALARME PARA MARCHA A RÉ

29.1 Um alarme sonoro deverá ser instalado quando o caminhão for deslocado em marcha ré, que atenda ao tipo D (87 DB) conforme SAE J 994;

29.2 Deverá haver um sistema com uma ou mais câmeras, com monitor instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite, no mínimo, visão traseira para o condutor;

29.3 O sistema incluirá um monitor colorido de LCD, que poderá funcionar em preto e branco no módulo de visão noturna;

29.4 O sistema de visão traseira deverá ser ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré;

29.5 Deverá possuir sensor de estacionamento na parte traseira.

30. COMPARTIMENTAÇÃO

30.1 Deverá ser construído em alumínio estrutural com espessura adequada aos serviços a que o veículo se destina;

30.2 As dimensões e demais detalhamentos deverão ser adequados à acomodação dos equipamentos e materiais para uso no serviço de bombeiro;

30.3 A viatura deverá possuir uma superestrutura traseira composta por oito compartimentos, sendo quatro em cada lado;

30.4 Os 02 primeiros compartimentos localizados logo atrás da cabine da viatura deverão acompanhar a altura desta. Estes compartimentos terão comunicação entre si, “vazados”. As dimensões deverão ser compatíveis com a estrutura da viatura.

Deverá possuir duas portas venezianas, uma de cada lado. Deverá ser fornecida uma escada para acesso ao teto destes compartimentos;

30.5 Os demais compartimentos (três em cada lateral) serão instalados na parte inferior da plataforma de operações da escada, dois à frente e um atrás do rodado traseiro;

30.6 A plataforma de operações deverá ser construída em material antiderrapante e anticorrosivo de qualidade com resistência suficiente para suportar três pessoas por metro quadrado (m²);

30.7 O revestimento da estrutura deverá ser com chapas de alumínio com uma espessura mínima de 02 mm e fixadas aos perfis por sistema de colagem. Outros revestimentos serão aceitos desde que em material anticorrosivo;

30.8 Todas as prateleiras internas deverão ser construídas em chapas e perfis de alumínio, com quantidade mínima de 02 (duas) por compartimento (levando em consideração cada porta tipo veneziana);

30.9 As estruturas de alumínio deverão ser parafusadas;

30.10 Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) luzes de cena em LED's, sendo 02 (duas) em cada lateral, ou uma única luz contornando todo o veículo.

31. PERSIANA DOS COMPARTIMENTOS

31.1 Todas as portas dos compartimentos deverão ser em perfis de alumínio com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura, do tipo anodizado pelo processo E6/EV1 com camada de no mínimo 12 μ (micra) e dureza Brinell, de no mínimo, 75 HB 2,5/62,5;

31.2 As persianas deverão ser dotadas de pega-mão de abertura na parte inferior e sua composição será em perfis lisos de alumínio com altura entre 28 mm e 34 mm para que possam ser enrolados sobre cilindro acumulador, localizado imediatamente após o final superior da cortina;

31.3 Entre uma “folha” e outra deverá haver uma separação de PVC ou outro material adequado para evitar o contato metal com metal, o acúmulo de sujeira ou a entrada de umidade nos compartimentos.

31.4 As juntas laterais deverão resistir à entrada de pó e sujeira;

31.5 O mecanismo de elevação deverá ser de material resistente à corrosão com travas de bloqueio e chaves que serão compatíveis com todas as portas. Este mecanismo deverá ser localizado na parte inferior da porta;

31.6 Deverá existir mecanismo automático de acendimento de luz no interior dos compartimentos com interruptor magnético sem contatos;

31.7 Deverá existir sinal de aviso no painel da cabine do condutor que avise quando houver compartimento aberto.

32. SUPERFÍCIES EXTERNAS DOS DEGRAUS E CORRIMÃOS PARA CIRCULAÇÃO DE MILITARES

32.1 Todas as superfícies externas deverão ser reforçadas, para circulação de bombeiros, com superfícies antiderrapantes em alumínio;

32.2 Em todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição serão utilizadas chapas de alumínio xadrez antiderrapante;

32.3 Deverá possuir em ambos os lados degraus e corrimãos para acesso a plataforma de operações;

32.4 Os corrimãos deverão ser fabricados em alumínio anodizado, com diâmetro não inferior a 30 mm e com nervuras para facilitar a pressão das mãos.

33. CORPO DA ESCADA

33.1 O corpo da escada deverá ser composto por 05 (cinco) lances fabricados em aço com tratamento anticorrosivo ou alumínio;

33.2 Os degraus da escada deverão possuir revestimento antiderrapante e termicamente isolado;

33.3 O dispositivo de giro da escada deverá possibilitar que a escada possa girar 360 graus, para ambos os lados ilimitadamente;

33.4 A altura lateral da escada não deverá ser inferior a 365 mm;

33.5 Cabos de extensão e retorno deverão ser duplos com dimensões compatíveis com o sistema;

33.6 O lance final da escada deverá ser articulado, com no mínimo 4,5 m de comprimento;

33.7 O ângulo de trabalho da articulação deve ser de no mínimo 75°.

33.8 A escada deverá ter um sistema de estabilização dos lances da escada contra oscilações provocadas pelo vento, controlado eletronicamente por computador em conjunto com componentes de hardware para propor contra movimentos ativos. O sistema deve compensar oscilações verticais e horizontais.

33.9 Deverá ter capacidade para erguer e baixar cargas de, no mínimo, 3.500,00 (três mil e quinhentos) kg, com todos os lances recolhidos.

34. SISTEMA HIDRÁULICO

34.1 Deverá ser de deslocamento variável acionado pelo próprio motor do veículo através de mecanismo auxiliar;

34.2 O tanque de óleo deverá ter capacidade mínima para 180 litros e ser fixado em suporte auxiliar;

34.3 Deverá possuir sistema de controle dependente da carga (sistema de detecção de carga);

34.4 A válvula da bobina deverá ser controlada com precisão, para variação contínua da velocidade;

34.5 A pressão do óleo deve ser realizada através da ativação e desativação de chave a ser acionada com o pé (pedal do tipo “homem morto”);

34.6 Deverá possuir instalações de emergência de linha hidráulica em caso de falhas elétricas;

34.7 Deverá possuir bomba elétrica para alimentar o sistema hidráulico no caso em que haja falha no motor.

35. SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO

35.1 O sistema de estabilização deverá possuir 04 (quatro) estabilizadores (patolas), sendo dois de cada lado;

35.2 O sistema de estabilização deverá permitir o controle de extensão independente e variável de cada uma das patolas, para que a disposição das patolas possam ser adaptadas e otimizadas ao espaço existente no local de operação;

35.3 O sistema de estabilização deverá permitir a extensão das patolas de 2,5 m até 5,2 m (admitida a variação de $\pm 10\%$ para os dois comprimentos) individualmente ou para todos os estabilizadores de uma só vez;

35.4 Os limites de alcance de trabalho da escada deverão ser processados e continuamente adaptados automaticamente conforme o sistema de estabilização for estendido;

35.5 O controle dos estabilizadores deverá ser localizado na traseira do veículo;

35.6 O sistema de estabilização deverá permitir compensação de nível do solo de no mínimo 700 mm;

35.7 Os estabilizadores devem ser hidráulicamente estendidos e monitorados através de sensores de pressão próprios, sendo que seu monitoramento total e contínuo deverá ser através do contato com o solo;

35.8 O sistema de estabilização deve permitir que as rodas permaneçam em contato com o solo para dar mais segurança a estabilização em caso de necessidade de estacionamento em aclives/declives, inclinações laterais e superfícies molhadas.

36. PAINEL DE CONTROLE CENTRAL

36.1 Os movimentos da escada deverão ser controlados por meio de estação central de controle, que deverá ter prioridade sobre o sistema de controle do cesto;

36.2 A estação central deverá estar localizada junto ao assento do operador com dois comandos para extensão /retração e elevação / inclinação e rotação à esquerda e direita;

36.3 A estação de controle principal deverá possuir assento do operador localizado no lado esquerdo da mesa giratória. Deverá possuir sistema de nivelamento. Deverá possuir sistema de retorno automático à posição original no momento de retorno da escada à posição de transporte;

36.4 Para liberação da escada deverá possuir dispositivo acionado pelo pé (tipo “homem morto”);

36.5 O painel de controle deverá possuir tela colorida e giratória, com valores de peso e alavanca para operação em caso de emergência.

36.6 Deverá possuir um dispositivo para proteção do painel de controle da ação de chuva, sol e intempéries.

36.7 O painel deverá possuir indicadores de partida/parada do motor, iluminação ligada/desligada, degraus alinhados, ajuste lateral automático ligado/desligado e interruptor de parada de emergência com bloqueio.

36.8 Os programas do “menu” deverão ser acionados através de teclas para:

36.8.1 Botão para sistema de interfone entre o cesto de resgate e o assento da estação de controle;

36.8.2 Controle do volume;

36.8.3 O assento do operador deverá acompanhar todos os movimentos da escada (giro, nivelamento, ângulo de inclinação), de modo a garantir uma facilidade de visão do operador ao topo da escada.

37. SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO COM DISPLAY EM TELA COLORIDA

37.1 Deverá controlar e monitorar todos os movimentos da escada e seus dispositivos de segurança;

37.2 Todas as funções importantes devem ser sistematicamente monitoradas e dotadas de dispositivos de segurança;

37.3 Deverá informar ao operador por meio de uma tela digital a altura e angulação da escada;

37.4 O sistema deverá ser equipado com sistema de diagnóstico remoto através de interfaces apropriadas;

37.5 Todas as oscilações da escada deverão ser estabilizadas ou ativamente diminuídas através de sistemas eletrônicos e hardware por meio de contra movimentos ativos;

37.6 Todos os movimentos da escada deverão ser automaticamente desligados quando atingirem limite operacional e um indicador visual deverá aparecer no diagrama do painel de controle;

37.7 Caso haja mau funcionamento dos dispositivos de segurança, a escada deverá permanecer com capacidade total de funcionamento, porém deverá retornar automaticamente à área máxima possível de operação.

38. SISTEMA DE NIVELAMENTO

38.1 O sistema de nivelamento deverá ser automático para posicionamento da mesa de giro ou da estrutura da escada de no mínimo 10 graus, inclusive durante a operação de giro de 360 graus;

38.2 A estação de controle principal com o assento do operador também deverá ser nivelada automaticamente;

38.3 Este sistema de nivelamento deverá permitir o retorno automático à posição original para o estabelecimento (retorno a posição de transporte) da escada;

38.4 O sistema de nivelamento deverá possuir um sistema de memória, de maneira a gravar e reproduzir uma sequência de movimentos da escada, sem a necessidade do operador refazer uma operação realizada anteriormente.

39. INDICADOR DE CARGA

39.1 O indicador de carga da escada deverá ser medido por sensores de tensão e processados por computador da viatura;

39.2 Se a escada estiver com sobrepeso, o condutor será avisado por um sinal sonoro de advertência e os movimentos deverão ser interrompidos;

39.3 Em caso de ruptura de alguma tubulação hidráulica, os cilindros deverão ser travados através de válvulas controláveis e também por dispositivos de segurança;

39.4 Deverá possuir freios hidráulicos no guincho de extensão e na engrenagem de rotação para manutenção da escada em posição de operação.

40. CESTO DE RESGATE

40.1 O cesto de resgate deverá ser permanentemente fixo ao topo da escada. Deve permitir a retirada para eventuais manutenções sem que o equipamento fique fora de operação;

40.2 Deverá possuir sistema automático de posicionamento para trafegar e quando for ativado o sistema de estabilização (sapatas) o cesto deverá se posicionar automaticamente na posição de trabalho, permitindo a operação do cesto imediatamente após a estabilização da escada;

40.3 O cesto de resgate deverá possuir capacidade para no mínimo 400 kg, e deverá ter espaço para acomodar confortavelmente 4 pessoas;

40.4 O cesto de resgate deverá possuir estação de controle no centro do cesto de resgate sendo a tela do display em LCD, para exibição das condições de operação e do diagrama da área de proteção;

40.5 O cesto de resgate deverá possuir elementos operacionais idênticos ao painel de controle central;

40.6 O cesto de resgate deverá possuir botões para degraus nivelados com luz piloto, ajuste lateral ligado/desligado com luz piloto, operação restrita ao cesto com luz piloto, motor ligado/desligado, iluminação ligada/desligada;

40.7 Todos os dispositivos de segurança devem ser válidos para operação a partir do cesto;

40.8 O cesto deve possuir sistema de prevenção contra impactos monitorados por sensores;

40.9 A velocidade máxima de operação também deverá ser possível no cesto;

40.10 O cesto de resgate deverá ser equipado com:

40.10.1 02 (dois) suportes, no mínimo, para montagem de equipamentos especiais (holofotes, suporte para maca, etc.);

40.10.2 Deverá possuir canhão monitor de acionamento elétrico embutido no cesto de resgate de modo a não aumentar o comprimento do veículo durante o deslocamento:

40.10.2.1 Deverá ser instalado em posição central no cesto de resgate e possibilitar uma vazão de 2.500 lpm (litros por minuto) a uma pressão de 8 bar.

40.10.2.2 Deverá ser projetado para ser utilizado com água ou espuma.

40.10.2.3 Deverá ser acionado através do painel de controle central ou pelo painel de controle no cesto.

40.10.2.4 Deverá possuir esguicho regulável que possibilite jato compacto (sólido), neblinado e suas regulagens intermediárias.

40.10.2.5 Deverá possuir uma expedição de água de 2 ½ polegadas (tipo STORZ B) localizado acima do piso do cesto, para a função de hidrante horizontal.

40.10.2.6 Deverá ser fornecido com três lances de mangueira 2.1/2” de no mínimo 40 metros. As mangueiras deverão ser tipo 5 com conexões storz em alumínio, com capa de proteção exterior em Hypalon de cor amarela de forma a dar elevada visibilidade durante o serviço. Deverão possuir estrias longitudinais para proteger as mangueiras e facilitar o seu deslizamento no solo. Deverão possuir 2 capas interiores de borracha sintética especial extremamente flexível para lhe conferir um acabamento liso, a fim de lhes proporcionar flexibilidade com a mínima perda de carga e menor risco de perfuração ou corte. Deverão ser construídas em tecido circular sem costuras, de fibras sintéticas de alta tenacidade, fabricado em teares circulares livre de tensões ou nós.

40.10.3 Deverá possuir iluminação com duas lâmpadas em LED, com luminosidade equivalente a lâmpadas halógenas de 1000 Watts, para montagem no cesto de resgate quando necessário.

40.10.4 Duas entradas na parte frontal, nos lados esquerdo e direito, equipadas com porta e barra de proteção e uma na parte traseira para acesso pela escada;

40.10.5 Sistema automático contra colisões composto por alarme sonoro e travamento automático da escada, poderá ser desativado manualmente pelo operador em caso de necessidade;

40.10.6 Microfone e alto falante com controle de volume para comunicação do cesto com o painel de operações principal;

40.10.7 Suprimento de energia através de 2 tomadas de 110 Volts (admitida a variação de $\pm 5\%$ na voltagem), e 2 tomadas de 220 Volts. As tomadas devem seguir o padrão brasileiro e serem a prova de água;

40.10.8 Deverão ser fornecidos juntamente com a viatura:

40.10.8.1 Maca e suporte para acoplagem ao cesto original da montadora do engenho, com sistema de acoplamento em ambos os lados do cesto com carga nominal de trabalho mínima de 270kg;

40.10.8.2 Ponto para içamento de materiais para acoplamento ao cesto de resgate, original do engenho;

40.10.9 Um aspersor de água para segurança do cesto contra calor e fogo;

40.10.10 Suprimento de ar respirável disponível com no mínimo 3 saídas para acoplamento de máscara no cesto da escada. Deverá acompanhar 03 (três) conjuntos de máscaras autônomas (mangueiras de no mínimo 3 metros com conexão de engate rápido), com 03 (três) cilindros em composite, de volume mínimo de 09 litros, com cilindro reserva, totalizando 06 cilindros (sistema de suprimento de ar).

41. CAMPO DE OPERAÇÃO

41.1 Deverá possuir capacidade de operar com os parâmetros mínimos abaixo (com relação ao centro da mesa):

41.1.1 Rotação ilimitada de 360 graus;

41.1.2 Deverá permitir os seguintes movimentos simultâneos: extensão/retração, elevação/inclinação e rotação dos 05 lances além da elevação/inclinação do lance articulado;

41.1.3 Quando totalmente estendida (mínimo 42 metros de altura de trabalho), com 400 kg no cesto, operando em ângulo de 75 graus, sem apoio;

41.1.4 Deverá possuir uma altura de resgate de no mínimo 41 (quarenta e um) metros de altura, medidos do solo até o piso do cesto;

41.1.5 Deverá possuir os seguintes parâmetros mínimos de alcance horizontal sem apoio, medidos do centro da plataforma de operação até o final do cesto de resgate:

41.1.5.1 Com 04 (quatro) pessoas no cesto: 18 (dezoito) metros;

41.1.5.2 Com 03 (três) pessoas no cesto: 19 (dezenove) metros;

41.1.5.3 Com 02 (duas) pessoas no cesto: 20 (vinte) metros;

41.1.5.4 Com 01 (uma) pessoa no cesto: 21 (vinte e um) metros.

41.1.6 Deverá ser capaz de atingir no mínimo 7 (sete) metros abaixo do nível do solo.

42. CANHÃO MONITOR

42.1 Deverá possuir canhão monitor de acionamento elétrico com capacidade de no mínimo 2.500 lpm (litros por minuto) a 08 bar, embutido no cesto de resgate de modo a não aumentar o comprimento do veículo durante o deslocamento.

43. ILUMINAÇÃO

43.1 Deverá possuir holofote para iluminação da área de trabalho com acoplamento cabo e plug, montado na parte frontal da cabine;

43.2 Deverá possuir iluminação dos compartimentos tipo LED's com acendimento automático quando da abertura da porta e com luz piloto na cabina do motorista;

43.3 A viatura deverá possuir no mínimo 4 sinaleiras de segurança na cor amarela, posicionadas 02 (dois) no lado esquerdo e 02 (dois) no lado direito, conforme legislação vigente no Brasil;

43.4 A traseira deve dispor de 03 (três) lanternas traseiras em cada lado, com função de: luz de posição e freio (vermelha), luz de advertência e direção (amarela) e luz de ré (branca);

43.5 A sinalização deverá estar integrada na carroçaria;

43.6 Todas as iluminações de trânsito deverão estar de acordo com a legislação brasileira;

44. SISTEMA ELETRÔNICO SINALIZADOR AUDIO VISUAL

44.1 O chassi da viatura deverá ser concebido, de fábrica, para instalação dos sinalizadores;

44.2 02 (duas) cúpulas sinalizadoras instaladas no teto da viatura, na cor vermelha;

44.3 02 (duas) cúpulas em LED sinalizadoras de advertência intermitentes deverão ser fornecidas na parte traseira do caminhão, 01 (uma) de cada lado;

44.4 O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas;

44.5 O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado.

Desligando o sinalizador se necessário e evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

44.6 O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade e altas variações de tensão, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

44.7 Amplificador de, no mínimo, 200 W RMS de potência, a 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB a 13,8 Vcc.

44.8 Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

44.9 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios);

44.10 Todo sistema deverá ser de acordo com a norma Europeia 2004/104/CE (206/28/CE) de compatibilidade eletromagnética.

44.11 O sistema luminoso deverá estar composto por no mínimo 24 refletores parabólicos metalizados, sendo: 08 refletores maiores frontais e 08 traseiros (cada um dotado de no mínimo 04 LEDs por refletor), além de 04 refletores menores em cada lateral (cada um dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor).

44.12 Os LEDs devem ser nas cores vermelho rubi para iluminação de emergência, com no mínimo 3 W de potência;

44.13 Cada LED obedecerá à especificação a seguir descrita: LEDs vermelhos, cor predominantemente: vermelho, com comprimento de onda entre 610 e 630 nanômetros; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 122 lumens típico, Categoria dos LEDs: AlInGaP;

44.14 O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 microssegundos a 02 segundos. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A;

44.15 O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 05 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de

iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

44.16 O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine;

44.17 O controlador deverá ser único com formato “slim” do tipo “PTT” ou similar, digital, possuir botões de pressão, com retroiluminação e respostas visuais;

44.18 O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

44.19 Não será permitido o uso de botões únicos e analógicos para o acionamento de nenhuma luz ou dispositivo eletrônico da viatura ou do sistema de iluminação de emergência;

44.20 Adicionalmente, deverá ser fornecida sirene eletropneumática bitonal, com tons FÁ-DÓ, dotada de 02 (dois) compressores e 02 (duas) cornetas, acionada por compressores próprios, sem que seja necessário o uso de ar do caminhão. Não será admitida instalação de sirene FÁ-DÓ em válvula três vias, que utilize o compressor do próprio caminhão. O sistema completo tem composição mínima dos seguintes materiais e especificações: dois compressores elétricos alimentados pelo veículo e isentos de óleo, composto de um pistão com deslocamento superior a 25 LPM, vácuo

mínimo de 600 mmHg, pressão mínima de 5 Bar, potência do motor mínima de 90 watts, e duas cornetas que deverão oferecer potência sonora de no mínimo 90dB, devendo ser instaladas em locais definidos pela Contratante. Deverá ser instalado um sistema de proteção elétrica através de fusível térmico.

45. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RÁDIO MÓVEL DIGITAL

45.1 Rádio Transceptor VHF/FM: Instalação de rádio transceptor analógico/digital VHF/FM compatível com o utilizado atualmente pela Corporação e fornecido pelo Corpo de Bombeiros (SOMENTE ESTE ITEM FORNECIDO PELA CONTRATANTE) que deverá ser ligado através de antena móvel com ganho no mínimo de 5 dbi, com bobina, mola biônica, vareta de aço para VHF na faixa de 136/174, cabo coaxial de 50 ohms de no mínimo 5 metros para cada antena, conector cabo/rádio e conector cabo/antena e suportes se necessário. A instalação da antena principal deve seguir as normas brasileiras sobre o assunto, sendo que cada viatura deverá ter a fiação de aterramento e de ligação da antena devidamente embutidas.

46. ILUMINAÇÃO PERIMETRAL DE CENA – CABINE

46.1 Deverá haver um sistema de iluminação confeccionado em LED, resistente a intempéries e choques. Tais luzes deverão ser montadas em cada porta da cabina;

46.2 A iluminação deverá ser projetada para fornecer luz em áreas sob o condutor, chefe da guarnição e demais tripulantes e área de saídas da cabina, de forma a ser ativada automaticamente com a abertura da porta.

47. RÓTULOS E ETIQUETAS

47.1 Todos os sinais de alerta, inscrições, rótulos, etiquetas e marcações instalados pelo fabricante e seus representantes na viatura deverão estar escritos no idioma português do Brasil;

47.2 O fornecedor deve afixar na cabina do motorista uma placa permanente, especificando a quantidade e o tipo dos seguintes fluidos usados na viatura:

47.2.1 Óleo lubrificante;

47.2.2 Mistura de arrefecimento;

47.2.3 Fluído da transmissão do veículo;

47.2.4 Fluído lubrificante de transmissão da caixa de transferência da bomba;

47.2.5 Fluído lubrificante do eixo de transmissão;

47.2.6 Fluído hidráulico e sua respectiva ISO;

47.2.7 Pressão dos pneus dianteiros e traseiros.

48. PINTURA E GRAFISMO

48.1 A cor predominante será o Vermelho Royal ou similar (padrão CBMES);

48.2 A empresa CONTRATADA deverá obter o layout da pintura e dos adesivos junto ao CBMES.

48.3 O layout de pintura e dos adesivos deverá ser aprovado na fase de projeto;

48.4 A cabine da viatura será pintada de fábrica, com a cor especificada;

48.5 A cor da implementação deverá estar de acordo com a cor da cabine, não se admitindo, em nenhum momento durante o prazo da garantia, alteração da sua tonalidade.

49. ACESSÓRIOS

49.1 Deverá possuir iluminação com duas lâmpadas em LED com luminosidades equivalentes a lâmpadas halógenas de 1000 Watts a ser instalada na cesta de resgate quando em operação;

49.2 Deverá possuir canhão monitor de alta vazão, acoplável ao topo dos lances, com vazão de no mínimo 4.500 lpm (litros por minuto) a 08 bar, para água e espuma;

49.3 Sensor de vento montado no topo da escada;

49.4 Suporte giratório para maca, fabricado em alumínio, a ser utilizado no lado esquerdo ou direito da cesta de resgate quando em operação. Este suporte, quando não estiver em uso, deverá ser instalado em local adequado na carroceria;

- 49.5 02 (dois) extintores de incêndio carregados com pó ABC, com capacidade de 06 kg;
- 49.6 01 (um) extintor de incêndio carregado com CO₂, com capacidade de 06 kg;
- 49.7 01 (uma) maca de salvamento adaptável ao suporte giratório para maca.
- 49.8 Conjunto de ferramentas para reposição de roda sobressalente (chave de roda, cabo de força e chave para sacar calotas);
- 49.9 Macaco hidráulico compatível com o PBT do veículo;
- 49.10 02 (dois) Triângulos de advertência;
- 49.11 04 (quatro) calços metálicos ou plásticos para imobilização do veículo em aclives, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- 49.12 Possuir sistema de detecção da rede elétrica;
- 49.13 Possuir, na traseira ou na lateral esquerda do veículo, carregador de bateria e sistema inject com as seguintes características:
- 49.13.1 Deverá ser fornecido um carregador de baterias alimentado através de tomada 110V, com sistema de carregamento automático, quando ligado na rede elétrica e cujo “plugue” seja ejetado automaticamente no momento da partida da viatura. Este dispositivo deverá possuir um cabo de 15 metros para conexão, padrão brasileiro, na rede elétrica. Este sistema deverá estar em conformidade com a Norma 2006/95/EG;
- 49.13.2 Caso existir descarga das baterias que impeça a partida do motor, deverá existir um “plugue” para conexão de uma bateria adicional sem a necessidade de conectar diretamente sob os polos para evitar erros acidentais que danifiquem as baterias instaladas na viatura;
- 49.13.3 Deverá ser fornecido o plugue “macho” com cabo de 30 metros compatível com a potência do equipamento para ser instalado no quartel de destino da viatura;
- 49.13.4 As conexões deverão ser a prova de intempéries.



Figura ilustrativa modelo de conexão elétrica do carregador de baterias

49.14 03 (três) máscaras do tipo peça facial inteira com ampla visão periférica (panorâmica), vedação labial, mascarilha interna, membrana para comunicação externa audível e clara, visor em policarbonato, resistente à abrasão e à prova de estilhaços, com alta proteção contra embaçamento, constituída em borracha natural ou EPDM (Borracha de etileno, propileno e dieno), na cor preta, com acoplamento do tipo engate rápido, para receber a válvula de demanda automática, com 05 (cinco) tirantes de ajuste em aramida, posicionados de tal forma que a peça facial possa ser colocada e retirada facilmente. Acompanha cada máscara válvula de demanda e mangueira de no mínimo 03 (três) metros com conexão tipo engate rápido compatível com as conexões disponíveis no cesto.

49.15 (06) seis cilindros internamente de alumínio e um invólucro de fibra carbono, fibra de vidro e acabamento em resina epóxi. Capacidade hidráulica do cilindro de no mínimo 09 litros. Pressão de trabalho de no mínimo 300 BAR / 4500 PSI. A válvula do cilindro deve ser fabricada em alumínio ou aço inoxidável e possuir um volante, dotado de mola de segurança, para abertura e fechamento do cilindro. Deve possuir uma fita luminescente que brilhe intensamente, de forma automática, em ambientes de pouca luz. A válvula do cilindro deve ser dotada de dispositivo que segurança contra sobre pressão, e deve contar com manômetro de leitura. Este manômetro deve indicar constantemente a pressão do cilindro. Os cilindros deverão ser instalados na carroceria do veículo e dispostos de forma a fornecer suprimento de ar respirável aos bombeiros que estiverem no cesto, sendo acondicionados nos armários em suportes os 03 cilindros reserva;

49.16 Gerador de energia 220V/127V (bivolt), 60Hz, com capacidade mínima de 7.5 KVA equipado com motor a gasolina instalado em local adequado.

49.17 Câmera térmica que poderá ser conectada ao cesto de resgate. Deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

49.17.1 Exibição de imagens e controle da câmera poderão ser executados nos painéis de controle do cesto de resgate (item 40) e do controle principal (itens 36 e 37);

49.17.2 Transmissão da imagem da câmera para exibição nos painéis de controle em cores;

49.17.3 Movimentos de girar e inclinar, e movimento de zoom, através de joystick do suporte de controle localizado no cesto de resgate;

49.17.4 Especificações técnicas:

49.17.4.1 Tensão operacional: 9 - 36 V DC;

49.17.4.2 Consumo de energia máxima: 8 Watts;

49.17.4.3 Sensibilidade à temperatura: menor que 50 mK;

49.17.4.4 Taxa de repetição: 30 Hz;

49.17.4.5 Tempo de inicialização: aproximadamente 2 segundos;

49.17.4.6 Contraste e Brilho: Processamento Avançado de Imagem;

49.17.4.7 Saturação de temperatura: 1100° F;

49.17.4.8 Distância para reconhecer uma pessoa: até 300 metros;

49.17.4.9 Resolução de saída: 640x480 pixels;

49.17.4.10 Temperatura de operação: -40°C a +85°C;

49.17.4.11 Proteção: IP69;

49.17.4.12 Enchimento de nitrogênio: 0,4 Bar;

49.17.4.13 Saída de vídeo: 1V pp / 75 ohms, 50Hz (PAL);

49.17.4.14 Choque: máximo 20 G (11ms);

49.17.4.15 Peso aproximado: 2,5 kg.

4. Desenhos

Este Edital de Licitação contém *nenhum* desenho.

5. Inspeções e testes

Os seguintes testes e inspeções deverão ser realizados:

5.1. ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM

5.1.1. Durante o período de fabricação das carrocerias, haverá a necessidade da realização de inspeções pelo COMITÊ DE REPRESENTANTES DA CONTRATANTE será formada por até 05 (cinco) profissionais designados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado, para monitorar o processo de fabricação, conforme as inspeções abaixo. A entrega dos veículos será combinada com o treinamento em aspectos construtivos, mecânicos e elétricos, bem como testes de desempenho e operação, em locais indicados pela EMPRESA CONTRATADA, com ônus para a CONTRATANTE.

5.1.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá obrigatoriamente informar o CONTRATANTE através do Departamento de Manutenção e Transporte, mensalmente, as etapas de montagem dos veículos, enviando eletronicamente relatórios construtivos e fotografias dos veículos que estão sendo montados.

5.1.3. As inspeções serão realizadas eletronicamente por fotografias capazes de demonstrar os detalhes da montagem e por videoconferência, se assim a CONTRATANTE desejar. Devem ser realizadas da seguinte forma:

5.1.3.1. 1ª Vistoria: Quando da montagem da estrutura do encarroçamento. Terá como objetivo inspecionar a estrutura, antes de seu fechamento total.

5.1.3.2. 2ª Vistoria: Antes de enviar os veículos para o CONTRATANTE, ainda na sede da EMPRESA CONTRATADA. O objetivo será verificar todos os veículos já com a carroceria ainda no local de montagem para observar se foram cumpridos todos os requisitos

PARTE 3 – Contrato

Seção VIII – Condições Gerais do Contrato

Tabela de Cláusulas

1. Definições	106
2. Documentos Contratuais	107
3. Fraude e Corrupção	107
4. Interpretação	107
5. Idioma	103
6. Joint Venture, consórcio ou associação	109
7. Elegibilidade	109
8. Avisos	109
9. Foro da Legislação	110
10. Solução de Controvérsias.....	110
11. Inspeções e auditoria pelo Banco.....	111
12. Escopo do fornecimento	111
13. Entrega e documentos	111
14. Responsabilidades do Fornecedor.....	111
15. Preço do Contrato	113
16. Termos de pagamento	113
17. Impostos e taxas	114
18. Garantia de Execução	114
19. Direitos Autorais	115
20. Informações Confidenciais	115
21. Subcontratação	116
22. Normas específicas	116
23. Embalagem e documentos	117
24. Seguro	117
25. Transporte e Serviços Confidenciais	117
26. Inspeções e testes	118
27. Indenizações Apuradas	119
28. garantia.....	120
29. Indenização de patente	120
30. Limitação de responsabilidade.....	122
31. Mudanças nas Leis e Regulamentos	122
32. Força Maior.....	123
33. Pedidos de mudança e alterações ao Contrato	123
34. Prorrogação do Contrato	125
35. Rescisão.....	125
36. Cessão	127
37. Restrição de exportação	127

Seção VIII – Condições Gerais do Contrato

1. Definições

1.1 Os seguintes termos e expressões terão os significados aqui atribuídos a eles:

- (a) “Banco” refere-se ao Banco Mundial e designa o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional para o Desenvolvimento (AID).
- (b) “Contrato” refere-se ao Instrumento do Contrato celebrado entre o Comprador e o Fornecedor, juntamente com os Documentos Contratuais aos quais faça menção, a saber, todos os anexos, apêndices e demais documentos incorporados mediante referência.
- (c) “Documentos Contratuais” designa os documentos listados no Instrumento do Contrato, incluídas eventuais alterações.
- (d) “Preço do Contrato” é o preço a ser pago ao Fornecedor, conforme especificado no Instrumento do Contrato, sujeito aos acréscimos, ajustes ou deduções previstos no Contrato.
- (e) “Dia” refere-se ao dia corrido.
- (f) “Conclusão” designa a conclusão, pelo Fornecedor, dos Serviços Correlatos, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- (g) A sigla “CGC” significa Condições Gerais do Contrato.
- (h) “Bens” designa todas as mercadorias, matéria-prima, maquinário, equipamento e/ou demais materiais que o Fornecedor se obriga a entregar ao Comprador, conforme estipulado no Contrato.
- (i) “País do Comprador” refere-se ao país especificado nas **Condições Especiais do Contrato (CEC)**.
- (j) “Comprador” refere-se à pessoa jurídica que adquire Bens e Serviços Correlatos, conforme **especificado nas CEC**.
- (k) “Serviços Correlatos” refere-se aos serviços acessórios ao fornecimento das mercadorias, tais como contratação

de seguro, instalação, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor consoante o Contrato.

- (l) A sigla “CEC” significa Condições Especiais do Contrato.
- (m) “Subcontratado” é a denominação dada a toda pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, subcontratada pelo Fornecedor para fornecer qualquer parte dos Bens ou executar qualquer parte dos Serviços Correlatos.
- (n) “Fornecedor” designa a pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, cuja Proposta referente à execução do Contrato tenha sido aceita pelo Comprador e que assim seja designada no Instrumento do Contrato.
- (o) A expressão “Local do Projeto”, quando aplicável, refere-se ao local designado nas CEC.

2. Documentos Contratuais

2.1 Conforme a ordem de precedência estipulada no Instrumento do Contrato, todos os documentos que compõem o Contrato (e todas as partes) serão considerados correlativos, complementares e mutuamente explicativos. O Instrumento do Contrato deverá ser lido como um todo.

3. Fraude e Corrupção

3.1 O Banco exigirá o cumprimento das Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e de suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, em conformidade com o Sistema de Sanções do Banco Mundial, conforme estabelecido no Apêndice às CGC.

3.2 O Comprador exigirá que o Fornecedor divulgue quaisquer comissões ou taxas que possam ter sido pagas ou devam ser pagas aos representantes ou a qualquer outra parte com relação ao processo de Licitação ou execução do Contrato. As informações divulgadas deverão indicar, no mínimo, o nome e endereço do representante ou outra parte, o valor e a moeda, bem como a finalidade da comissão, gratificação ou taxa.

4. Interpretação

4.1 Singular significa o plural e vice-versa, conforme o contexto determinar.

4.2 Incoterms

- (a) Salvo disposição em contrário do Contrato, o significado de qualquer termo comercial e os direitos e obrigações das partes nele contidos serão os prescritos nos Incoterms **previstos nas CEC**.
- (b) Os termos EXW, CIP, FCA, CFR e outros termos similares, quando utilizados, serão sujeitos às regras prescritas na edição atual dos Incoterms especificados nas **CEC** e publicados pela Câmara Internacional de Comércio em Paris, França.

4.3 Acordo Integral

O Contrato constituirá o acordo integral entre o Comprador e o Fornecedor, e substituirá todas as comunicações, negociações e acordos (escritos ou verbais) entre as Partes anteriores à data do Contrato.

4.4 Alterações

Qualquer alteração ou variação do Contrato somente será válida se for escrita, datada, se referir expressamente ao Contrato e assinada por um representante devidamente autorizado de cada uma das Partes.

4.5 Não renúncia

- (a) Conforme a CGC 4.5(b), nenhuma flexibilidade, tolerância, atraso ou indulgência de qualquer uma das Partes no cumprimento de qualquer um dos termos e condições do Contrato e nenhuma concessão de prazo por qualquer uma das Partes prejudicará, afetará ou restringirá os direitos dessa Parte ao abrigo do Contrato, e nenhuma renúncia por uma das Partes por qualquer infração ao Contrato constituirá uma renúncia de qualquer infração subsequente ou continuidade de infração ao Contrato.
- (b) Qualquer renúncia aos direitos, poderes ou recursos de uma Parte do Contrato deverá se dar por escrito, com data e assinatura de um representante autorizado da Parte que conceder tal renúncia, devendo especificar o direito e a magnitude da renúncia.

4.6 Independência das cláusulas

Se qualquer disposição ou condição do Contrato for proibida ou tornar-se inválida ou inexecutável, tal proibição, invalidez

ou inexecutabilidade não afetará a validade ou executabilidade de quaisquer outras disposições e condições do Contrato.

5. Idioma

- 5.1 O Contrato, bem como todas as correspondências e documentos relacionados, trocados pelo Fornecedor e o Comprador, deverão ser redigidos no idioma previsto na **CEC**. Documentos de apoio e bibliografia impressa que fizerem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, desde que sejam acompanhados de uma tradução exata dos trechos relevantes no idioma especificado, caso em que, para fins de interpretação do Contrato, esta tradução prevalecerá.
- 5.2 O Fornecedor arcará com todos os custos de tradução para o idioma em vigor e todos os riscos da exatidão de tal tradução nos documentos fornecidos pelo Fornecedor.

6. Joint Venture, consórcio ou associação

- 6.1 Se o Fornecedor for uma joint venture, consórcio ou associação, todas as Partes serão conjunta e solidariamente responsáveis perante o Comprador pelo cumprimento das disposições do Contrato, e designarão uma Parte para atuar como Parte responsável com autoridade para vincular a joint venture, o consórcio ou a associação. A composição ou a constituição da joint venture, consórcio ou associação não deverá ser alterada sem o consentimento prévio do Comprador.

7. Elegibilidade

- 7.1 O Fornecedor e seus Subcontratados deverão ter a nacionalidade de um País Elegível. Um Fornecedor ou Subcontratado será considerado como nacional de um país se for cidadão ou constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as disposições das leis daquele país.
- 7.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos ao abrigo do Contrato e financiados pelo Banco terão sua origem em Países Elegíveis. Para os fins desta Cláusula, origem significa o país onde os Bens foram criados, extraídos, cultivados, produzidos, fabricados ou processados; ou outros itens comercializados que, por meio de fabricação, processamento ou montagem, resultaram em Bens com alto grau de divergência nas características básicas de seus componentes.

8. Avisos

- 8.1 Qualquer aviso dado por uma Parte à outra nos termos do Contrato deverá ser feito por escrito para o endereço

especificado nas **CEC**. O termo “por escrito” significa comunicado por escrito com comprovante de recebimento.

8.2 O aviso entrará em vigor na data de entrega ou data de vigência, conforme a data que for posterior.

9. Foro da legislação

9.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Comprador, salvo especificação em contrário nas **CEC**.

9.2 Durante todo o período de execução do Contrato, o Fornecedor deverá cumprir as proibições de importação de Bens e Serviços no País do Comprador quando:

(a) em virtude de uma lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com esse país; ou

(b) por um ato de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens desse país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa física ou jurídica nesse país.

10. Solução de controvérsias

10.1 O Comprador e o Fornecedor deverão empreender todos os esforços para resolver amigavelmente, por meio de negociações informais diretas, qualquer divergência ou controvérsia que surja entre eles relacionadas ao Contrato.

10.2 Se, depois de 28 (vinte e oito) dias, as Partes não tiverem resolvido sua controvérsia ou divergência por tal consulta mútua, o Comprador ou o Fornecedor poderão notificar a outra Parte de sua intenção de iniciar a arbitragem, conforme estipulado a seguir em relação ao objeto da controvérsia. Nenhuma parte poderá iniciar a arbitragem com relação a este assunto sem notificar a outra Parte. Qualquer controvérsia ou divergência em relação à qual uma notificação de intenção de iniciar a arbitragem tenha sido enviada, de acordo com esta Cláusula, será finalmente resolvida por arbitragem. A arbitragem poderá ser iniciada antes ou depois da entrega dos Bens previstos no Contrato. Os procedimentos de arbitragem serão sujeitos às regras processuais especificadas nas **CEC**.

10.3 Não obstante qualquer referência feita à arbitragem aqui,

- (a) as Partes continuarão a cumprir suas respectivas obrigações nos termos do Contrato, salvo entendimento em contrário entre as Partes; e
- (b) o Comprador deverá pagar ao Fornecedor quaisquer quantias devidas ao Fornecedor.

11. Inspeções e auditoria pelo Banco

- 11.1 O Fornecedor manterá e envidará todos os esforços possíveis para fazer com que seus Subcontratados mantenham contas e registros precisos e sistemáticos em relação aos Bens, na forma e nos detalhes que identifiquem claramente variações de carga de trabalho e custos relevantes.
- 11.2 Nos termos do parágrafo 2.2(e) do Apêndice às Condições Gerais, o Fornecedor permitirá e providenciará para que seus subcontratados e subconsultores autorizem o Banco e/ou pessoas nomeadas pelo Banco a inspecionar o Local e/ou as contas e registros relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e tomar providências para que tais contas e registros auditados por auditores nomeados pelo Banco, se solicitado pelo Banco. O Fornecedor, seus Subcontratados e subconsultores deverão atentar para a Subcláusula 3.1, que estabelece, entre outros, que os atos destinados a obstruir o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem prática proibida sujeita a rescisão contratual (assim como determinação da inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).

12. Escopo do fornecimento

- 12.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão conformes aos previstos na Lista de Requisitos.

13. Entrega e documentos

- 13.1 Nos termos da CGC 33.1, a Entrega dos Bens e a Conclusão dos Serviços Correlatos deverão estar de acordo com o Cronograma de Entrega e Conclusão especificado na Lista de Requisitos. Os detalhes de remessa e outros documentos a serem fornecidos pelo Fornecedor serão especificados nas CEC.

14. Responsabilidades do Fornecedor

- 14.1 O Fornecedor deve entregar todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos no Escopo do Fornecimento, em conformidade com a Cláusula 12 das CGC (Condições Gerais do Contrato) e com o Cronograma de Entrega e Conclusão, conforme a Cláusula 13 das CGC.

- 14.2 O Fornecedor, incluindo seus Subcontratados, não deverá empregar ou engajar trabalho forçado ou pessoas sujeitas a tráfico, conforme descrito nas Subcláusulas 14.3 e 14.4 das Condições Gerais do Contrato (CGC).
- 14.3 Trabalho forçado consiste em qualquer trabalho ou serviço, não realizado voluntariamente, que é exigido de um indivíduo sob ameaça de força ou penalidade, e inclui qualquer tipo de trabalho involuntário ou compulsório, como trabalho por servidão, trabalho em regime de servidão por dívida ou arranjos de contrato de trabalho similares.
- 14.4 Tráfico de pessoas é definido como o recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas por meio de ameaça ou uso de força ou outras formas de coerção, sequestro, fraude, engano, abuso de poder, ou de uma posição de vulnerabilidade, ou da dádiva ou recebimento de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem controle sobre outra pessoa, para fins de exploração.
- 14.5 O Fornecedor, incluindo seus Subcontratados, não deverá empregar ou engajar crianças com idade inferior a 14 anos, a menos que a lei nacional especifique uma idade superior (a idade mínima).
- 14.6 O Fornecedor, incluindo seus Subcontratados, não deverá empregar ou engajar crianças entre a idade mínima e os 18 anos de uma forma que seja suscetível de ser perigosa, interferir na educação da criança, ou ser prejudicial à saúde da criança ou ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.
- 14.7 Trabalho considerado perigoso para crianças inclui, mas não se limita a, atividades que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que são realizadas, possam comprometer a saúde, segurança ou moral de uma criança. Isso abrange trabalhos:
- (a) Com exposição a abuso físico, psicológico ou sexual.
 - (b) Subterrâneos, subaquáticos, em alturas ou em espaços confinados.
 - (c) Com máquinas, equipamentos ou ferramentas perigosas, ou que envolvam manuseio/transporte de cargas pesadas.
 - (d) Em ambientes insalubres que exponham crianças a substâncias, agentes ou processos perigosos, ou a temperaturas, ruídos ou vibrações prejudiciais à saúde.
 - (e) Em condições difíceis, como longas jornadas, turnos noturnos ou confinamento nas instalações do empregador.

14.8 O Fornecedor deve cumprir, e assegurar que seus Subcontratados cumpram, todas as regulamentações, leis, diretrizes e quaisquer outros requisitos aplicáveis de saúde e segurança estabelecidos nas Especificações Técnicas.

14.9 Conforme as CEC (Condições Especiais do Contrato), o Fornecedor, incluindo seus subcontratados/fornecedores/fabricantes, deve tomar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os sistemas de tecnologia da informação e os dados utilizados no âmbito do Contrato. Sem limitar o que foi dito, o Fornecedor, incluindo seus subcontratados/fornecedores/fabricantes, deverá empregar todos os esforços razoáveis para estabelecer, manter, implementar e cumprir controles, políticas e procedimentos razoáveis de tecnologia da informação, segurança da informação, cibersegurança e proteção de dados. Isso inclui supervisão, controles de acesso, criptografia, salvaguardas tecnológicas e físicas, e planos de continuidade de negócios/recuperação de desastres e segurança, que são projetados para proteger contra e prevenir violação, destruição, perda, distribuição não autorizada, uso, acesso, desativação, apropriação indevida ou modificação, ou qualquer outro comprometimento ou uso indevido de qualquer sistema de tecnologia da informação ou dados usados em conexão com o Contrato.

14.10 O Fornecedor deverá cumprir com obrigações adicionais conforme especificado nas CEC (Condições Especiais do Contrato).

15. Preço do Contrato

15.1 Os preços cobrados pelo Fornecedor pelos Bens fornecidos e os Serviços Correlatos, realizados no âmbito do Contrato, não deverão divergir dos preços cobrados pelo Fornecedor em sua Proposta, salvo ajuste em contrário autorizado nas CEC.

16. Termos de pagamento

16.1 O Preço do Contrato, incluindo Pagamentos Adiantados, se aplicável, deverá ser pago conforme especificado nas CEC.

16.2 A solicitação de pagamento do Fornecedor deverá ser feita ao Comprador por escrito, acompanhada de faturas que descrevem, conforme o caso, os Bens entregues e Serviços Correlatos executados, e de documentos apresentados conforme a CGC 13, mediante o cumprimento de todas as outras obrigações estipuladas no Contrato.

16.3 Os pagamentos serão feitos prontamente pelo Comprador, porém em hipótese alguma poderão ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação de uma fatura ou solicitação de pagamento pelo Fornecedor, e depois do seu aceite pelo Comprador.

16.4 Os pagamentos ao Fornecedor, nos termos deste Contrato, serão feitos na mesma moeda da Proposta.

16.5 Se o Comprador deixar de pagar ao Fornecedor qualquer pagamento até a sua data de vencimento ou dentro do prazo estabelecido nas **CEC**, o Comprador pagará ao Fornecedor juros sobre o valor do pagamento atrasado de acordo com a taxa indicada nas **CEC**, pelo período de atraso, até que o pagamento for quitado integralmente, antes ou depois da decisão ou adjudicação da arbitragem.

17. Impostos e taxas

17.1 Para Bens fabricados fora do País do Comprador, o Fornecedor será inteiramente responsável por todos os impostos, selos de imposto, taxas de licença e outros tributos cobrados fora do País do Comprador.

17.2 Para Bens fabricados no País do Comprador, o Fornecedor será inteiramente responsável por todos os impostos, taxas, taxas de licença, etc., incorridos até a entrega dos Bens contratados ao Comprador.

17.3 O Comprador deverá empreender todos os esforços para permitir que o Fornecedor se beneficie de qualquer economia com tributos, na máxima medida possível, em caso de eventuais isenções, reduções, abatimentos ou privilégios fiscais disponíveis para o Fornecedor no País do Comprador.

18. Garantia de Execução

18.1 Quando determinado pelas **CEC**, o Fornecedor deverá apresentar, no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de notificação da adjudicação do Contrato, Garantia de Execução referente ao cumprimento das obrigações do Contrato, no valor especificado nas **CEC**.

18.2 Os recursos da Garantia de Execução deverão ser pagos ao Comprador como indenização por qualquer perda resultante de uma falha do Fornecedor em executar suas obrigações nos termos do Contrato.

18.3 Conforme especificado nas **CEC**, a Garantia de Execução, se necessário, será paga na(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma

moeda livremente conversível e aceitável pelo Comprador, e deverá estar em um dos formatos estipulados pelo Comprador nas CEC, ou em outro formato aceitável pelo Comprador.

18.4 A Garantia de Execução deverá ser quitada pelo Comprador e devolvida ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias após a data do Conclusão das obrigações de desempenho do Fornecedor, nos termos do Contrato, incluindo quaisquer obrigações de garantia, salvo especificação em contrário nas **CEC**.

19. Direitos autorais

19.1 Ao Comprador será assegurado, nos termos deste Contrato, o direito adquirido sobre todos os desenhos, documentos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidos pelo Fornecedor, ou, se tais materiais forem fornecidos ao Comprador por qualquer terceiro, incluindo fornecedores de materiais, diretamente ou por meio do Fornecedor, os direitos autorais de tais materiais permanecerão em posse do terceiro.

20. Informações confidenciais

20.1 O Comprador e o Fornecedor deverão manter a confidencialidade e não deverão divulgar a terceiros, sem o consentimento por escrito da outra Parte, quaisquer documentos, dados ou outras informações relacionados ao Contrato fornecidos, direta ou indiretamente, pela outra Parte, independentemente de essas informações terem sido fornecidas antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor poderá fornecer ao Subcontratado documentos, dados e outras informações que receber do Comprador na medida necessária para que o Subcontratado execute seu trabalho de acordo com o Contrato, caso em que o Fornecedor deverá obter de tal Subcontratado garantia de confidencialidade semelhante à imposta ao Fornecedor nos termos da CGC 20.

20.2 O Comprador não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Fornecedor para quaisquer fins não relacionados ao Contrato. Da mesma forma, o Fornecedor não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Comprador para qualquer finalidade que não seja a execução do Contrato.

20.3 No entanto, a obrigação de uma Parte, nos termos das Subcláusulas CGC 20.1 e CGC 20.2 acima, não se aplicará às informações que:

- (a) o Comprador ou o Fornecedor precisar compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam do financiamento do Contrato;
- (b) entrarem, neste momento ou posteriormente, no domínio público sem culpa da Parte;
- (c) estiverem, comprovadamente, em posse daquela Parte no momento da divulgação e não forem previamente obtidas, direta ou indiretamente, da outra Parte; ou
- (d) se tornaram disponíveis legalmente para essa Parte por meio de um terceiro que não tem a obrigação de confidencialidade.

20.4 As disposições da CGC 20 acima não modificarão, em hipótese alguma, qualquer compromisso de confidencialidade assumido por qualquer uma das Partes até a data do Contrato em relação ao Fornecimento no todo ou em parte.

20.5 As disposições da CGC 20 permanecerão vigentes após o encerramento ou a rescisão do Contrato por qualquer motivo.

21. Subcontratação

21.1 O Fornecedor deverá notificar o Comprador por escrito sobre todos os subcontratos concedidos sob o Contrato, caso ainda não estejam especificados na Proposta. A notificação pelo Fornecedor para a inclusão de qualquer Subcontratado não nomeado no Contrato deverá também incluir a declaração do Subcontratado, em conformidade com o Apêndice 2 das CGC - Declaração de Desempenho sobre Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (ASx). Tal notificação, seja na Proposta original ou posterior, não isentará o Fornecedor de nenhuma de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou passivos sob o Contrato.

21.2 Os subcontratos deverão cumprir as disposições das Cláusulas CGC 3 e CGC 7.

22. Normas e especificações

22.1 Especificações Técnicas e Desenhos

- (a) Os Bens e Serviços Correlatos fornecidos no âmbito deste Contrato deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e normas mencionadas na Seção VI, Lista de Requisitos e, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, a norma a ser aplicada será

equivalente ou superior às normas oficiais cuja aplicação é apropriada para o país de origem dos Bens.

- (b) Ao Fornecedor é facultado eximir-se de responsabilidade por qualquer projeto, dado, desenho, especificação ou outro documento, ou qualquer alteração feita ou projetada por ou em nome do Comprador, por meio de uma notificação dessa isenção ao Comprador.
- (c) Sempre que o Contrato mencionar códigos e normas, de acordo com os quais ele será executado, a versão editada ou revisada de tais códigos e normas serão aquelas especificadas na Lista de Requisitos. Durante a execução do Contrato, quaisquer alterações em tais códigos e normas serão aplicadas somente após a aprovação pelo Comprador e serão tratadas de acordo com a CGC 33.

23. Embalagem e documentos

23.1 O Fornecedor providenciará a embalagem dos Bens, conforme necessário, para evitar danos ou deterioração durante o transporte até o seu destino final, conforme indicado no Contrato. Durante o transporte, a embalagem deverá ser suficiente para suportar, sem limitação, manuseio e exposição a temperaturas extremas, sal e precipitação e armazenamento aberto. O tamanho e peso da caixa de embalagem deverão levar em consideração, conforme o caso, a distância até o destino final dos Bens e falta de instalações de manuseio pesadas em todos os pontos de trânsito.

23.2 A embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos pacotes, deverão obedecer estritamente aos requisitos especiais que serão expressamente previstos no Contrato, incluindo requisitos adicionais, se houver, especificados nas CEC e em quaisquer outras instruções determinadas pelo Comprador.

24. Seguro

24.1 Salvo especificação em contrário nas CEC, os Bens fornecidos de acordo com o Contrato deverão ser totalmente segurados – em moeda livremente conversível de um País Elegível – contra perdas ou danos inerentes à fabricação ou aquisição, transporte, armazenamento e entrega, de acordo com os Incoterms aplicáveis ou nos termos especificados nas CEC.

25. Transporte e Serviços Incidentais

25.1 Salvo especificação em contrário nas CEC, a responsabilidade pela organização do transporte dos Bens deverá estar de acordo com os Incoterms especificados.

25.2 O Fornecedor poderá ser obrigado a prestar qualquer um ou todos os seguintes serviços, incluindo serviços adicionais, se houver, especificados nas CEC:

- (a) execução ou supervisão de montagem no local e/ou operação dos Bens fornecidos;
- (b) ferramentas necessárias para a montagem e/ou manutenção dos Bens fornecidos;
- (c) um manual detalhado de operações e manutenção para cada unidade apropriada dos Bens fornecidos;
- (d) execução, supervisão ou manutenção e/ou reparo dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado pelas Partes, desde que este serviço não isente o Fornecedor de quaisquer obrigações de garantia sob este Contrato; e
- (e) treinamento da equipe do Comprador, na fábrica do Fornecedor e/ou no local, sobre montagem, partida, operação, manutenção e/ou reparo dos Bens fornecidos.

25.3 Os preços cobrados pelo Fornecedor por serviços incidentais, se não estiverem incluídos no Preço do Contrato para os Bens, deverão ser previamente acordados entre as Partes e não deverão exceder as tarifas vigentes cobradas de outras partes pelo Fornecedor por serviços semelhantes.

26. Inspeções e testes

26.1 O Fornecedor deverá, por sua própria conta e sem custos para o Comprador, realizar todos os testes e/ou inspeções dos Bens e Serviços Correlatos especificados nas **CEC**.

26.2 As inspeções e testes poderão ser feitos nas instalações do Fornecedor ou de seu Subcontratado, no ponto de entrega e/ou no destino final dos Bens, ou em outro local no País do Comprador, conforme especificado nas **CEC**. Conforme a CGC 26.3, se feitas nas instalações do Fornecedor ou de seu Subcontratado, o acesso a todas as instalações e assistência disponíveis, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser assegurado aos inspetores sem custo para o Comprador.

26.3 O Comprador, ou seu representante designado, terá o direito de participar dos testes e/ou inspeções mencionados na CGC 26.2, desde que o Comprador arque com todos os custos e despesas decorrentes de tal atendimento, incluindo, entre outros, todas as despesas de viagem, embarque e hospedagem.

- 26.4 Sempre que o Fornecedor estiver pronto para realizar qualquer teste e inspeção, ele deverá dar ao Comprador um aviso prévio razoável e informar o local e a hora. O Fornecedor deverá obter de qualquer terceiro ou fabricante relevante qualquer permissão ou autorização necessária para permitir que o Comprador, ou seu representante designado, participe do teste e/ou da inspeção.
- 26.5 O Comprador poderá exigir que o Fornecedor realize qualquer teste e/ou inspeção não exigidas pelo Contrato, mas que considere necessários para verificar a conformidade das características e do desempenho dos Bens com os códigos e normas das especificações técnicas do Contrato, desde que os custos e despesas justas do Fornecedor, decorrentes da realização de tal teste e/ou inspeção, sejam acrescidos ao Preço do Contrato. Além disso, se tal teste e/ou inspeção obstruir o progresso da fabricação e/ou o desempenho de outras obrigações do Fornecedor, nos termos do Contrato, a devida concessão será feita em relação às Datas de Entrega e Datas de Conclusão e as demais obrigações afetadas.
- 26.6 O Fornecedor apresentará ao Comprador um relatório sobre os resultados de qualquer teste e/ou inspeção.
- 26.7 O Comprador poderá rejeitar quaisquer Bens, no todo ou em parte, que não tenham sido aprovados em qualquer teste e/ou inspeção ou não estejam em conformidade com as especificações. O Fornecedor deverá consertar ou substituir os Bens rejeitados, ou partes deles, ou proceder às alterações necessárias para atender às especificações sem custo para o Comprador, e deverá repetir o teste e/ou inspeção sem custo para o Comprador, mediante aviso conforme a CGC 26.4.
- 26.8 O Fornecedor concorda que nem a execução de um teste e/ou inspeção dos Bens no todo ou em parte, nem a presença do Comprador ou de seu representante, nem a emissão de qualquer relatório conforme a CGC 26.6, o isentará de quaisquer garantias ou outras obrigações nos termos do Contrato.

27. Indenizações apuradas

- 27.1 Com exceção dos casos previstos na CGC 32, se o Fornecedor deixar de entregar qualquer um ou todos Bens até a(s) data(s) de entrega ou deixar de executar os Serviços Correlatos dentro do período especificado no Contrato, o Comprador poderá, sem prejuízo de todos os outros recursos previstos no Contrato, deduzir do Preço do Contrato, a título de indenizações apuradas, um valor equivalente à porcentagem especificada nas **CEC** do

preço entregue dos Bens atrasados ou Serviços não executados para cada semana ou parte de atraso, até a entrega ou execução efetiva, levando em consideração o valor da dedução máxima da porcentagem especificada nas **CEC**. O Comprador poderá rescindir o Contrato, de acordo com a CGC 35, uma vez que o máximo seja atingido.

28. Garantia

28.1 O Fornecedor garantirá que todos os Bens serão novos, não utilizados e conformes aos modelos mais recentes ou atuais, e que eles incorporarão todas as melhorias recentes em design e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.

28.2 Nos termos da CGC 22.1(b), o Fornecedor garantirá ainda que os Bens estarão livres de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão do Fornecedor ou decorrentes de projeto, materiais e mão de obra, e que serão de uso normal de acordo com as condições vigentes no país de destino final.

28.3 Salvo especificação em contrário nas **CEC**, a garantia permanecerá válida por 12 (doze) meses após os Bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final indicado nas **CEC**, ou por 18 (dezoito) meses após a data de embarque do porto ou local de embarque no país de origem, o que ocorrer primeiro.

28.4 Assim que os defeitos forem descobertos, O Comprador notificará imediatamente o Fornecedor para informar a natureza de tais defeitos e entregar todas as evidências disponíveis. O Comprador garantirá acesso completo ao Fornecedor para inspecionar tais defeitos.

28.5 Quando do recebimento da notificação, o Fornecedor deverá, dentro do prazo especificado nas **CEC**, consertar ou substituir rapidamente os Bens defeituosos ou suas partes, sem nenhum custo para o Comprador.

28.6 Se o Fornecedor for notificado e deixar de consertar o defeito dentro do período especificado nas **CEC**, o Comprador poderá tomar, dentro de um prazo definido, as medidas corretivas que se fizerem necessárias, por conta e risco do Fornecedor e sem prejuízo de quaisquer outros direitos que o Comprador possa ter contra o Fornecedor nos termos do Contrato.

29. Indenização de patente

29.1 O Fornecedor deverá, desde que a conduta do Comprador esteja em conformidade com a CGC 29.2, indenizar e isentar o Comprador e seus funcionários e diretores de e contra todas e

quaisquer processos, ações ou procedimentos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários e despesas advocatícios, que o Comprador venha a sofrer como resultado de qualquer infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato em razão de:

- (a) a instalação dos Bens pelo Fornecedor ou o uso dos Bens no país de destino final; e
- (b) a venda, em qualquer país, dos produtos decorrentes dos Bens.

Essa indenização não cobrirá qualquer uso dos Bens, no todo ou em parte, que não seja para a finalidade indicada no Contrato ou razoavelmente inferida deste, nem qualquer infração resultante do uso dos Bens no todo ou em parte, ou quaisquer produtos assim produzidos em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, instalação ou materiais não fornecidos pelo Fornecedor, conforme o Contrato.

29.2 Em caso de processo ou reclamação contra o Comprador, referentes aos assuntos de que trata a CGC 29.1, o Comprador deverá imediatamente notificar o Fornecedor, que por sua vez poderá, às suas próprias custas e em nome do Comprador, se apropriar do processo ou da reclamação e conduzir quaisquer negociações para solucioná-los.

29.3 Se o Fornecedor deixar de notificar o Comprador no prazo de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da notificação sobre o processo impetrado ou a reclamação registrada, o Comprador estará livre para realizar as ações ou reclamações em seu próprio nome.

29.4 O Comprador deverá, a pedido do Fornecedor, prestar toda a assistência disponível ao Fornecedor na condução de tal processo ou reclamação e será reembolsado pelo Fornecedor por todas as despesas justas incorridas.

29.5 O Comprador deverá indenizar e isentar o Fornecedor e seus funcionários, executivos e subcontratados de e contra todas e quaisquer processos, ações ou procedimentos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários e

despesas advocatícias, que o Fornecedor venha a sofrer como resultado de qualquer infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato, decorrentes ou em relação com qualquer projeto, dados, desenhos, especificações ou outros documentos ou materiais fornecidos ou projetados por ou em nome do Comprador.

30. Limitação de responsabilidade

30.1 Com exceção dos casos de negligência criminosa ou má conduta intencional,

- (a) o Fornecedor não será responsável perante o Comprador, seja em contrato, responsabilidade civil ou de outra forma, por qualquer perda ou dano indireto ou consequente, perda de uso, perda de produção ou lucros cessantes ou juros, desde que essa exclusão não se aplique a qualquer obrigação do Fornecedor de pagar uma indenização ao Comprador, e
- (b) a responsabilidade agregada do Fornecedor perante o Comprador, seja no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não excederá o Preço Total do Contrato, desde que essa limitação não se aplique ao custo de reparo ou substituição de equipamento defeituoso ou qualquer obrigação do fornecedor de indenizar o Comprador em relação à infração de patente.

31. Mudanças nas leis e regulamentos

31.1 Salvo especificação em contrário no Contrato, se, decorridos 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da Proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem ou estatuto que tem força de lei for decretada, promulgada, revogada ou alterada no local do País do Comprador onde a fábrica estiver localizada (incluindo qualquer mudança na interpretação ou aplicação pelas autoridades competentes) e que subsequentemente afetar a data de entrega e/ou o preço do Contrato, tal data de entrega e/ou preço do Contrato será aumentada ou diminuída de forma correspondente, na medida em que o Fornecedor tenha sido afetado no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o referido custo adicional ou reduzido não será pago ou creditado separadamente se já tiver sido contabilizado nas disposições de ajuste de preço, quando aplicável, de acordo com a CGC 15.

32. Força Maior

32.1 O Fornecedor não será responsável pela perda de sua Garantia de Execução, indenizações apuradas ou rescisão por descumprimento, se e na medida em que o atraso ou qualquer descumprimento de suas obrigações contratuais resultarem de um evento de Força Maior.

32.2 Para os fins desta cláusula, “Força Maior” significa um evento ou situação fora do controle do Fornecedor, não previsível, inevitável e cuja origem não seja devida à negligência ou descuido por parte do Fornecedor. Tais eventos poderão incluir, entre outros, atos do Comprador em sua capacidade soberana, guerras ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentena e embargos de frete.

32.3 Em caso de ocorrência de um evento de Força Maior, o Fornecedor deverá notificar o Comprador imediatamente, por escrito, informando a situação e causa da Força Maior. Salvo instrução em contrário do Comprador por escrito, o Fornecedor continuará a cumprir suas obrigações decorrentes do Contrato, na medida do possível, e lançará mão de todos os meios alternativos cabíveis para executar as ações não impedidas pelo evento de força Maior.

33. Pedidos de mudança e alterações ao Contrato

33.1 O Comprador poderá, a qualquer momento, solicitar ao Fornecedor, por meio de uma notificação conforme a CGC 8, que faça alterações no escopo geral do Contrato ou em qualquer um dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações, em que os Bens a serem fornecidos nos termos do Contrato deverão ser fabricados especificamente para o Comprador;
- (b) o método de remessa ou embalagem;
- (c) o local de entrega; e
- (d) os Serviços Correlatos a serem prestados pelo Fornecedor.

33.2 Caso as referidas alterações resultem em aumento ou diminuição no custo ou tempo necessário para o cumprimento de quaisquer disposições contratuais pelo Fornecedor, um ajuste equitativo deverá ser feito no Preço do Contrato ou no Cronograma de Entrega/Conclusão, ou ambos, e o Contrato deverá ser devidamente alterado. Quaisquer reclamações contra o Fornecedor sobre ajustes, nos termos desta Cláusula, deverão ser registradas no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data

de recebimento pelo Fornecedor do pedido de alteração do Comprador.

33.3 Os preços a serem cobrados pelo Fornecedor por quaisquer Serviços Correlatos que se fizerem necessários, mas que não forem incluídos no Contrato, deverão ser previamente acordados entre as Partes e não deverão exceder as tarifas vigentes cobradas de outras Partes pelo Fornecedor por serviços semelhantes.

33.4 **Engenharia de valor:** O Fornecedor poderá elaborar, às suas próprias custas, uma proposta de engenharia de valor a qualquer momento durante a execução do Contrato. A proposta de engenharia de valor deverá incluir, no mínimo, o seguinte;

- (a) a(s) alteração(ões) proposta(s) e uma descrição da diferença em relação aos requisitos do contrato existente;
- (b) uma análise de custo/benefício completa da(s) alteração(ões) proposta(s), incluindo uma descrição e estimativa dos custos (incluindo custos de ciclo de vida) a serem possivelmente incorridos pelo Comprador na execução da proposta de engenharia de valor; e
- (c) uma descrição de qualquer efeito resultante da mudança na execução/funcionalidade.

O Comprador poderá aceitar a proposta de engenharia de valor se prever benefícios que:

- (a) aceleram o período de entrega; ou
- (b) reduzem o Preço do Contrato ou os custos de ciclo de vida para o Comprador; ou
- (c) melhoram a qualidade, eficiência ou sustentabilidade dos Bens; ou
- (d) rendem quaisquer outros benefícios para o Comprador,

sem comprometer as funções necessárias das Instalações.

Se a proposta de engenharia de valor for aprovada pelo Comprador e resultar em:

- (a) uma redução do preço do Contrato; o valor a ser pago ao Fornecedor será a porcentagem especificada nas **no CPC** da redução do Preço do Contrato; ou
- (b) um aumento no preço do Contrato; mas resulta em uma redução nos custos do ciclo de vida devido a qualquer benefício descrito em (a) a (d) acima, o valor a ser pago ao Fornecedor será o aumento total no Preço do Contrato.

33.5 Sujeito ao disposto acima, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, exceto por modificação escrita assinada pelas Partes.

34. Prorrogações do Contrato

34.1 Se, a qualquer momento da vigência do Contrato, o Fornecedor ou seus subcontratados porventura encontrarem condições que impeçam a pontual entrega dos Bens ou conclusão dos Serviços Correlatos, nos termos da CGC 13, deverá notificar imediatamente o Comprador por escrito sobre o atraso, sua provável duração e sua causa. Tão logo seja possível, após o recebimento da notificação do Fornecedor, o Comprador avaliará a situação e poderá, a seu critério, estender o prazo de execução do Contrato pelo Fornecedor, caso em que a prorrogação será ratificada pelas Partes por meio de alteração do Contrato.

34.2 Salvo motivo de Força Maior, conforme previsto na CGC 32, se o Fornecedor atrasar o cumprimento de suas obrigações de Entrega e Conclusão, a ele serão impostas as indenizações apuradas de que trata a CGC 26, a menos que uma prorrogação do prazo seja acordada entre ambas as Partes, de acordo com a CGC 34.1.

35. Rescisão

35.1 Rescisão por descumprimento de obrigações contratuais

- (a) O Comprador, sem prejuízo de qualquer outro recurso por descumprimento do Contrato, poderá, por meio de uma notificação de descumprimento enviada por escrito ao Fornecedor, rescindir o Contrato no todo ou em parte:
 - (i) se o Fornecedor deixar de entregar algum ou a totalidade dos Bens dentro do período especificado no Contrato, ou dentro de eventuais prorrogações concedidas pelo Comprador de acordo com a CGC 34;

- (ii) se o Fornecedor deixar de cumprir qualquer outra obrigação prevista no Contrato; ou
 - (iii) se o Comprador julgar que o Fornecedor está envolvido em fraude e corrupção na concorrência ou na Cidade: Vitória/ES execução do Contrato, conforme o disposto no parágrafo 2.2 do Apêndice à CGC.
- (b) Se o Comprador rescindir o Contrato, no todo ou em parte, nos termos da CGC 35.1 (a), ele poderá obter, nos termos e da maneira que julgar apropriada, Bens ou Serviços Correlatos semelhantes àqueles não entregues ou não executados, e o Fornecedor será responsável perante o Comprador por quaisquer custos adicionais referentes a tais Bens ou Serviços Correlatos semelhantes. No entanto, o Fornecedor continuará a executar o Contrato na medida em que não tenha sido rescindido.

35.2 Rescisão por Insolvência.

- (a) O Comprador poderá, a qualquer momento, rescindir o Contrato mediante notificação ao Fornecedor, se este declarar falência ou se tornar insolvente. Nesse caso, a rescisão não acarretará uma indenização para o Fornecedor, desde que tal rescisão não prejudique ou afete qualquer direito de ação ou recurso que tenha acumulado ou venha a se acumular posteriormente ao Comprador.

35.3 Rescisão por Conveniência.

- (a) O Comprador poderá, mediante notificação enviada ao Fornecedor, rescindir o Contrato, no todo ou em parte, a qualquer momento por sua conveniência. Além de mencionar a conveniência do Comprador como motivo de rescisão, a notificação de rescisão deverá definir a parte rescindida na execução do Contrato pelo Fornecedor e a data de entrada em vigor da rescisão.
- (b) Os Bens que estiverem executados e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento do aviso de rescisão pelo Fornecedor serão aceitos pelo Comprador, nos termos e preços do Contrato. Para os Bens restantes, o Comprador poderá optar por:

- (i) exigir a execução e entrega das partes, nos termos das condições e preços do Contrato; e/ou
- (ii) cancelar o restante e pagar ao Fornecedor uma quantia acordada por Bens e Serviços Correlatos parcialmente executados e por materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

36. Cessão

36.1 Nem o Comprador nem o Fornecedor deverão ceder, no todo ou em parte, suas obrigações decorrentes deste Contrato, exceto com o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

37. Restrição de exportação

37.1 Sem prejuízo de qualquer obrigação contratual de cumprimento de todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições de exportação que proíbem ao Comprador exportar para o seu país ou usar produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, que resultam de regulamentos comerciais de um país que forneça esses produtos/bens, sistemas ou serviços e que impeçam o Fornecedor de cumprir suas obrigações nos termos do Contrato, deverão isentar o Fornecedor da obrigação de fornecer entregas ou serviços, desde que, porém, que ele possa demonstrar ao Comprador e ao Banco que tenha cumprido todas as formalidades em tempo, incluindo solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação de produtos/bens, sistemas ou serviços, nos termos do Contrato. A rescisão do Contrato com base nisso será por conveniência do Comprador, de acordo com a Subcláusula 35.3.

APÊNDICE 1

Fraude e Corrupção

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não); e quaisquer de seus funcionários observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstenham de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

a. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:

- i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
- ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir a erro uma parte para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
- iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
- iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, seja direta ou indiretamente, qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
- v. A definição de “prática obstrutiva” é:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
 - (b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).

b. Rejeita a recomendação de adjudicação se ele determinar que a empresa ou o consultor recomendado para a adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro,

representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

- c. Pode, além dos corretivos legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se ele determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- d. Pode impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, incluindo declarando publicamente tal empresa ou pessoa física inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou, de outra forma, beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;⁶ (ii) ser designada⁷ como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e. Determina que os documentos de solicitação de propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (proponentes/candidatos), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar⁸ todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

⁶ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para a adjudicação de um contrato deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

⁷ Um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere a depender do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos que qualificam a Proposta em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

⁸ Neste contexto, as inspeções geralmente têm caráter investigativo (isto é, forense). Envolvem o levantamento de informações factuais pelo Banco ou pessoas designadas por ele para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações, quando pertinente; entrevista do pessoal e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas in loco; e obtenção da verificação de informações por terceiros.

APÊNDICE 2

Declaração de Desempenho sobre Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (AS) para Subcontratados*

[A tabela a seguir deve ser preenchida por cada subcontratado proposto pelo Fornecedor, que não foi nomeado no Contrato]

Nome do Subcontratado: [inserir nome completo]

Data: [inserir dia, mês, ano]

Referência do Contrato: [inserir referência do contrato]

Página [inserir número da página] de [inserir número total] páginas

Declaração de EAS e/ou ASx
<p>Nós:</p> <p><input type="checkbox"/> (a) não fomos sujeitos a desqualificação pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/Asx.</p> <p><input type="checkbox"/> (b) somos sujeitos a desqualificação pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/Asx..</p> <p><input type="checkbox"/> (c) fomos sujeitos a desqualificação pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/AS, e fomos removidos da lista de desqualificação. Uma sentença arbitral sobre o caso de desqualificação foi proferida a nosso favor.</p>
<p>[Se (c) acima for aplicável, anexar evidência de uma sentença arbitral que reverta as constatações sobre as questões subjacentes à desqualificação.]</p>
<p>Período de desqualificação: De: _____ A: _____</p>

Nome do Subcontratado _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Subcontratado _____

Cargo da pessoa que assina em nome do Subcontratado _____

Assinatura da pessoa indicada acima _____

Data da assinatura _____ dia de _____,

Contra-assinatura do representante autorizado do Fornecedor:

Assinatura: _____

Data da assinatura _____ dia de _____

Seção IX – Condições Especiais do Contrato

As seguintes Condições Especiais do Contrato (CEC) complementam e/ou alteram as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que houver um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

CGC 1.1 (i)	O País do Comprador é: <i>Brasil</i>
CGC 1.1 (j)	O Comprador é: Estado do Espírito Santo através da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Espírito Santo - CEPDEC
CGC 1.1 (o)	O local do Projeto/Destino final é: Av. Iracy Corteletti, nº 93, Cobilândia, Vila Velha/ES - Brasil, Cep. 29.111-265.
CGC 1.1 (p)	<p>O termo EAS/ASx (Exploração e Abuso Sexual / Assédio Sexual) quando usado no Contrato tem o seguinte significado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • "Exploração e Abuso Sexual" ("EAS") significa o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> ○ Exploração Sexual é definida como qualquer abuso, real ou tentado, de uma posição de vulnerabilidade, poder desigual ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a obter lucro financeiro, social ou político da exploração sexual de outra pessoa. ○ Abuso Sexual é definido como a intrusão física de natureza sexual, real ou ameaçada, seja por força ou sob condições desiguais ou coercitivas. • "Assédio Sexual" ("ASx") é definido como avanços sexuais indesejados, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual por parte do pessoal do fornecedor com o pessoal de outros fornecedores ou do comprador.
CGC 4.2 (a)	O significado dos termos comerciais será o prescrito nos Incoterms.
CGC 4.2 (b)	O significado dos termos comerciais será o prescrito nos Incoterms.
CGC 5.1	A edição de versão do Incoterms será de 2020

CGC 8.1	<p>Para avisos, o endereço do Comprador será o seguinte:</p> <p>Aos cuidados de: Elizane Maria Carneiro Jubini</p> <p>Endereço: Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, 9º andar, Barro Vermelho, sala 901</p> <p>Cidade: Vitória/ES</p> <p>Código postal (CEP): 29.057-530</p> <p>País: <i>Brasil</i></p> <p>Endereço de e-mail: cell.ugp@seama.es.gov.br</p>
CGC 9.1	A lei regente será a lei do: BRASIL
CGC 10.2	<p><i>[A cláusula 10.2 (a) será mantida no caso de um Contrato celebrado com um Fornecedor estrangeiro e a cláusula 10.2 (b) será mantida no caso de um Contrato celebrado com um Fornecedor nacional do País do Comprador.]</i></p> <p>Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.</p> <p>De acordo com a CGC 10.2, as regras processuais do processo de arbitragem serão as seguintes:</p> <p>(a) Contrato com Fornecedor estrangeiro:</p> <p>CGC 10.2 (a) — Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente ou relacionada a este Contrato, ou infração, rescisão ou invalidade deste, será resolvida por arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL atualmente em vigor.</p> <p>(b) Contratos com um Fornecedor da nacionalidade do País do Comprador:</p> <p>Em caso de controvérsia entre o Comprador e um Fornecedor que seja da nacionalidade do País do Comprador, a controvérsia será encaminhada para adjudicação ou arbitragem de acordo com as leis do País do Comprador.</p>

CGC 13.1	<p>Os detalhes de envio e outros documentos a serem fornecidos pelo fornecedor são: conhecimento de embarque marítimo negociável, fatura marítima não negociável, conta de transporte aéreo, nota de remessa ferroviária, guia de remessa rodoviária, certificado de seguro, certificado de garantia do fabricante ou do fornecedor emitido por representantes nomeados, certificado de inspeção emitido pela agência de inspeção designada, detalhes de remessa da fábrica do fornecedor etc., bem como demais documentos comprobatórios da remessa e garantidores da efetiva entrega no local determinado na CGC 1.1 (o)</p> <p>Os documentos acima serão recebidos pelo Comprador antes da chegada dos Bens e, se não recebidos, o Fornecedor será responsável por quaisquer despesas adicionais.</p>
CGC 14.10	<p>CGC 14.10.1 O Fornecedor deverá ter um código de conduta e fornecer sensibilização apropriada para o pessoal do Fornecedor que executa a instalação/operação/manutenção/operação e manutenção, que inclua, mas não se limite a manter um ambiente de trabalho seguro e não se envolver nas seguintes práticas:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) qualquer forma de assédio sexual, incluindo avanços sexuais indesejados, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual com o pessoal de outros Fornecedores ou do Comprador;(ii) qualquer forma de exploração sexual, que significa qualquer abuso, real ou tentado, de uma posição de vulnerabilidade, poder desigual ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, obter lucro monetário, social ou político da exploração sexual de outra pessoa;(iii) qualquer forma de abuso sexual, que significa a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja por força ou sob condições desiguais ou coercitivas; e(iv) qualquer forma de atividade sexual com indivíduos menores de 18 anos, exceto em caso de casamento preexistente.
CGC 15.1	<p>Os preços cobrados pelos Bens fornecidos e os Serviços Correlatos executados não deverão ser ajustáveis.</p>
CGC 16.1	<p>O método e as condições de pagamento a serem efetuados ao Fornecedor, nos termos deste Contrato, serão os seguintes:</p>

Pagamento de Bens fornecidos do exterior:

O pagamento da parcela em moeda internacional será feito em [inserir a moeda do Preço do Contrato] da seguinte maneira:

- (i) **Pagamento adiantado:** 10 (dez) por cento do Preço do Contrato deverão ser pagos dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato e mediante a apresentação da solicitação e garantia bancária pelo valor equivalente válido até que os Bens sejam entregues na forma estabelecida no Edital de Licitação ou outra forma aceitável pelo Comprador.
- (ii) **Remessa:** 70 (setenta) por cento do Preço do Contrato de Bens embarcados deverão ser pagos por meio de carta de crédito irrevogável e confirmada, aberta em favor do Fornecedor em um banco do seu país, mediante apresentação dos documentos especificados na cláusula 13 do CGG.
- (iii) **Aceite:** 20 (vinte) por cento do Preço do Contrato de Bens recebidos deverão ser pagos dentro de 30 (trinta) dias do recebimento dos Bens mediante a apresentação de uma solicitação acompanhada do certificado de aceite emitido pelo Comprador.

O pagamento da parcela em moeda local será feito em Real (BRL) no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de uma solicitação acompanhada de um certificado do Comprador declarando que os Bens foram entregues e que todos os outros Serviços contratados foram executados.

Pagamento de Bens e Serviços fornecidos no País do Comprador:

O pagamento de Bens e Serviços fornecidos no País do Comprador será feito em Real (BRL), da seguinte forma:

- (i) **Pagamento adiantado:** 10 (dez) por cento do Preço do Contrato deverão ser pagos dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato e após a apresentação da solicitação e garantia bancária pelo valor equivalente válido até que os Bens sejam entregues na forma estabelecida no Edital de Licitação ou outra forma aceitável pelo Comprador.
- (ii) **Entrega:** 70 (setenta) por cento do Preço do Contrato será pago no ato de recebimento dos Bens e mediante a apresentação dos documentos especificados na cláusula 13 do CGG.

	<p>(iii) Aceite: Os 20 (vinte) por cento restante do Preço do Contrato serão pagos ao Fornecedor dentro de 30 (trinta) dias após a data do certificado de aceite da respectiva entrega, emitido pelo Comprador.</p>
CGC 16.5	<p>O período de atraso de pagamento após o qual o Comprador pagará juros ao Fornecedor será de 30 (<i>trinta</i>) dias.</p> <p>A taxa de juros a ser aplicada será de 0,01 % <i>ao dia</i>.</p>
CGC 18.1	<p>A Garantia da Proposta será obrigatória e será equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.</p>
CGC 18.3	<p>A Garantia de Execução deverá estar na forma de fiança bancária ou seguro garantia.</p> <p>A Garantia de Execução será expressa nas moedas de pagamento do Contrato, de acordo com suas partes no Preço do Contrato.</p>
CGC 24.1	<p>A cobertura do seguro será conforme especificado nos Incoterms.</p>
CGC 25.1	<p>A responsabilidade pelo transporte dos Bens será conforme especificado nos Incoterms.</p>
CGC 25.2	<p>Os serviços incidentais a serem prestados são os descritos na Cláusula 25.2, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">(d) execução, supervisão ou manutenção e/ou reparo dos Bens fornecidos, por 36 meses, o que não isenta o Fornecedor de quaisquer obrigações de garantia sob este Contrato; e(e) treinamento da equipe do Comprador, para até 5 (cinco) pessoas, na fábrica do Fornecedor e/ou no local, sobre montagem, partida, operação, manutenção e/ou reparo dos Bens fornecidos, além de aspectos mecânicos e elétricos, bem como testes de desempenho.

CGC 26.1	ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM 1. Durante o período de fabricação das carrocerias, haverá a necessidade da realização de inspeções pelo COMITÊ DE REPRESENTANTES DA CONTRATANTE será formada por até 05 (cinco) profissionais designados pelo Comprador para monitorar o processo de fabricação, conforme as inspeções abaixo. 2. O Fornecedor deverá obrigatoriamente informar o Comprador através do Departamento de Manutenção e Transporte, mensalmente, as etapas de montagem dos veículos, enviando eletronicamente relatórios construtivos e fotografias dos veículos que estão sendo montados. 3. As inspeções serão realizadas eletronicamente por fotografias capazes de demonstrar os detalhes da montagem e por videoconferência, se assim o Comprador desejar. Devem ser realizadas da seguinte forma: 3.1. 1ª Vistoria: Quando da montagem da estrutura do encarroçamento. 3.2. 2ª Vistoria: Antes de enviar os veículos para o Comprador, ainda na sede do Fornecedor
CGC 26.2	As inspeções e testes deverão ser realizados em: na sede da encarroçadora, em instalações indicadas pelo Fornecedor.
CGC 27.1	A indenização por danos deverá ser a seguinte: 0,25%, por semana
CGC 27.1	O montante máximo das indenizações apuradas será de: 3,0%
CGC 28.3	CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO 1. O Fornecedor deverá apresentar GARANTIA GERAL, sob as penas da Lei e de acordo com as normas vigentes, a contar da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE mediante preenchimento de Termo de Recebimento Circunstanciado, da seguinte forma: 12 (doze) meses para o objeto; os quais serão contados a partir da data de aceitação do objeto. 1.1 Entende-se por GARANTIA GERAL que a proponente se obrigue, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

	<p>1.2. As revisões por quilometragem ou tempo previstas no manual do fabricante do chassi serão gratuitas, contemplando a substituição de peças e execução dos serviços, durante o período da GARANTIA GERAL.</p> <p>2. Além da garantia geral, deverão ser fornecidas GARANTIAS ESPECÍFICAS assim discriminadas:</p> <p>2.1. 3 (três) anos para a estrutura da cabine;</p> <p>2.2. 3 (três) anos contra corrosão para a pintura;</p> <p>2.3. 3 (três) anos para os comandos eletrônicos;</p> <p>2.4. 3 (três) anos para chassi, inclusive transmissão automática (com revisão de quilometragem total), sendo obrigatório a existência de concessionária no Estado do Espírito Santo para prestação do serviço;</p> <p>2.5. 3 (três) anos para o canhão monitor da escada;</p> <p>2.6. 3 (três) anos para o cesto de resgate;</p> <p>2.7. Para os demais materiais e equipamentos acessórios, conforme o prazo de garantia fornecido pelo respectivo fabricante, cujo certificado acompanhará cada viatura;</p> <p>2.8. Fica garantido o fornecimento das peças de reposição e demais componentes necessários ao funcionamento da viatura (chassi, engenhos, cabine, superestrutura, etc.) durante o período da garantia geral, sem ônus para o Comprador. O prazo para a substituição de unidade ou para a correção de eventuais vícios encontrados na viatura ou nos equipamentos no decorrer dos períodos de garantias dos referidos itens ou ainda para o fornecimento de peças de reposição, será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da comunicação por parte da Comprador ao Fornecedor para as correções necessárias à adequação do objeto.</p>
CGC 28.5, CGC 28.6	O prazo para reparo ou substituição será de: 60 (sessenta) dias.
CGC 34.1	O prazo de vigência do contrato é de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias.

Anexo: Fórmula de ajuste de preços – Não aplicável

Se, de acordo com a GCC 15.1, os preços forem ajustáveis, o seguinte método deverá ser usado para calcular o ajuste de preço:

- 15.1 Os preços a serem pagos ao Fornecedor, conforme estabelecido no Contrato, sofrerão ajustes durante a execução do Contrato para refletir as mudanças no custo de mão de obra e componentes de material, de acordo com a fórmula:

$$P_1 = P_0 \left[a + \frac{bL_1}{L_0} + \frac{cM_1}{M_0} \right] - P_0$$

$$a+b+c = 1$$

Em que:

- P_1 = montante do ajuste a pagar ao Fornecedor.
 P_0 = Preço do Contrato (preço-base).
 a = elemento fixo que representa lucros e despesas fixas incluídos no Preço do Contrato e geralmente na faixa de 5 (cinco) a 15 (quinze) por cento.
 b = porcentagem estimada do componente de mão-de-obra no Preço do Contrato.
 c = porcentagem estimada de componente de materiais no Preço do Contrato.
 L_0, L_1 = * índices trabalhistas aplicáveis à indústria apropriada no país de origem na data-base e data de ajuste, respectivamente.
 M_0, M_1 = * índices de materiais para as principais matérias-primas na data-base e data de ajuste, respectivamente, no país de origem.

O Licitante indicará na sua Proposta a fonte dos índices e da taxa de câmbio (se aplicável) e os índices da data base.

Os coeficientes a, b e c especificados pelo Comprador serão os seguintes:

- $a = [inserir valor do coeficiente]$
 $b = [inserir valor do coeficiente]$
 $c = [inserir valor do coeficiente]$

Data-base = 30 (trinta) dias antes do prazo para o envio das Propostas.

Data de ajuste $[inserir número de semanas]$ semanas antes da data de embarque (representando o ponto médio do período de fabricação).

A fórmula de ajuste de preços acima será evocada por qualquer uma das partes, observadas as seguintes condições adicionais:

- (a) Nenhum ajuste de preço será permitido além das datas de entrega originais. Via de regra, nenhum ajuste de preço será permitido por períodos de atraso pelos quais o

Fornecedor for inteiramente responsável. No entanto, o Comprador terá direito a qualquer redução nos preços dos Bens e Serviços sujeitos a ajustes.

- (b) Se a moeda em que o Preço do Contrato P_0 estiver expresso for diferente da moeda de origem dos índices de trabalho e material, um fator de correção será aplicado para evitar ajustes incorretos do Preço do Contrato. O fator de correção deverá ser o seguinte: Z_0/Z_1 , em que

Z_0 = o número de unidades da moeda do país de origem dos índices que equivale a uma unidade da moeda do Preço do Contrato P_0 na data-base e

Z_1 = o número de unidades da moeda do país de origem dos índices que é equivale a uma unidade da moeda do Preço do Contrato P_0 na data de ajuste.

- (c) Nenhum ajuste de preço será devido relativamente à parte do Preço do Contrato paga ao Fornecedor como pagamento adiantado.

Seção X – Formulários do Contrato

Tabela de Formulários

Notificação da Intenção de Adjucação	142
Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária.....	146
Carta de Aceite.....	149
Instrumento do Contrato	150
Garantia de Execução	152
Garantia de Pagamento Adiantado.....	156

Notificação da Intenção de Adjudicação

Aos cuidados do Representante Autorizado do Licitante

Nome: *[inserir nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[Inserir endereço do Representante Autorizado]*

Números de telefone/fax: *[inserir números de telefone/fax do Representante Autorizado]*

Endereço de e-mail: *[inserir endereço de e-mail do Representante Autorizado]*

DATA DE ENVIO: Esta notificação será enviada por: *[e-mail/fax]* em *[data]* (horário local)

Notificação da Intenção de Adjudicação

Comprador: *[inserir nome do Comprador]*

Projeto: *[inserir nome do projeto]*

Título do Contrato: *[inserir nome do Comprador]*

País: *[inserir país de emissão da SDO]*

Empréstimo N°: /Crédito N° /Doação N°: *[inserir número de referência do empréstimo/crédito/concessão]*

SDO N°: *[inserir número de referência da SPD do Plano de Aquisição]*

Você receberá essa Notificação de Intenção de Adjudicação (Notificação) para informá-lo sobre a decisão de adjudicação do contrato acima. O envio desta notificação dá início do Prazo Suspensivo. Durante o Prazo Suspensivo, você poderá:

- a) solicitar esclarecimentos em relação à avaliação da sua Proposta, e/ou
- b) registrar uma reclamação relacionada a aquisições no âmbito da decisão de adjudicar o contrato.

1. O Licitante vencedor

Nome:	<i>[Inserir nome do Licitante vencedor]</i>
Endereço:	<i>[Inserir endereço do Licitante vencedor]</i>
Preço do Contrato:	<i>[Inserir Preço do Contrato da Proposta vencedora]</i>

2. Outros Licitantes

Nome do Licitante	Preço da Proposta	Preço da Proposta avaliado (se aplicável)
-------------------	-------------------	---

[Inserir nome]	[Inserir Preço da Proposta]	[Inserir preço avaliado]
[Inserir nome]	[Inserir Preço da Proposta]	[Inserir preço avaliado]
[Inserir nome]	[Inserir Preço da Proposta]	[Inserir preço avaliado]
[Inserir nome]	[Inserir Preço da Proposta]	[Inserir preço avaliado]
[Inserir nome]	[Inserir Preço da Proposta]	[Inserir preço avaliado]

3. Motivo(s) para o insucesso de sua Proposta

--

4. Como solicitar um esclarecimento

PRAZO: O prazo para solicitação de esclarecimentos expirará à meia-noite do dia [Inserir data] (horário local).

Você poderá solicitar esclarecimentos em relação aos resultados da avaliação da sua Proposta. Se você decidir solicitar esclarecimentos, sua solicitação por escrito deverá ser feita dentro de 3 (três) Dias Úteis após o recebimento desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, dados de contato; e endereçar a solicitação de esclarecimentos da seguinte forma:

Aos cuidados de: [Inserir nome completo da pessoa, se aplicável]

Cargo/Função: [Inserir cargo/função]

Agência: [inserir nome do Comprador]

Endereço de e-mail: [Inserir endereço de e-mail]

Número de fax: [Inserir número de fax] *apagar se não for usado*

Se sua solicitação de esclarecimentos for recebida dentro do prazo de 3 (três) Dias Úteis, prestaremos os esclarecimentos dentro de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento de sua solicitação. Se não for possível responder sua solicitação dentro desse período, o Período Suspensivo será prorrogado de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da prestação dos esclarecimentos. Nesse caso, você receberá uma notificação confirmando a nova data de término do Período Suspensivo.

A prestação de esclarecimentos poderá ser por escrito, telefone, videoconferência ou pessoalmente. Iremos informar você prontamente, por escrito, como serão prestados os esclarecimentos, e confirmaremos a data e hora.

Você poderá enviar uma solicitação de esclarecimentos mesmo após a expiração do prazo para tanto. Nesse caso, você receberá a resposta assim que possível e, normalmente, no máximo em 15 (quinze) Dias Úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Adjudicação do Contrato.

5. Como registrar uma reclamação

Período: A reclamação relacionada ao Processo de Aquisição que visa contestar a decisão de adjudicação deverá ser apresentada até a meia-noite do dia *[inserir data]* (horário local).

Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, dados de contato; e envie a Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição para o endereço, da seguinte maneira:

Aos cuidados de: *[Inserir nome completo da pessoa, se aplicável]*

Cargo/Função: *[Inserir título/posição]*

Agência: *[inserir nome do Comprador]*

Endereço de e-mail: *[Inserir endereço de e-mail]*

Número de fax: *[Inserir número de fax] apagar se não for usado*

Nesse ponto do processo de aquisição, você poderá enviar uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição para contestar a decisão de adjudicação do contrato. Você poderá registrar uma reclamação, mesmo que não tenha solicitado ou recebido um esclarecimento anteriormente. Sua reclamação deverá ser enviada dentro do Período Suspensivo, devendo ser recebida por nós antes do término deste período.

Outras informações:

Para obter mais informações, consulte a Regulamentação de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF (Regulamento de Aquisições) [<https://policies.worldbank.org/sites/ppf3/PPFDocuments/Forms/DispPage.aspx?docid=4005>] (Anexo III). Recomenda-se a leitura destas disposições antes da elaboração e envio de sua reclamação. Ademais, As Diretrizes do Banco Mundial “Como fazer uma reclamação relacionada a aquisições” [<http://www.worldbank.org/pt/projetos-operacoes/produtos-e-servicos/brief/procurement-new-framework#estrutura>] contêm uma explicação útil sobre o processo, bem como um modelo de carta de reclamação.

Em resumo, há quatro requisitos essenciais:

1. Você deverá ser uma "parte interessada". Nesse caso, isso significa ser um Licitante que enviou uma Proposta neste processo de Licitação, e que seja destinatário de uma Notificação de Intenção de Adjudicação.

2. A reclamação somente poderá contestar a decisão de adjudicação do contrato.
3. Você deverá enviar a reclamação dentro do período indicado acima.
4. Você deverá incluir, em sua reclamação, todas as informações exigidas no Regulamento de Aquisições (conforme descrito no Anexo III).

6. Prazo Suspensivo

PRAZO: O Prazo Suspensivo termina à meia-noite do dia [inserir data] (horário local).

O Prazo Suspensivo terá duração de 10 (dez) Dias Úteis após a data de envio desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

O Prazo Suspensivo poderá ser prorrogado, conforme especificado na Seção 4 acima.

Se você tiver alguma dúvida sobre esta notificação, entre em contato conosco.

Em nome do Comprador:

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO DEPOIS DE TERMINAR O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Este formulário de divulgação de propriedade beneficiária (“Formulário”) deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor. Em caso de uma joint venture, o Licitante deverá apresentar um formulário separado para cada membro. As informações sobre propriedade beneficiária a serem apresentadas neste formulário deverão estar atualizadas na data de sua apresentação.

Para os fins deste formulário, será considerado Proprietário Beneficiário de um Licitante qualquer pessoa física que, em última análise, detenha ou controle o Licitante, atendendo a uma ou mais das seguintes condições:

*detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante*

SDO N°: [inserir número do processo de SDO]

Solicitação de Proposta N°: [Inserir identificação]

Para: [Inserir nome completo do Comprador]

Em resposta ao seu pedido na Carta de Aceite, de [inserir data da carta de aceite], solicitando informações adicionais sobre a propriedade beneficiária: [Selecionar uma opção, conforme aplicável, e apagar as opções não aplicáveis]

(i) fornecemos aqui as seguintes informações de propriedade beneficiária.

Detalhes da propriedade beneficiária

Identidade do Proprietário Beneficiário	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações (Sim/não)	detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto (Sim/não)	tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão
---	--	---	---

			equivalente do Licitante (Sim/não)
<i>[incluir nome completo (sobrenome, nome do meio, primeiro nome), nacionalidade, país de residência]</i>			

OU

(ii) *Declaramos que não há nenhum Proprietário Beneficiário que atende a uma ou mais das seguintes condições:*

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante

OU

(iii) *Declaramos que não identificamos nenhum Proprietário Beneficiário que atende a uma ou mais das seguintes condições. [Se esta opção for selecionada, o Licitante deverá explicar por que não conseguiu identificar nenhum Proprietário Beneficiário]*

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante]”

Nome do Licitante: **[Inserir nome completo do Licitante]*_____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Licitante:
***[Inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta]*_____

Cargo da pessoa que assina a Proposta: *[Inserir cargo completo da pessoa que assina a Proposta]*_____

Assinatura da pessoa indicada acima: *[Inserir a assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são mostrados acima]*_____

Data de assinatura [Inserir data de assinatura] **dia** [Inserir mês] [Inserir ano]_____

* No caso de uma Proposta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante. Se o Licitante for uma joint venture, cada referência ao “Licitante” no formulário de divulgação da propriedade beneficiária (incluindo esta introdução) deverá ser lida de tal modo a se referir ao membro da joint venture.

** A pessoa que assina a Proposta deverá ser procurador devidamente nomeado do Licitante. A procuração será anexada ao Cronograma de Propostas.

Carta de aceite

[data]

Para: [nome e endereço do Fornecedor]

Objeto: *Notificação de Adjudicação do Contrato*.

Informamos que sua Proposta enviada no dia [inserir data] para execução do [inserir nome do contrato e número de identificação, conforme indicado nas CEC] pelo montante do Contrato Acordado de [inserir montante em algarismos e por extenso e nome da moeda], conforme corrigido e modificado de acordo com as Instruções aos Licitantes, é aceita por meio desta por nossa agência.

Solicitamos que encaminhe (i) a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as Condições do Contrato, usando para isso um dos formulários de Garantia de Execução disponíveis. e (ii) as informações adicionais sobre propriedade beneficiária, IAL 45.1, dentro de 8 (oito) Dias Úteis, usando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária incluído na Seção X, Formulários de Contrato, do Edital de Licitação.

Assinatura autorizada: _____

Nome e Cargo do Signatário: _____

Nome da Agência: _____

Anexo: Instrumento do Contrato

Instrumento do Contrato

[O Licitante deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo]

O PRESENTE INSTRUMENTO, firmado em

[inserir: número] dia de *[inserir: mês]*, *[inserir: ano]*.

ENTRE

- (1) *[inserir nome completo do Comprador]*, uma *[inserir descrição do tipo de pessoa jurídica, por exemplo, uma agência do Ministério de do Governo de {Inserir nome do País do Comprador} ou sociedade incorporada sob as leis de {inserir nome do País do comprador}]*, cujo principal local de negócios é localizado em *[inserir endereço do Comprador]* (“o Comprador”), por um lado, e
- (2) *[inserir nome do Fornecedor]*, uma sociedade incorporada sob as leis de *[inserir: país do Fornecedor]* e tendo seu principal local de negócios em *[inserir: endereço do Fornecedor]* (“o Fornecedor”), por outro lado:

CONSIDERANDO que o Comprador solicitou Propostas para certos Bens e serviços auxiliares, isto é, *[inserir uma breve descrição dos bens e serviços]* e aceitou a Proposta do Fornecedor para o fornecimento desses Bens e Serviços

O Comprador e o Fornecedor resolvem o seguinte:

1. Neste Instrumento, as palavras e expressões terão os mesmos significados que lhes são respectivamente atribuídos nos referidos documentos do Contrato.
2. Considerar-se-á que os documentos a seguir fazem parte do presente Instrumento, os quais deverão ser lidos e interpretados como tal. Este Instrumento prevalecerá sobre todos os outros documentos do contrato.
 - (a) A Carta de Aceite
 - (b) A Carta-Proposta
 - (c) Aditivos N° _____ (se houver)
 - (d) Condições Especiais do Contrato
 - (e) Condições Gerais do Contrato
 - (f) A Especificação (incluindo a Lista de Requisitos e as Especificações Técnicas)
 - (g) os cronogramas concluídos (incluindo as Planilhas de Preços)

- (h) qualquer outro documento previsto nas CGC como parte do Contrato
3. Em contraprestação aos pagamentos a serem feitos pelo Comprador ao Fornecedor, conforme especificado neste Contrato, o Fornecedor compromete-se, por meio deste, a fornecer ao Comprador os Bens e Serviços e a consertar os defeitos neles contidos, em conformidade, em todos os aspectos, com as disposições do Contrato.
 4. O Comprador compromete-se, por meio deste, a pagar ao Fornecedor os valores devidos em contraprestação ao fornecimento dos Bens e Serviços e o reparo dos defeitos neles contidos, o Preço do Contrato ou qualquer outra quantia que possa vir a ser devida de acordo com as disposições do Contrato nas datas e na forma prescrita no Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento conforme as leis do Brasil, no dia, mês e ano indicados acima.

Para e em nome do Comprador

Assinado:

[inserir a

assinatura]

na capacidade de *[inserir cargo ou outra designação apropriada]*

Na presença de *[inserir a identificação da testemunha oficial]*

Para e em nome do Fornecedor

Assinado: *[inserir assinatura(s) do(s) representante(s) autorizado(s) do Fornecedor]*

na capacidade de *[inserir cargo ou outra designação apropriada]*

Na presença de *[inserir a identificação da testemunha oficial]*

Garantia de Execução

Opção 1: (Garantia Bancária)

[O Banco, conforme solicitado pelo Licitante vencedor, deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário: *[inserir nome e endereço do Comprador]*

Data: *[inserir data de emissão]*

GARANTIA DE EXECUÇÃO N°: *[inserir número de referência da garantia]*

Fiador: *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que *[inserir nome do Fornecedor, que no caso de uma joint venture será o nome da JV]* ("o Proponente") celebrou o Contrato N° *[inserir número de referência do contrato]*, de *[inserir data]* com o Beneficiário, para o fornecimento de *[inserir nome do contrato e uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos]* ("o Contrato").

Ademais, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessário apresentar uma garantia de execução.

A pedido da Proponente, nós, na qualidade de Avalistas, comprometemo-nos desde já e irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer soma ou quantias que não excedam o total de *[inserir valor em algarismos]* (____) *[inserir valor por extenso]*,⁹¹ devendo tal quantia ser paga nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, mediante o recebimento da solicitação de pagamento em conformidade com a declaração do Beneficiário, seja na própria solicitação ou em um documento separado assinado que acompanhe ou identifique a solicitação, afirmando que o Proponente está em falta com suas obrigações contratuais, sem que o Beneficiário precise comprovar ou justificar sua solicitação ou a soma nela especificada.

Esta garantia expirará, no mais tardar, até o dia de de 2...¹⁰² e qualquer pedido de pagamento nele incluído deverá ser recebido por nós neste escritório indicado acima até essa data.

Esta garantia está sujeita à Revisão das Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG) de 2010, Publicação ICC N° 758, exceto que a declaração do artigo 15(a) é excluída por meio do presente.

⁹¹O Avalista deverá inserir um valor que represente a porcentagem do Valor Aceito do Contrato, especificado na Carta de Aceite, e expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

¹⁰² Inserir data vinte e oito dias após a data de conclusão prevista, conforme descrito na CGC 18.4. O Comprador deve observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, o Comprador precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao elaborar esta garantia, o Comprador poderá considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo do formulário: "O Avalista compromete-se a fazer uma prorrogação única desta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário para tal prorrogação, devendo tal solicitação ser apresentada ao Avalista antes da expiração da garantia."

[Assinatura(s)]

Nota: Todos os textos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser apagados do produto final.

Opção 2: Garantia de Execução

Por meio desta Garantia, *[inserir nome do Outorgante]*, como Outorgante (“o Fornecedor”) e *[inserir nome do Segurador]*, como Segurador (“o Segurador”), são responsabilizados e firmemente vinculados a *[inserir nome do Comprador]* como Credor (“o Fornecedor”), no valor de *[inserir o montante em algarismos e por extenso]* para o pagamento a ser efetivado nos tipos e nas proporções das moedas em que o Preço do Contrato é devido, o Fornecedor e o Segurador se vincularam e vincularam seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e mandatários, conjunta e solidariamente, firmemente pelo presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Fornecedor firmou um contrato por escrito com o Comprador, no dia ____ de _____ de 20__, para *[inserir nome do contrato e uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos]*, de acordo com os documentos, planos, especificações e modificações, os quais, na medida aqui prevista, serão feitos por referência e serão referidos como o Contrato.

FICA, PORTANTO, RESOLVIDO QUE a condição desta Obrigação é tal que, se o Fornecedor prontamente e fielmente executar o referido Contrato (incluindo quaisquer modificações), então esta obrigação será nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor e efeito. Sempre que o Fornecedor for declarado pelo Comprador como inadimplente, de acordo com o Contrato, tendo o Comprador cumprido suas obrigações contratuais, o Segurador poderá remediar prontamente o descumprimento ou deverá prontamente:

- (1) executar o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (2) obter uma ou mais Propostas de Licitantes qualificados a serem apresentadas ao Comprador para completar o Contrato de acordo com seus termos e condições, e mediante determinação pelo Comprador e Segurador do Licitante menos conforme, providenciar fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o saldo do Preço do Contrato, no âmbito de um contrato entre tal Licitante e o Comprador, devendo tais fundos ser disponibilizados à medida que os trabalhos avançam (embora deva haver um descumprimento ou uma sucessão de descumprimentos de conclusões no(s) Contrato(s) previstas neste parágrafo). Porém, os fundos não excederão, incluindo outros custos e danos pelos quais o Segurador poderá ser responsabilizado pelo presente, a quantia estabelecida no primeiro parágrafo deste documento. O termo “Saldo do Preço do Contrato”, conforme usado neste parágrafo, significará o valor total a ser pago pelo Comprador ao Fornecedor nos termos do Contrato, menos o valor devidamente pago pelo Comprador ao Fornecedor; ou
- (3) pagar ao Comprador o montante exigido por ele para concluir o Contrato, de acordo com seus termos e condições até um total que não exceda o valor deste título de garantia.

O Segurador não será responsável por uma soma maior que a penalidade especificada desta Garantia.

Qualquer processo sob este título de garantia deverá ser instituído antes da expiração de um ano, a contar da data da emissão do Certificado de Posse.

Nenhum direito de ação será acumulado sobre este título para/pelo uso de qualquer pessoa ou empresa que não seja o Comprador aqui designado ou seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários do Comprador.

Em testemunho do que, o Fornecedor o assinou e apôs seu timbre, e o Segurador providenciou para que o presente instrumento recebesse seu timbre comercial devidamente atestado pela assinatura de seu representante legal, neste dia de de de 20 _____.

ASSINADO EM _____ em nome de _____

Por _____ na capacidade de _____

Na presença de _____

ASSINADO EM _____ em nome de _____

Por _____ na capacidade de _____

Na presença de _____

Garantia de Pagamento Adiantado

Garantia de Demanda

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário: [inserir nome e endereço do Comprador]

Data: [inserir data de emissão]

GARANTIA DE PAGAMENTO ADIANTADO Nº: [inserir número de referência da garantia]

Fiador: [inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]

Fomos informados que [inserir nome do Fornecedor, que no caso de uma joint venture será o nome da joint venture] ("o Proponente") celebrou o Contrato Nº [inserir número de referência do contrato], de [inserir data] com o Beneficiário, para a execução de [inserir nome do contrato e uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos] ("o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, um adiantamento no valor de [inserir o montante em algarismos] () [inserir o montante por extenso] deverá ser feito contra uma garantia de pagamento adiantado.

A pedido da Proponente, nós, na qualidade de Avalistas, comprometemo-nos desde já e irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer soma ou quantias que não excedam o total de [inserir valor em algarismos] (____) [inserir o montante por extenso]¹¹¹ mediante o recebimento, por nós, da demanda em conformidade do Beneficiário, acompanhada de uma declaração do Beneficiário, seja na própria demanda ou em um documento separado assinado, acompanhando ou identificando a demanda e declarando que o Proponente:

- (d) usou o pagamento adiantado para outros fins que não a entrega de Bens; ou
- (e) não reembolsou o adiantamento, de acordo com as condições do Contrato, especificando o montante que o Proponente deixou de reembolsar.

A demanda no âmbito desta garantia poderá ser feita a partir da apresentação ao Avalista de um certificado do banco do Beneficiário declarando que o pagamento adiantado acima foi creditado ao Proponente na sua conta número [inserir número da conta] em [inserir nome e endereço do banco do Proponente].

O montante máximo desta garantia será progressivamente reduzido pelo montante do adiantamento reembolsado pelo Proponente, conforme especificado nas cópias de declarações intermediárias ou comprovantes de pagamento que nos serão apresentados. Esta garantia

¹¹¹ O Avalista deverá inserir um montante que represente o valor do pagamento adiantado e expresso na(s) moeda(s) do pagamento do adiantamento, conforme especificado no Contrato, ou em uma moeda livremente conversível e aceitável pelo Comprador.

expirará, no mais tardar, quando do nosso recebimento de uma cópia do comprovante de pagamento intermediário indicando que 90 (noventa) por cento do valor acordado do Contrato foi certificado para pagamento ou no dia *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de 2 *[inserir ano]*, o que acontecer primeiro. Consequentemente, qualquer demanda de pagamento no âmbito desta garantia deverá ser recebida por nós neste escritório até essa data.

Esta garantia está sujeita à Revisão das Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG) de 2010, Publicação ICC N° 758, exceto que a declaração de apoio do artigo 15(a) é excluída por meio do presente.

[Assinatura(s)]

Nota: Todos os textos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser apagados do produto final.